Proposta da Administração

para a Assembleia Geral Extraordinária datada de 02 de dezembro de 2026.



armac

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

Proposta da Administração e Manual para Participação de Acionistas

Assembleia Geral Extraordinária
Data: 02 de dezembro de 2026.
Horário: 14h00

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4
1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO 7
2. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL 8
2.1. Participação 9
2.1.1. Orientações para participação por meio de procurador 10
2.1.2. Participação por meio de Boletim de Voto 11
2.1.2.1. Envio por intermédio de prestadores de serviços 11
2.1.2.2. Envio direto à Companhia 12
2.1.3. Cadastro na Plataforma Digital 13
2.1.3.1. Cadastro de Acionistas Pessoa Física 13
2.1.3.2. Cadastro de Acionistas Pessoa Jurídica e/ou representados por Procurador/Representante Legal 13
2.1.3.2.1. Cadastro de Representante Alternativo 14
2.1.4. Envio do Boletim de Voto por meio da Plataforma Digital 15
2.2. ORIENTAÇÕES FINAIS 15
3. PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 16
3.1. Deliberar, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados a que os acionistas têm direito, sobre o esclarecimento e a complementação da deliberação tomada no item I.(B) da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2026, com o objetivo de melhor especificar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, em observância ao previsto na Lei das Sociedades por Ações 16
3.1.1. Proposta da Administração 19
3.2. Deliberar, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados, sobre a prorrogação do prazo máximo para pagamento (i) dos juros sobre o capital próprio declarados conforme as deliberações constantes das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em: 12 de agosto de 2025, 09 de outubro de 2025 e 26 de dezembro de 2025; e (ii) dos dividendos declarados conforme a deliberação constante do item 5.1.2 da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de dezembro de 2025, sem alteração de qualquer dos termos inerentes aos Dividendos, dentro do limite previsto no item "1" da alínea "c" do inciso "XII" do parágrafo 1º do art. 16-A da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025 20
3.2.1. Proposta da Administração 22
3.3.Deliberar sobre a ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração, nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia em 10 de novembro de 2026, em razão de vacância de cargo, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Sexto do Artigo 14 do Estatuto Social 23
3.3.1. Proposta da Administração 24
3.4. Deliberar sobre (i) a alteração da redação do caput do Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Estatuto Social, para esclarecer que a declaração de dividendos pelo Conselho de Administração não depende de ratificação posterior pela Assembleia Geral; (ii) a alteração da redação da alínea "(c)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social, para suprimir expressão que não guarda relação com o objeto social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações propostas nos subitens "(i)" e "(ii)" imediatamente anteriores 25
3.4.1. Proposta da Administração 29
3.5.Deliberar sobre a autorização à Administração da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores da Ordem do Dia 31
3.5.1. Proposta da Administração 31
ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026 32
ANEXO II – CÓPIA DAS ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADAS EM 09 DE ABRIL DE 2025, 12 DE AGOSTO DE 2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025 E 26 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DECLARARAM OS JCP E OS DIVIDENDOS 73
ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ARTIGO 11, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 81) E CURRÍCULO 83
ANEXO IV – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS (ARTIGO 12, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 81) 85
ANEXO V – CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026, QUE NOMEOU O CONSELHEIRO E APROVOU A PRESENTE PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO 110

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04
NIRE 35.300.551.362
Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2026

Na forma das disposições legais e dos artigos 6º e 7º do Estatuto Social, são convocados os senhores(as) acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da **ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 26069, com sede na cidade de Vargem Grande Paulista, no Estado de São Paulo, na Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, Sala 07, Bairro Pereiras, CEP 06742-508 ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 02 de dezembro de 2026, às 14h00, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(A) Deliberar, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados a que os acionistas têm direito, sobre o esclarecimento e a complementação da deliberação tomada no item I.(B) da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2026 ("AGOE"), com o objetivo de melhor especificar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, em observância ao previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(B) Deliberar, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados, sobre a prorrogação do prazo máximo para pagamento **(i)** dos juros sobre o capital próprio declarados conforme as deliberações constantes das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em: 12 de agosto de 2025, 09 de outubro de 2025 e 26 de dezembro de 2025 ("JCP"); e **(ii)** dos dividendos declarados conforme a deliberação constante do item 5.1.2 da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de dezembro de 2025 ("Dividendos"), sem alteração de qualquer dos termos inerentes aos Dividendos, dentro do limite previsto no item "1" da alínea "c" do inciso "XII" do parágrafo 1º do art. 16-A da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025 ("Lei 15.270");

(C) Deliberar sobre a ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração, nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia em 10 de novembro de 2026, em razão de vacância de cargo, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Sexto do Artigo 14 do Estatuto Social;

(D) Deliberar sobre **(i)** a alteração da redação do *caput* do Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Estatuto Social, para esclarecer que a declaração de dividendos pelo Conselho de Administração não depende de ratificação posterior pela Assembleia Geral; **(ii)** a alteração da redação da alínea "(c)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social, para suprimir expressão que não guarda relação com o objeto social da Companhia; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações propostas nos subitens "(i)" e "(ii)" imediatamente anteriores; e

(E) Deliberar sobre a autorização à Administração da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores da Ordem do Dia.

A Assembleia ora convocada será realizada de modo exclusivamente presencial, na sede da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia nesta data ("Proposta da Administração").

Em atendimento ao artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, e ao artigo 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, informamos que é de 2% (dois por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento de instalação do conselho fiscal.

Nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 6º, § 1º, da Resolução CVM 81, a Companhia solicita que os acionistas que optarem por participar presencialmente da Assembleia enviem previamente à Companhia, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia (preferencialmente até às 14h00 do dia 30 de novembro de 2026), por meio do link https://assembleia.ten.com.br/306654383 , observadas as instruções constantes da Proposta da Administração: **(i)** extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ressalvado que, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Resolução CVM 81, a Companhia não condicionará a participação à apresentação de comprovação de titularidade que possa ser objetivamente verificada com base nos registros recebidos do depositário central e do escriturador; e **(ii)** cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo.

(a) Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista;

(b) Pessoas Jurídicas: **(i)** último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e **(ii)** documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

(c) Fundos de Investimentos: **(i)** último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); **(ii)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(iii)** documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Na hipótese de participação na Assembleia por meio de procurador, deverá ser apresentada ainda, previamente, cópia digitalizada da procuração (observando os requisitos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações), no mesmo prazo indicado no parágrafo acima, ou, no momento de realização da assembleia, a versão original da procuração, juntamente aos documentos que comprovem a identidade do procurador.

Os instrumentos de mandato deverão: **(i) (a)** para o caso de acionistas pessoas físicas, ter sido outorgados em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, **(b)** para o caso de acionistas pessoas jurídicas, ser outorgados nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro"), **(c)** para acionistas que sejam fundos de investimentos, ser outorgados nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; **(ii)** apresentar firmas reconhecidas ou, nos casos de documentos celebrados digitalmente, ser assinadas com certificado digital ICP-Brasil, ou ainda pelo portal "*Gov.br*"; e **(iii)** ser acompanhados dos documentos que comprovem poderes de representação e identidade do outorgante e do procurador.

Nos termos do artigo 6º, § 2º, da Resolução CVM 81, o acionista ou seu representante que comparecer presencialmente à Assembleia munido dos documentos exigidos poderá participar e votar ainda que tenha deixado de enviá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

Os acionistas também poderão participar da Assembleia ora convocada por meio de boletim de voto a distância ("Boletim de Voto"), nos termos da Resolução CVM 81, o qual poderá ser enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da plataforma digital "Ten Meetings", de acordo com as orientações constantes do próprio Boletim de Voto e da Proposta da Administração, que estão disponíveis nos endereços eletrônicos da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://b3.com.br/pt_br/) e da própria Companhia (https://ri.armac.com.br/).

Por fim, a Companhia informa que todos os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração e o Boletim de Voto, se encontram disponíveis nos endereços eletrônicos da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (https://b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (https://ri.armac.com.br/), bem como em sua sede social.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do e-mail: ri@armac.com.br.

Vargem Grande Paulista/SP, 10 de novembro de 2026.

José Augusto Carvalho Aragão
Presidente do Conselho de Administração

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

Conforme Edital de Convocação divulgado nesta data ("Edital de Convocação"), a **ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.** ("Companhia") convoca-os para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 02 de dezembro de 2026, às 14h00, de modo exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, Sala 07, Bairro Pereiras, CEP 06742-508 ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(A) Deliberar, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados a que os acionistas têm direito, sobre o esclarecimento e a complementação da deliberação tomada no item I.(B) da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2026 ("AGOE"), com o objetivo de melhor especificar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, em observância ao previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(B) Deliberar, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados, sobre a prorrogação do prazo máximo para pagamento (i) dos juros sobre o capital próprio declarados conforme as deliberações constantes das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em: 12 de agosto de 2025, 09 de outubro de 2025 e 26 de dezembro de 2025 ("JCP"); e (ii) dos dividendos declarados conforme a deliberação constante do item 5.1.2 da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de dezembro de 2025 ("Dividendos"), sem alteração de qualquer dos termos inerentes aos Dividendos, dentro do limite previsto no item "1" da alínea "c" do inciso "XII" do parágrafo 1º do art. 16-A da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025 ("Lei 15.270");

(C) Deliberar sobre a ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração, nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia em 10 de novembro de 2026, em razão de vacância de cargo, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Sexto do Artigo 14 do Estatuto Social;

(D) Deliberar sobre (i) a alteração da redação do *caput* do Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Estatuto Social, para esclarecer que a declaração de dividendos pelo Conselho de Administração não depende de ratificação posterior pela Assembleia Geral; **(ii)** a alteração da redação da alínea "(c)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social, para suprimir expressão que não guarda relação com o objeto social da Companhia; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações propostas nos subitens "(i)" e "(ii)" imediatamente anteriores; e

(E) Deliberar sobre a autorização à Administração da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores da Ordem do Dia.

Com o fim de disponibilizar de maneira clara e objetiva as informações necessárias para que os acionistas participem da Assembleia ora convocada e exerçam seu direito de voto

de maneira devidamente informada, a Companhia preparou a presente Proposta da Administração e Manual para Participação de Acionistas ("Manual"), contendo as orientações e procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação na Assembleia e as informações e documentos relativos à Proposta da Administração para a deliberação dos itens constantes da ordem do dia.

Conforme indicado no Edital de Convocação, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, nos termos da Resolução CVM 81, sendo facultado aos acionistas, ainda, exercer o seu direito de voto por meio de Boletim de Voto. As instruções para preenchimento e envio do Boletim de Voto estão detalhadas no próprio Boletim de Voto e mais adiante neste Manual. A Companhia esclarece que a realização da Assembleia de modo exclusivamente presencial decorre da avaliação da administração de que tal modalidade é a mais adequada às características da presente Assembleia, considerando (i) a natureza e a objetividade das matérias constantes da ordem do dia; (ii) a prática histórica adotada pela Companhia em suas assembleias gerais, que tem se mostrado eficaz para assegurar a regular participação dos acionistas; (iii) a disponibilização do Boletim de Voto, que assegura aos acionistas a possibilidade de exercer o seu direito de voto a distância, sem a necessidade de comparecimento físico; e (iv) a relação custo-benefício desta modalidade.

Os documentos relativos às matérias a serem deliberadas acompanham o presente Manual e encontram-se à disposição de V.Sas. no *website* da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), na sede social da Companhia e em seu *website* (https://ri.armac.com.br/) e no *website* da B3 (https://b3.com.br/pt_br/).

2. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia,desde que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade e respectiva participação acionária, na forma do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações e do art. 7º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.

Somente as ações ordinárias de emissão da Companhia terão direito a voto nas deliberações constantes da ordem do dia da Assembleia.

Os acionistas poderão participar da Assembleia **(i)** presencialmente, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no dia 02 de dezembro de 2026, às 14h00, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, Sala 07, Bairro Pereiras, CEP 06742-508; ou **(ii)** por meio do envio de Boletim de Voto.

O acionista que tiver enviado Boletim de Voto poderá comparecer à Assembleia e, caso opte por votar presencialmente, as instruções de voto recebidas por meio do Boletim de Voto serão desconsideradas.

Nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Por envolver reforma do Estatuto Social, a deliberação sobre o item (D) da ordem do dia somente poderá ocorrer, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem,

no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações.

Caso tais quóruns não sejam atingidos, a Companhia realizará nova convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, ocasião em que a Assembleia será instalada com qualquer número de acionistas.

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9º do Estatuto Social.

Visando a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia dispensará a apresentação de cópias autenticadas dos documentos de identidade e de comprovação de poderes, observado que as procurações deverão atender aos requisitos indicados no item 2.1.1 abaixo.

Ressaltamos, contudo, que documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

Os tópicos seguintes deste Manual descrevem os procedimentos a serem observados pelos acionistas e os documentos a serem apresentados para participação na Assembleia.

2.1. Participação

Os acionistas que optarem por participar da Assembleia deverão acessar a plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), por meio do link https://assembleia.ten.com.br/306654383, e seguir as orientações relativas ao cadastro do acionista constantes do item 2.1.3 e seguintes abaixo.

Os acionistas deverão enviar à Companhia, por meio da Plataforma Digital, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

Pessoas Físicas	• Documento de identificação com foto do acionista.
Pessoas Jurídicas	• Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.
Fundos de Investimento	• Último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Adicionalmente, nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas deverão apresentar comprovante de participação acionária emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, expedido com no máximo 3 (três) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia, ressalvado que, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Resolução CVM 81, a Companhia não condicionará a participação à apresentação de comprovação de titularidade que possa ser objetivamente verificada com base nos registros recebidos do depositário central e do escriturador.

Para permitir a adequada organização dos trabalhos, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 6º, § 1º, da Resolução CVM 81, a Companhia solicita aos acionistas que desejarem participar da Assembleia de forma presencial que enviem os documentos indicados acima em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, preferencialmente até às 14h00 do dia 30 de novembro de 2026.

Após receber os documentos por meio da Plataforma Digital e confirmar a sua validade e completude, a Companhia enviará ao acionista, por e-mail, a confirmação de seu credenciamento para participar da Assembleia de forma presencial. Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia.

Sem prejuízo do disposto acima, os acionistas que não tenham enviado previamente os documentos poderão participar da Assembleia, desde que compareçam munidos da documentação indicada neste item 2.1, inclusive, no caso de representação por procurador, da versão original da procuração, conforme previsto no Edital de Convocação.

Não será admitida a participação de acionistas que, na data de realização da Assembleia, não estejam munidos da referida documentação.

Adicionalmente, a Companhia solicita aos acionistas que, no dia da Assembleia, estejam no local indicado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

Caso o acionista que tenha enviado a documentação não receba o e-mail confirmando seu credenciamento até as 09h00 do dia 01 de dezembro de 2026, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@armac.com.br, até as 18h00 do mesmo dia.

2.1.1. Orientações para participação por meio de procurador

O acionista que seja pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia.

O acionista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja acionista, advogado,

instituição financeira ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.[1]

As procurações devem ser outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil Brasileiro, deverão conter a indicação dosrespectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do outorgante e dooutorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderesconferidos, devendo, ainda, apresentar firma reconhecida ou, nos casos de documentos celebrados digitalmente, ser assinadas com certificado digital ICP-Brasil ou por meio do portal "*Gov.br*", e ser acompanhadas dos documentos que comprovem os poderes de representação e a identidade do outorgante e do procurador.

2.1.2. Participação por meio de Boletim de Voto

O acionista poderá também participar da Assembleia por meio do envio de Boletim de Voto, das seguintes formas:

(i) envio de instruções de preenchimento do Boletim de Voto aos seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;

(ii) envio de instruções de preenchimento do Boletim de Voto ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;

(iii) envio de instruções de preenchimento do Boletim de Voto para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, devendo verificar com a instituição os procedimentos para o exercício do direito de voto; ou

(iv) através do envio do Boletim de Voto devidamente preenchido diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital.

O Boletim de Voto para participação na Assembleia encontra-se disponível nos endereços eletrônicos da B3 (https://b3.com.br/pt_br/), da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da Companhia (https://ri.armac.com.br/).

2.1.2.1. Envio por intermédio de prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 28 de novembro de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos agentes de custódia.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para verificar os procedimentos por ele

[1] Cf. a decisão proferida pelo Colegiado da CVM no Processo Administrativo RJ2014/3578.

estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

2.1.2.2. Envio direto à Companhia

Nos termos do artigo 28, inciso I, da Resolução CVM 81, para fins da Assembleia ora convocada, a Companhia disponibilizará aos acionistas a possibilidade de preenchimento e envio do Boletim de Voto diretamente por meio da Plataforma Digital. O acionista que desejar preencher e enviar o Boletim de Voto por meio da Plataforma Digital deverá observar os procedimentos de cadastro e habilitação descritos no item 2.1.3 abaixo e enviar cópias digitalizadas dos documentos de identidade, de comprovação de poderes e de titularidade de suas ações descritos no item 2.1 acima, sendo necessária a respectiva tradução caso o documento não seja lavrado em português.

O Boletim de Voto e os documentos exigidos para sua validação deverão ser enviados por meio da Plataforma Digital até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 28 de novembro de 2026 (inclusive). Esta data refere-se ao recebimento pela Companhia dos Boletins de Voto e não à sua postagem/envio. O Boletim de Voto somente será considerado entregue após a confirmação dos votos na Plataforma Digital.

Eventuais Boletins de Voto recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

Após o preenchimento dos dados e o envio dos documentos, conforme solicitado pela Plataforma Digital, o acionista deverá preencher os campos de opções de voto e confirmar o voto preenchido. Caso o Boletim de Voto não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos de representação necessários, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista, nos termos do parágrafo abaixo.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias contados de seu recebimento, se o Boletim de Voto e os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio do Boletim de Voto também deverá ser feito até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 28 de novembro de 2026 (inclusive), observando-se o prazo estipulado no artigo 27 da Resolução CVM 81.

Caso haja divergência entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, prevalecerá a instrução de voto proveniente do escriturador. Caso haja divergência entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central, prevalecerá a instrução de voto proveniente do depositário central.

Nos termos do artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81, os Boletins de Voto enviados diretamente à Companhia somente serão recebidos e considerados para fins da Assembleia ora convocada se preenchidos e enviados por meio da Plataforma Digital, não sendo admitido o envio por correio postal ou eletrônico.

2.1.3. Cadastro na Plataforma Digital

Para fins da participação presencial e do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, conforme descrito acima, a Companhia contratou a Plataforma Digital, e, nos termos do artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81, os Boletins de Voto enviados diretamente à Companhia somente serão considerados para fins da Assembleia ora convocada se encaminhados por meio da Plataforma Digital. Para tanto, os acionistas deverão acessar o link https://assembleia.ten.com.br/306654383 ("Link de Cadastro") e realizar o cadastro na Plataforma Digital, preenchendo as informações solicitadas pela plataforma, conforme o tipo de participante.

Após cadastro, o Acionista ou Representante Legal poderá optar ainda por antecipar os votos na guia "Votos". Para isso, basta preencher os campos de opções e confirmar o seu voto.

2.1.3.1. Cadastro de Acionistas Pessoa Física

Para os acionistas pessoa física que desejem participar diretamente, deverão ser fornecidas as seguintes informações: (i) nome completo; (ii) número do CPF/MF; (iii) e-mail; (iv) criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital; e (v) indicando que participará presencialmente. Após o preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o acionista deverá enviar cópia do documento pessoal com foto contendo o número do seu CPF/MF e da documentação a ele aplicável, conforme indicado no item 2.1 acima.

Uma vez concluído o cadastro, o acionista pessoa física receberá um e-mail informando, alternativamente, que: (i) seu cadastro está pendente, ou seja, que o cadastro foi concluído com sucesso e a Companhia está analisando os documentos apresentados; (ii) seu cadastro está aprovado, ou seja, que a Companhia já analisou a documentação apresentada e aprovou o cadastro; ou (iii) seu cadastro está reprovado, ou seja, que o cadastro não foi aprovado pela Companhia após a avaliação da documentação apresentada e, neste último caso, quais as providências para atualização/correção e aprovação do cadastro. Para atualizar e/ou corrigir o cadastro, o acionista deverá acessar novamente o Link de Cadastro, realizar o login com o usuário e senha criados no primeiro acesso à Plataforma Digital e realizar o upload dos novos documentos solicitados. Após a correção e/ou atualização do cadastro, a Companhia analisará a documentação apresentada e informará ao acionista, por e-mail, o resultado da análise.

2.1.3.2. Cadastro de Acionistas Pessoa Jurídica e/ou representados por Procurador/Representante Legal

Para os acionistas pessoas jurídicas e/ou para os acionistas de qualquer natureza que sejam representados por procuradores e/ou representantes legais ("Outorgantes"), deverão ser fornecidas as seguintes informações a respeito dos respectivos representantes e/ou procuradores ("Representante"): (i) nome completo; (ii) número do CPF/MF; (iii) e-mail; (iv) criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital; e (v) indicando que participará presencialmente. Após o preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o Representante deverá enviar cópia do documento pessoal com foto contendo o número do seu CPF/MF, bem como da documentação aplicável aos acionistas por ele representados, conforme indicado no item

2.1 acima. Após a realização de seu cadastro, o Representante será direcionado automaticamente para a página na qual deverá preencher os dados requeridos para cada Outorgante por ele representado. Alternativamente, caso o redirecionamento automático não ocorra, o Representante deverá acessar novamente o Link de Cadastro, realizar o login com o usuário e senha criados no primeiro acesso à Plataforma Digital, acessar o "Painel da Assembleia", clicar na aba "Cadastrar Outorgante" e preencher os dados requeridos para cada Outorgante.

Uma vez cadastrado um Outorgante, as informações gerais sobre o Outorgante serão apresentadas na listagem de Outorgantes, devendo esse mesmo processo ser repetido pelo Representante para o cadastro de cada um dos Outorgantes por ele representados. Concluído o preenchimento da lista de Outorgantes, o Representante deverá acessar a aba "Documentos", clicar em "Adicionar Arquivo" e disponibilizar a documentação aplicável a cada um dos acionistas por ele representados, conforme indicado no item 2.1 acima, sendo possível anexar todos os documentos de uma única vez ou individualmente. Concluído o upload da documentação, o Representante receberá um e-mail informando, alternativamente, que o cadastro dos Outorgantes está (i) pendente; (ii) aprovado; ou (iii) reprovado, neste último caso com as providências para atualização/correção e aprovação do cadastro, podendo o Representante acompanhar, diretamente na Plataforma Digital, a atualização do "status" de cada um dos acionistas por ele representados.

Caso haja alguma inconsistência na documentação de habilitação relativa a qualquer dos acionistas representados, tal fato será sinalizado na listagem de Outorgantes com o status "Reprovado", sendo possível acessar o motivo da reprovação e anexar novos documentos diretamente na Plataforma Digital. Após a correção/atualização do cadastro, a Companhia analisará a documentação apresentada e atualizará o status dos referidos Outorgantes diretamente na Plataforma Digital. O cadastro, para fins de participação por meio de Boletim de Voto, poderá ser atualizado/corrigido até o dia 28 de novembro de 2026, observado o prazo previsto no artigo 27 da Resolução CVM 81, nos termos do artigo 46, parágrafo único, da Resolução CVM 81.

2.1.3.2.1. Cadastro de Representante Alternativo

Caso o Representante queira cadastrar um representante alternativo, deverá indicar a representação conjunta no momento do cadastro ou acessar novamente o Link de Cadastro, realizar o login com o usuário e senha criados no primeiro acesso à Plataforma Digital, selecionar a aba "Representantes" e, em seguida, no botão "Cadastrar", inserindo os dados solicitados. Um representante alternativo poderá ver e enviar documentos dos Outorgantes em comum, porém apenas o participante principal poderá manifestar os votos.

A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos ou reapresentações na Plataforma Digital após o encerramento dos prazos previstos nesta Proposta da Administração, sem prejuízo da possibilidade de comparecimento presencial à Assembleia munido da documentação indicada no item 2.1 acima. Recomenda-se ao acionista ou representante que utilize uma margem de 3 (três) dias de antecedência do encerramento do prazo para a realização do cadastro, com a apresentação de toda a documentação solicitada, de forma que, em caso de pendências, tenha tempo hábil para saná-las dentro do prazo estabelecido.

2.1.4. Envio do Boletim de Voto por meio da Plataforma Digital

Após o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário, o Acionista ou Representante Legal deverá indicar que não participará presencialmente, seguido do envio dos documentos, conforme solicitado pela Plataforma Digital. Em seguida deverá (i) acessar a área logada da Plataforma Digital; (ii) acessar a guia "Votos"; (iii) selecionar a opção "Boletim de Voto à Distância"; (iv) marcar os votos e confirmá-los. Dessa forma, o acionista que tiver seu Boletim de Voto considerado válido será considerado presente na Assembleia, nos termos do artigo 47, inciso II, da Resolução CVM 81, sem a necessidade de comparecer na data e horário marcados para a Assembleia.

2.2. ORIENTAÇÕES FINAIS

Não poderá participar da Assembleia o acionista que não apresentar os documentos apropriados para a verificação de sua identidade e respectiva posição acionária, conforme os prazos e procedimentos indicados nos itens acima.

A Companhia reitera a recomendação de que os acionistas estejam no local indicado, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso e participaçãode todos os acionistas credenciados.

O acionista que desejar fazer questionamentos, dirimir quaisquer dúvidas ou obter informações adicionais sobre os procedimentos para participação na Assembleia poderá fazê-lo entrando em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail: ri@armac.com.br.

3. PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

3.1. Deliberar, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados a que os acionistas têm direito, sobre o esclarecimento e a complementação da deliberação tomada no item I.(B) da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2026, com o objetivo de melhor especificar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, em observância ao previsto na Lei das Sociedades por Ações

O lucro líquido do exercício é aquele que remanesce depois da dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para o imposto de renda e da participação nos lucros dos empregados da Companhia. A sua distribuição compete à assembleia geral de acionistas e se traduz pela determinação das parcelas do lucro líquido que serão vertidas às reservas legais e estatutárias e as que serão distribuídas aos acionistas como dividendo.

A Lei das Sociedades por Ações, em seu artigo 202, institui o dividendo obrigatório, que consiste em parcela mínima do lucro líquido ajustado que, observadas as disposições legais e do Estatuto Social da Companhia, deve ser distribuída aos acionistas. No caso da Companhia, seu Estatuto Social dispõe, em seu Artigo 26, Parágrafo Quarto, que esta parcela corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado apurado no exercício.

Por ocasião da convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2026 ("AGOE 2026"), a Administração da Companhia propôs a destinação integral do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, considerando, no âmbito da proposta, e nos termos do Artigo 26 do Estatuto Social, que os montantes declarados pelo Conselho de Administração da Companhia ao longo do exercício social de 2025 a título de juros sobre o capital próprio e dividendos, seriam, conforme o caso **(i)** imputados ao dividendo obrigatório devido aos acionistas; e **(ii)** considerados como antecipação da distribuição do lucro do exercício, conforme indicado no Item 3.2.1 e no Anexo III da proposta da administração divulgada em 31 de março de 2026 ("Proposta AGOE 2026").

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração deliberou nas reuniões realizadas em 09 de abril de 2025, 12 de agosto de 2025, 09 de outubro de 2025 e 26 de dezembro de 2025, a declaração de **(i)** juros sobre capital próprio no valor bruto total de R$108.750.760,85 (cento e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos); e **(ii)** dividendos intermediários no valor de R$ 105.164.107,76 (cento e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos); totalizando R$ 213.914.868,61 (duzentos e treze milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) em proventos declarados aos acionistas.

Do valor total dos proventos declarados, conforme descrito na Nota Explicativa 23 às Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 ("DF 2025"), divulgadas pela Companhia em 31 de março de 2026 e que integraram a Proposta AGOE 2026 como seu Anexo I:

(i) R$ 63.608.801,56 (sessenta e três milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) foram distribuídos à conta do lucro líquido do exercício social de 2025, dos quais **(a)** R$ 15.931.482,61 (quinze milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) foram imputados ao dividendo obrigatório, e **(b)** R$ 47.677.318,95 (quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) já distribuídos antecipadamente por meio das declarações de provento ao longo do exercício de 2025; e

(ii) R$ 150.306.067,05 (cento e cinquenta milhões, trezentos e seis mil, sessenta e sete reais e cinco centavos), foram distribuídos à conta do saldo de reservas de lucros existentes.

Assim sendo, a Proposta AGOE 2026, contemplava a destinação integral do lucro do exercício social de 2025, qual seja R$ 67.079.926,79 (sessenta e sete milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), incluindo as destinações previstas em lei e no estatuto social, inclusive a distribuição antecipada de proventos, nos termos do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia.

Ocorre que, na ata da AGOE 2026, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 02 de junho de 2026, sob o nº 231.032/26-2, no texto da deliberação a respeito da destinação do resultado do exercício de 2025, a redação constou da seguinte forma:

"(B) Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a proposta da administração para a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R$ 67.079.926,79 (sessenta e sete milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), da seguinte forma:

(i) R$ 3.353.996,34 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) será destinado à conta de Reserva Legal prevista no artigo 193 da Lei nº 6.404/76, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício;

(ii) R$ 15.931.482,61 (quinze milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2025, a título de juros sobre o capital próprio, sendo tais valores imputados ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95.

(iii) o saldo remanescente, no valor de R$ 117.128,89 (cento e dezessete mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), para a reserva estatutária intitulada "Reserva de Investimento", com a finalidade de reforçar o caixa da Companhia para condução de seus negócios, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, nos termos do artigo 194 da Lei das S.A. e do artigo 26, §3º, do Estatuto Social da Companhia."

Assim, em que pese no âmbito da AGOE 2026 ter sido deliberado pelos acionistas, a destinação de todo o resultado do exercício social de 2025, nos termos da Proposta AGOE 2026, verifica-se que a redação da deliberação tomada no item I.(B) da ata da AGOE 2026 não explicitou a parcela do lucro líquido do exercício de 2025 que foi distribuída de forma antecipada aos acionistas, por meio dos proventos deliberados pelo Conselho de Administração da Companhia em 09 de abril de 2025, 12 de agosto de 2025, 09 de outubro de 2025 e 26 de dezembro de 2025, no montante de R$ 47.677.318,95 (quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), correspondente à diferença entre o saldo do lucro líquido do exercício de 2025 após a dedução do valor destinado à reserva legal, do valor correspondente ao dividendo obrigatório (ao qual os valores dos proventos distribuídos antecipadamente foram imputados) e do valor destinado à Reserva de Investimento.

Além disso, a deliberação, no subitem (ii) do item I.(B), faz referência à declaração de juros sobre o capital próprio pela "Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2025", quando tal declaração foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada naquela data.

Dessa forma, a Administração propõe que seja promovido o esclarecimento e a complementação da deliberação tomada no item I.(B) da ata da AGOE 2026, em observância aos artigos 132, inciso II, 192 e 202 da Lei das Sociedades por Ações, sem qualquer alteração dos valores, parcelas, destinações, prazos e condições constantes da Proposta AGOE 2026, e, consequentemente, sem que a presente complementação implique nova declaração de proventos, de modo que se consigne que a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 aprovada na AGOE 2026, conforme prevista na Proposta AGOE 2026 passe a constar com a seguinte redação:

> *"(i) R$ 3.353.996,34 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) à Reserva Legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A., equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício;*
>
> *(ii) R$ 15.931.482,61 (quinze milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, já declarados pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões realizadas em 09 de abril de 2025, 12 de agosto de 2025, 09 de outubro de 2025 e 26 de dezembro de 2025 a título de juros sobre o capital próprio, sejam imputados ao dividendo obrigatório, devido aos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia;*
>
> *(iii) R$ 47.677.318,95 (quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) já distribuído aos acionistas, por meio dos juros sobre o capital próprio e dividendos declarados antecipadamente pelo Conselho de Administração ao longo do exercício social de 2025, à conta do lucro acumulado do exercício social de 2025; e*
>
> *(iv) R$ 117.128,89 (cento e dezessete mil, cento e vinte e oito*

reais e oitenta e nove centavos) à reserva estatutária denominada "Reserva de Investimento", com a finalidade de reforçar o caixa da Companhia para condução de seus negócios, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, nos termos do artigo 194 da Lei das S.A. e do artigo 26, §3º, do Estatuto Social da Companhia."

Com a complementação acima, a redação da ata da AGOE 2026 passa a refletir de forma completa a destinação do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme submetida a aprovação pelos acionistas, ratificando, por consequência todos os proventos declarados ao longo do exercício social de 2025.

Tendo em vista o esclarecimento e a complementação da deliberação tomada no item I.(B) da ata da AGOE 2026, a Administração propõe a ratificação das demais deliberações tomadas na AGOE 2026 não expressamente esclarecidas ou complementadas.

A memória de cálculo da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a cópia da ata da AGOE 2026 constam do Anexo I à presente Proposta da Administração.

3.1.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos acionistas que examinem detidamente as informações constantes desta Proposta da Administração e de seu Anexo I e que aprovem o esclarecimento e a complementação da deliberação tomada no item I.(B) da ata da AGOE 2026, com o objetivo exclusivo de melhor especificar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos indicados acima, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados, ratificando-se as demais deliberações tomadas na AGOE 2026 que não tenham sido expressamente esclarecidas ou complementadas.

A recomendação de aprovação se justifica pelo fato de a proposta da nova redação refletir estritamente os valores efetivamente declarados e distribuídos aos acionistas ao longo do exercício social de 2025, estar plenamente alinhada com a Proposta AGOE 2026, divulgada por ocasião da convocação da AGOE 2026, bem como por ter sido formulada em estrita observância aos dispositivos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia.

3.2. Deliberar, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados, sobre a prorrogação do prazo máximo para pagamento (i) dos juros sobre o capital próprio declarados conforme as deliberações constantes das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em: 12 de agosto de 2025, 09 de outubro de 2025 e 26 de dezembro de 2025; e (ii) dos dividendos declarados conforme a deliberação constante do item 5.1.2 da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de dezembro de 2025, sem alteração de qualquer dos termos inerentes aos Dividendos, dentro do limite previsto no item "1" da alínea "c" do inciso "XII" do parágrafo 1º do art. 16-A da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025

Ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração da Companhia deliberou nas reuniões realizadas em 09 de abril de 2025, 12 de agosto de 2025, 09 de outubro de 2025 e 26 de dezembro de 2025, a declaração de (i) juros sobre capital próprio no valor bruto de R$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil reais), R$ 28.496.000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos e noventa e seis mil reais), R$ 21.699.500,00 (vinte e um milhões e seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) e R$ 34.955.260,85 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), respectivamente, totalizando o valor bruto de R$ 108.750.760,85 (cento e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos); e (ii) dividendos intermediários no valor de R$ 105.164.107,76 (cento e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos); totalizando R$ 213.914.868,61 (duzentos e treze milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) em proventos declarados aos acionistas.

Nas respectivas deliberações, o Conselho de Administração da Companhia estabeleceu que **(i)** o pagamento dos juros sobre o capital próprio declarados seria realizado em data a ser definida pela Diretoria da Companhia; e **(ii)** o pagamento dos dividendos intermediários ocorresse até 30 de dezembro de 2026.

Até a data desta Proposta da Administração, foram pagos aos acionistas, em 30 de abril de 2026, os valores líquidos relativos aos juros sobre o capital próprio declarados na reunião de 09 de abril de 2025, conforme Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia em 24 de abril de 2026. Adicionalmente, conforme Fato Relevante divulgado nesta data, será pago, até 30 de dezembro de 2026, o valor de R$ 63.608.801,56 (sessenta e três milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), relativo aos dividendos intermediários declarados na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de dezembro de 2025.

Neste sentido, uma vez realizado o pagamento da parcela dos Dividendos intermediários devidos em 30 de dezembro de 2026, restaria pendente o pagamento aos acionistas dos JCP, no valor bruto de R$ 85.150.760,85 (oitenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), e do saldo dos Dividendos, no valor de R$ 41.555.306,20 (quarenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte centavos), totalizando R$ 126.706.067,05 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e seis mil, sessenta e sete reais e cinco centavos) a serem pagos aos acionistas (os JCP e o saldo dos Dividendos ainda não pagos, em conjunto, "Proventos").

Ocorre que, desde a data das referidas declarações dos Proventos, o cenário macroeconômico no Brasil tornou-se significativamente mais adverso do que o projetado pelo mercado e pela Companhia à época.

Nesse contexto, o pagamento integral dos Proventos ainda em 2026 reduziria a margem de prudência na administração financeira da Companhia que o momento exige, em especial face aos limites constantes de sua Política de Alavancagem Máxima.

Em relação aos dividendos declarados em 26 de dezembro de 2025, merece destaque o fato de que tal deliberação ocorreu no contexto da publicação da Lei 15.270, que estabeleceu (i) a tributação dos dividendos declarados no Brasil; e (ii) prazo exíguo para que as companhias promovessem a avaliação e a distribuição de lucros sob o regime de transição (que deveria se materializar até 31 de dezembro de 2025) – e que foi inclusive objeto de diversos questionamentos judiciais – , razão pela qual a distribuição foi realizada, dentro do prazo estabelecido pela Lei 15.270, com base no saldo de reservas de lucro disponível, com o objetivo de maximizar o proveito econômico aos acionistas da Companhia.

Em linha com a postura conservadora que orienta a gestão de sua estrutura de capital, e com o objetivo de preservar a liquidez da Companhia e a margem de segurança em relação ao limite estabelecido em sua Política de Alavancagem Máxima, a Administração propõe a prorrogação do prazo máximo para pagamento dos Proventos, de forma que a data limite para o seu efetivo pagamento passe a ser 29 de dezembro de 2028, sem a modificação de quaisquer características dos Proventos, que passarão a ser pagos em cronograma de pagamento a ser oportunamente divulgado pela Diretoria da Companhia, observada a data limite acima mencionada.

A prorrogação ora proposta refere-se exclusivamente à parcela dos Proventos ainda não paga aos acionistas, com o único intuito de preservar a capacidade de cumprimento das demais obrigações da Companhia e, no caso dos Dividendos, dentro do limite previsto no item "1" da alínea "c" do inciso "XII" do parágrafo 1º do art. 16-A da Lei 15.270, em linha com o Fato Relevante divulgado pela Companhia nesta mesma data.

A prorrogação não altera qualquer dos termos inerentes aos Proventos, incluindo o seu valor total e por ação, a conta à qual foram declarados, a posição acionária de referência e os acionistas que a eles fazem jus.

A presente deliberação pretende conferir à Administração da Companhia maior flexibilidade de atuação, de forma que seja possível efetuar o pagamento dos Proventos, de forma integral até o limite do prazo ora proposto, em uma ou mais datas, a serem oportunamente definidas pelo Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a disponibilidade de caixa, com o intuito de preservar a saúde financeira e as condições econômicas e operacionais para o exercício, pela Companhia, de suas atividades em linha com suas obrigações tanto com seus acionistas quanto com os demais *stakeholders* com os quais se relaciona.

Uma vez aprovada a presente matéria no âmbito da Assembleia, os Proventos serão pagos aos acionistas conforme cronograma a ser oportunamente divulgado pela Diretoria da

Companhia, por meio de Aviso aos Acionistas, em qualquer caso até 29 de dezembro de 2028.

3.2.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos acionistas que examinem detidamente as informações constantes desta Proposta da Administração e de seu Anexo II e que aprovem a prorrogação do prazo máximo para pagamento dos JCP e dos Dividendos, exclusivamente quanto à parcela ainda não paga, de forma que a data limite para o seu efetivo pagamento passe a ser 29 de dezembro de 2028, sem alteração de qualquer dos termos inerentes aos Proventos, inclusive valores totais ou por ação, acionistas beneficiários ou respectivas posições acionárias de referência, dentro do limite previsto no item "1" da alínea "c" do inciso "XII" do parágrafo 1º do art. 16-A da Lei 15.270. A recomendação de aprovação se justifica pela necessidade de preservar a capacidade de pagamento das demais obrigações da Companhia, em face da alteração de sua situação econômico-financeira, e pelo fato de a proposta ter sido formulada em conformidade com a legislação aplicável e com o Estatuto Social da Companhia, preservando integralmente os direitos dos acionistas aos Proventos declarados.

3.3. Deliberar sobre a ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração, nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia em 10 de novembro de 2026, em razão de vacância de cargo, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Sexto do Artigo 14 do Estatuto Social

Em 10 de agosto de 2026, o Sr. José Augusto Pereira Aragão apresentou renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme Fato Relevante divulgado em 10 de agosto de 2026.

Nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Sexto do Artigo 14 do Estatuto Social, em reunião realizada em 10 de novembro de 2026 ("RCA 10 11"), o Conselho de Administração nomeou o Sr. **RODRIGO CAMPOS OTONI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.839.028-29, com endereço profissional na Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, Sala 07, Bairro Pereiras, na cidade de Vargem Grande Paulista, estado de São Paulo, CEP 06742-508, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, a ser exercido até a primeira Assembleia Geral da Companhia que se realizar, à qual deve ser submetida a ratificação de sua eleição, para complementação do mandato unificado dos demais membros do Conselho de Administração atualmente em curso, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026.

O conselheiro nomeado tomará posse, no prazo legal, mediante assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado em livro próprio da Companhia, que conterá a declaração de desimpedimento prevista no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e no Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), bem como a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 do Estatuto Social. Uma vez ratificada a sua eleição, o termo de posse permanecerá válido e eficaz para todos os fins, sem necessidade de nova posse.

Conforme consignado na RCA 10 11, os membros do Conselho de Administração avaliaram, com base no currículo e nas declarações apresentadas, que o conselheiro nomeado atende aos requisitos da Política de Indicação de Membros da Companhia ("Política de Indicação") e aos requisitos de elegibilidade previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e no Anexo K da Resolução CVM 80, estando em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a respectiva declaração de desimpedimento.

A Companhia esclarece que o candidato não se enquadra como conselheiro independente nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da regulamentação aplicável. Adicionalmente, a Administração esclarece que, com a ratificação ora proposta, o Conselho de Administração continuará a contar com 07 (sete) membros, em observância ao número de membros estabelecido na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2025, na qual foi fixado o número de membros do Conselho de Administração para o mandato em vigor, bem como que o Conselho de Administração segue atendendo ao número mínimo de membros independentes nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

O Sr. Rodrigo Campos Otoni possui mais de 25 anos de experiência em empresas nacionais e multinacionais, com atuação na liderança de operações, transformação organizacional e implantação de portfólios de projetos de grande porte, com foco em rentabilidade, geração de caixa, disciplina de capital e gestão de riscos, nos setores de infraestrutura, energia, mineração, indústria, óleo e gás e papel e celulose, além de formação em Engenharia Civil (UNESP), MBA em Gerenciamento de Projetos (FGV), certificação PMP e Curso para Conselheiros de Administração do IBGC.

Nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, as informações referentes aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência relativas ao candidato, bem como o seu currículo, constam do Anexo III à presente Proposta da Administração.

A cópia da ata da RCA 10 11, que nomeou o conselheiro e analisou a sua aderência à Política de Indicação, consta do Anexo V.

A remuneração do conselheiro será fixada pelo Conselho de Administração dentro do montante global anual da remuneração dos administradores aprovado na AGOE 2026, nos termos do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

3.3.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos acionistas que examinem detidamente as informações constantes desta Proposta da Administração e de seus Anexos III e V e que aprovem a ratificação da eleição do Sr. Rodrigo Campos Otoni para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para complementação do mandato unificado atualmente em curso, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026. A recomendação de aprovação se justifica pela experiência e qualificação do candidato, avaliadas pelo Conselho de Administração à luz da Política de Indicação, e pelo fato de a proposta ter sido formulada em observância ao artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações e ao Estatuto Social da Companhia.

3.4. Deliberar sobre (i) a alteração da redação do caput do Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Estatuto Social, para esclarecer que a declaração de dividendos pelo Conselho de Administração não depende de ratificação posterior pela Assembleia Geral; (ii) a alteração da redação da alínea "(c)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social, para suprimir expressão que não guarda relação com o objeto social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações propostas nos subitens "(i)" e "(ii)" imediatamente anteriores

A Administração propõe aos acionistas a alteração do caput do Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para suprimir a expressão "ad referendum da Assembleia Geral" e, assim, esclarecer que a declaração de dividendos pelo Conselho de Administração não depende de ratificação posterior pela assembleia geral de acionistas. Adicionalmente, a Administração propõe o ajuste meramente redacional da alínea "(c)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, para suprimir a expressão "relacionadas ao sabor dos produtos", que não guarda relação com o objeto social da Companhia.

Nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 81, apresenta-se abaixo o quadro comparativo da redação atual e da redação proposta, acompanhado do relatório detalhando a origem e a justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, sendo que a cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas consta do Anexo IV à presente Proposta da Administração.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
Artigo 19. As deliberações acerca das matérias indicadas abaixo deverão ser de competência do Conselho de Administração: (...) Parágrafo segundo: A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, trimestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral: a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, ou em período inferior, que poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo	Artigo 19. As deliberações acerca das matérias indicadas abaixo deverão ser de competência do Conselho de Administração: (...) Parágrafo segundo: A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, trimestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração ~~*ad referendum* da Assembleia Geral~~: a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, ou em período inferior, que poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao valor do	Artigo 19, Parágrafo Segundo – Origem e Justificativa: a expressão "ad referendum da Assembleia Geral" pode ser lida no sentido de que os proventos declarados pelo Conselho só se tornam exigíveis após ratificação da Assembleia. Efeitos Jurídicos e Econômicos: a alteração dá mais segurança jurídica e flexibilidade à declaração de dividendos intermediários e intercalares e de juros sobre capital próprio. Não altera a competência da Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação do lucro (art. 132, II, da Lei das Sociedades por Ações), nem o dividendo mínimo obrigatório de 25% previsto no art. 26, §4º, do Estatuto Social. A Administração não vislumbra efeitos econômicos relevantes em decorrência da alteração proposta.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, semestral, ou em período inferior, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, se houver. (...)	dividendo mínimo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, semestral, ou em período inferior, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, se houver. (...)	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos
Artigo 21. Aos Diretores caberão as seguintes atribuições em relação à Companhia e a qualquer Controlada da Companhia, além daquelas que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: Parágrafo Primeiro. Diretor Presidente, individualmente ou em conjunto: (...) (c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia e/ou suas Controladas, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais, incluindo decisões comerciais relacionadas ao sabor dos produtos, desde que dentro dos parâmetros do Orçamento Anual e do Plano de Negócios; (...)	Artigo 21. Aos Diretores caberão as seguintes atribuições em relação à Companhia e a qualquer Controlada da Companhia, além daquelas que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: Parágrafo Primeiro. Diretor Presidente, individualmente ou em conjunto: (...) (c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia e/ou suas Controladas, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais, incluindo decisões comerciais ~~relacionadas ao sabor dos produtos~~, desde que dentro dos parâmetros do Orçamento Anual e do Plano de Negócios; (...)	Origem e Justificativa: a supressão da expressão "relacionadas ao sabor dos produtos" visa adequar a redação das atribuições do Diretor Presidente às atividades efetivamente desenvolvidas pela Companhia, uma vez que a referida expressão não guarda relação com o objeto social da Companhia. Efeitos Jurídicos e Econômicos: a alteração tem natureza de ajuste redacional e confere maior clareza às atribuições do Diretor Presidente, sem alterar a estrutura de competências da Diretoria ou do Conselho de Administração. A Administração não vislumbra efeitos econômicos relevantes em decorrência da alteração proposta.

As alterações propostas não implicam qualquer modificação no capital social da Companhia, tampouco alteração de direitos dos acionistas, tratando-se de ajustes de natureza organizacional, voltados ao aprimoramento da governança, à eficiência operacional na gestão da política de distribuição de lucros da Companhia e ao aprimoramento da redação das atribuições do Diretor Presidente.

Uma vez aprovadas as alterações propostas acima, o *caput* do Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 19.** As deliberações acerca das matérias indicadas abaixo deverão ser de competência do Conselho de Administração:*
>
> *(...)*
>
> *Parágrafo segundo: A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, trimestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:*

a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, ou em período inferior, que poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, semestral, ou em período inferior, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, se houver."

Uma vez aprovadas as alterações propostas acima, a alínea "(c)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21. Aos Diretores caberão as seguintes atribuições em relação à Companhia e a qualquer Controlada da Companhia, além daquelas que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração:

(...)

Parágrafo Primeiro. Diretor Presidente, individualmente ou em conjunto: (...) (c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia e/ou suas Controladas, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais, incluindo decisões comerciais, desde que dentro dos parâmetros do Orçamento Anual e do Plano de Negócios; (...)"

Além disso, em decorrência das alterações propostas acima, a Administração propõe, ainda, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as referidas alterações, na forma do Anexo IV à presente Proposta da Administração.

Por envolver reforma do Estatuto Social, esta matéria está sujeita ao quórum de instalação previsto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, conforme indicado no item 2 deste Manual.

3.4.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos acionistas que examinem detidamente o quadro comparativo e o relatório constantes deste item 3.4 e o Anexo IV desta Proposta da Administração e que aprovem (i) a alteração do *caput* do Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para esclarecer que a declaração de dividendos pelo Conselho de Administração não depende de ratificação posterior pela assembleia geral de acionistas; (ii) o ajuste meramente redacional da alínea "(c)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, para suprimir expressão que não guarda relação com o objeto social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da

Companhia, para refletir as alterações propostas nos subitens "(i)" e "(ii)" acima, na forma do Anexo IV. A recomendação de aprovação se justifica pelo fato de a proposta conferir maior segurança jurídica e flexibilidade à declaração de proventos pelo Conselho de Administração, em linha com o artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações e com a alínea "g" do Artigo 19 do Estatuto Social, bem como, quanto ao ajuste do Artigo 21, por conferir maior clareza às atribuições do Diretor Presidente, sem alterar os direitos dos acionistas.

3.5. Deliberar sobre a autorização à Administração da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores da Ordem do Dia

Tendo em vista as matérias objeto de deliberação nos termos dos itens anteriores da presente Proposta da Administração e a necessidade de que a Administração da Companhia tome as providências e pratique os atos necessários à sua implementação, a Administração propõe que os acionistas autorizem a Administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores da ordem do dia, incluindo, sem limitação, a divulgação de Aviso aos Acionistas com o cronograma de pagamento dos Proventos, o arquivamento e registro dos atos societários perante a JUCESP e as divulgações exigidas pela regulamentação aplicável.

3.5.1. Proposta da Administração

A Administração da Companhia propõe aos acionistas que aprovem a autorização à Administração da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores da ordem do dia. A recomendação de aprovação se justifica pela necessidade de conferir efetividade às deliberações aprovadas pela Assembleia.

Cordialmente,

Fernando Pereira Aragão
Diretor Presidente

Marcos Antonio Pinheiro Filho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04
NIRE 35.300.551.362
Companhia Aberta de Capital Autorizado

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2026

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO | EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025

R$ 213,9 mi em proventos declarados ao longo de 2025 (JCP e dividendos)	**R$ 63,6 mi** vieram do lucro de 2025: 100% do lucro distribuível do exercício	**R$ 150,3 mi** vieram de reservas de lucros acumuladas em exercícios anteriores

O lucro de 2025, do resultado ao acionista

Como o lucro líquido do exercício foi integralmente destinado

Em R$	
Lucro líquido do exercício de 2025	67.079.926,79
(−) Reserva legal (5%)	(3.353.996,34)
(=) Lucro líquido ajustado	**63.725.930,45**
(−) Reserva de investimento	(117.128,89)
(=) Lucro distribuível aos acionistas	**63.608.801,56**
Dividendo mínimo obrigatório (25%), imputado ao JCP	15.931.482,61
Proventos (JCP e dividendos) declarados antecipadamente em 2025	47.677.318,95
(=) Saldo do lucro sem destinação	**0,00**

Origem dos proventos declarados em 2025

Lucro do próprio exercício e reservas de lucros acumuladas em exercícios anteriores

Lucro 2025 | 29,7%	Reservas de lucros de exercícios anteriores | 70,3%

Em R$		% do total
Total de proventos declarados em 2025 (JCP e dividendos intermediários)	**213.914.868,61**	**100,0%**
Parcela suportada pelo lucro líquido de 2025	63.608.801,56	29,7%
Parcela suportada pelas reservas de lucros existentes	150.306.067,05	70,3%

Cronograma de pagamento

Pago, a pagar em 2026 e saldo cujo prazo se propõe prorrogar

Pago	A pagar em 2026	Prorrogação proposta até 2028

Proventos	Situação	Em R$
JCP declarados em 09/04/2025	**Pago em 30/04/2026**	**23.600.000,00**
Dividendos Intermediários declarados antecipadamente em 26/12/2025	**A pagar até 30/12/2026**	**63.608.801,56**
JCP (R$ 85.150.760,85) e saldo dos Dividendos (R$ 41.555.306,20)	**Prorrogação proposta até 29/12/2028**	**126.706.067,05**
Total		**213.914.868,61**

Valores em reais. Fonte: Demonstrações Financeiras de 2025 (Nota Explicativa 23) e Proposta da Administração da AGOE 2026. Percentuais arredondados.

Docusign Envelope ID: FB344BB5-19FE-8641-822A-F17375E2D5A3

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.329.442/26-9

CONTROLE INTERNET
036234760-3

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;				
NOME EMPRESARIAL: ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.			PORTE: Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO				
LOGRADOURO: Estrada das Palmeiras	NÚMERO: 430	COMPLEMENTO: Gp 01, Sl 07	CEP: 06742-508	
MUNICÍPIO: Vargem Grande Paulista	UF: SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 00.242.184/0001-04	NIRE - SEDE: 3530055136-2		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: MARCOS ANTONIO PINHEIRO FILHO (Diretor) ASSINATURA: Marcos Pinheiro DATA: 26/05/2026			VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$ 583,98 DARF: R$,00	SEQ. DOC.: 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 277 - CIESP
PAULISTA
★ 28 MAI 2026 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
CIESP - PAULISTA
DEFERIDO
01 JUN. 2026
Sandra Gloria Teixeira
Assessor Técnico do Registro Público
RG 7.618.856-5 SSP/SP

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ANEXOS:

- (X) DBE
- (X) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- (X) Balanço Patrimonial
- (X) Outros
- (X) Documentos Pessoais
- (X) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

CADASTRADO
E. R. CIESP

VISTA PRÉVIA

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
02 JUN. 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CIESP - PAULISTA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 231.032/26-2
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
2 6 26

armac

Visto Conferido RG: 7.618.356-5

ESP
CIESP
STA
1 2026
COLO

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04
NIRE 35.300.551.362
(Companhia Aberta)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 30 dias do mês de abril de 2026, às 09h00min, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") da **Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** ("Companhia"), de modo exclusivamente presencial, realizada na sede social da Companhia, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Sala nº 602, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040.

2. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas titulares de ações correspondentes a **84,8549%** do capital social com direito de voto da Companhia, em relação à Assembleia Geral Ordinária, e **84,7758%** do capital social com direito de voto da Companhia, em relação à Assembleia Geral Extraordinária, conforme boletins de voto a distância considerados válidos pela Companhia e registros constantes da lista de presença, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

Para fins de clareza, consigna-se que, em relação à Assembleia Geral Ordinária, a presença indicada acima considera **293.742.968 ações ordinárias** representadas por boletins de voto a distância válidos e **274.378 ações ordinárias** representadas presencialmente por procurador. Em relação à Assembleia Geral Extraordinária, a presença indicada acima considera exclusivamente **293.743.238 ações ordinárias** representadas por boletins de voto a distância válidos, não tendo havido acionistas presentes ou representados presencialmente na Assembleia Geral Extraordinária.

Presentes, ainda, a Sra. **Adriele Franchi,** representante dos auditores independentes da Companhia, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.; a Sra. **Marina Moreno,** advogada externa do escritório Mazzucco & Mello Sociedade de Advogados; o Sr. **Pedro Moraes,** advogado interno da Companhia; e o Sr. **Julio Molina de Moraes**, Gerente de Relações com Investidores da Companhia.

3. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** O Edital de Convocação ("Edital de Convocação") desta Assembleia na forma estabelecida pelos artigos 124 e 289 da Lei das S.A., foi publicado no jornal "O DIA SP" nas edições dos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, nas versões (i) impressa, nas páginas 4, 4 e 6, respectivamente; e (ii) digital nas edições dos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, as quais ficarão arquivadas na sede da Companhia, bem como disponibilizados nos *websites* da CVM, e da B3 S.A. - Bolsa, Balcão, Brasil ("B3"). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como disponibilizados nos websites da Companhia e da CVM de acordo com os

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
26

armac

Visto Conferido RG: 7.618.856-5

prazos legais e regulatórios aplicáveis.

4. **MESA:** Considerando a ausência dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia, os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Ricardo Monteiro da Silva Andreoli**, escolhido entre os presentes, acionista ou não, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, tendo como Secretária a Sra. **Cintia Matos Maltez Lima**.

5. **ORDEM DO DIA: (A)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(B)** deliberar acerca da proposta da Administração da Companhia para destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(C)** deliberar sobre o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **(D)** Deliberar sobre a alteração da sede social da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, de modo a refletir a transferência da sede do Município de Barueri/SP para o Município de Vargem Grande Paulista/SP; **(E)** Deliberar sobre a alteração do artigo 20 do Estatuto Social, para ajustar a estrutura de composição da Diretoria, de modo a prever que a Diretoria será composta por 01 (um) Diretor Presidente, em substituição à estrutura atualmente vigente que admite a existência de até 02 (dois) Diretores Presidentes, conforme detalhado na Proposta da Administração; **(F)** Deliberar sobre a alteração do Artigo 23 do Estatuto Social, para ajustar as regras de representação da Companhia, de modo a prever a possibilidade de representação por assinatura individual do Diretor Presidente e a outorga de procurações mediante assinatura individual de qualquer Diretor Estatutário, conforme detalhado na Proposta da Administração; **(G)** consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações propostas nos itens **"(D)"**, **"(E)"** e **("F")** da Ordem do Dia, bem como autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários para efetivação das deliberações tomadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foi (i) dispensada a leitura dos documentos que instruíram a convocação desta Assembleia, uma vez que foram integral e tempestivamente divulgados pela Companhia; e (ii) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, respectivamente, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

Em seguida, após a apresentação do mapa de votação consolidado, contemplando os votos proferidos por meio de boletim de voto a distância e, conforme aplicável, os votos proferidos presencialmente, nos termos da Resolução CVM nº 81, os acionistas deliberaram o quanto segue:

I. Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(A) Aprovar integralmente e sem reservas, por maioria de votos, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata ("Mapa de Votação"), as contas dos administradores da

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
+2 +6 26

armac

Visto Conferido RG: 7.6[illegible]

Companhia, incluindo o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(B) Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a proposta da administração para a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R$ 67.079.926,79 (sessenta e sete milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), da seguinte forma:

(i) R$ 3.353.996,34 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) será destinado à conta de Reserva Legal prevista no artigo 193 da Lei nº 6.404/76, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício;

(ii) R$ **15.931.482,61** (quinze milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2025, a título de juros sobre o capital próprio, sendo tais valores imputados ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95.

(iii) o saldo remanescente, no valor de **R$ 117.128,89** (cento e dezessete mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), para a reserva estatutária intitulada "Reserva de Investimento", com a finalidade de reforçar o caixa da Companhia para condução de seus negócios, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, nos termos do artigo 194 da Lei das S.A. e do artigo 26, §3º, do Estatuto Social da Companhia.

(C) Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, conforme proposto pela Administração da Companhia, no valor máximo de **R$ 19.651.500,00** (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

II. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(D) Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a alteração da sede social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, de forma a transferir a sede da Companhia, atualmente localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Sala 602, Torre 2, Edifício Jatobá, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040, que passará a ser estabelecida no **Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, sala 07, bairro Pereiras, CEP 06742-508.**

(E) Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a alteração do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para prever que a Diretoria passará a ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, em substituição à estrutura atualmente vigente, que admite a composição da Diretoria por 01 (um) ou até 02 (dois) Diretores Presidentes.

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
+2 +6 26

armac

Visto Conferido RG 176156

(F) Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para compatibilizar as regras de representação com a nova estrutura da Diretoria, de modo a prever que a Companhia poderá ser representada pela assinatura individual do Diretor Presidente, bem como que a outorga de procurações poderá ser realizada mediante assinatura individual de qualquer dos Diretores Estatutários, visando conferir maior agilidade às suas operações.

(G) Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações propostas nos itens **(D)**, **(E)** e **(F)**, na forma do **Anexo II**, que faz parte integrante desta ata, bem como autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários para efetivação das deliberações tomadas.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa quando do encerramento desta Assembleia. São considerados signatários da ata, nos termos do §1º e §2º do artigo 47 da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, os acionistas cujos boletins de voto a distância foram considerados válidos pela Companhia.

(i) Acionistas presentes ou representados presencialmente na Assembleia Geral Ordinária: American Century ETF Trust - Avantis Responsible Emerging Markets Equity ETF; Texas Municipal Retirement System; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Markets Small Cap Equity ETF; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Markets Ex-China Equity ETF; e Emerging Markets Core Equity 2 Portfolio of DFA Investment Dimensions Group Inc., todos representados por seu procurador, Marcelo Theodoro Bezerra Araújo; **(ii) Acionistas presentes ou representados presencialmente na Assembleia Geral Extraordinária:** Não houve acionistas presentes ou representados presencialmente na Assembleia Geral Extraordinária; **(iii) Acionistas que votaram por meio de boletim de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária**: Athena FI Financeiro em Ações; Fênix Fundo de Investimento Financeiro em Ações Responsabilidade Limitada; Speed AB Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Ações; Speed C Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Ações; Opportunity Ações FIA BDR Nível I IE; Opportunity Lógica Master FIA; Opportunity Selection Master Fundo de Investimento em Ações; Fernando Pereira Aragão; José Augusto Pereira Aragão; José Augusto Carvalho Aragão; Lúcia Rosa Pereira Aragão; e acionistas que votaram por meio de boletim de voto a distância via B3/custodiante, conforme mapa sintético da Assembleia Geral Ordinária; **(iv) Acionistas que votaram por meio de boletim de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária:** Athena FI Financeiro em Ações; Fênix Fundo de Investimento Financeiro em Ações Responsabilidade Limitada; Speed AB Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Ações; Speed C Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Ações; Opportunity Ações FIA BDR Nível I IE; Opportunity Lógica Master FIA; Opportunity Selection Master Fundo de Investimento em Ações; Fernando Pereira Aragão; José Augusto Pereira Aragão; José Augusto Carvalho Aragão; Lúcia Rosa Pereira Aragão; e acionistas que votaram por meio de boletim de voto a distância via B3/custodiante, conforme mapa sintético da Assembleia Geral Extraordinária.

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

armac

JUCESP
+2 +6 26
22

Visto Conferido RG: 7.618.856-5

Barueri/SP, 30 de abril de 2026.

Confere com o documento original lavrado no
Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia.

Mesa:

Assinado por: Ricardo Monteiro da Silva Andreoli
EA03DD1BB8D94F6...

Ricardo Monteiro da Silva Andreoli
Presidente da Mesa

Assinado por: Cintia Matos Maltez Lima
3123AA0B37AE497...

Cintia Matos Maltez Lima
Secretária

JUCESP
02 JUN 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP
CIESP - PAULISTA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
231.032/26-2
JUCESP

JUCESP

+2 +6 26

22

Visto Conferido
FG: 7.678.856-5

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

armac

Anexo I

à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026

Assembleia Geral Ordinária – 30/04/2026, às 09:00

Item	Deliberação	Quantidade de ações ordinárias		
		Aprovação	Rejeição	Abstenção
1 (BVD nº 1)	Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.	266.581.173	0	27.436.173
2 (BVD nº2)	Deliberar acerca da proposta da Administração da Companhia para destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, conforme proposto pela Administração da Companhia, no valor de **R$ 67.079.926,79** (sessenta e sete milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), sendo: **(i)** R$3.353.996,34 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) destinados à Reserva Legal prevista no artigo 193 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício; **(ii)** R$15.931.482,61 (quinze milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2025 a título de juros sobre o capital próprio, sendo tais valores imputados ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95; e	294.017.346	0	0

JUCESP
26/22
Visto Conferido
RG: 7.6[illegible].856-5

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

armac

	(iii) o saldo remanescente, no valor de R$ 117.128,89 (cento e dezessete mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) para a reserva estatutária intitulada "Reserva de Investimento", para fins de reforçar o caixa da Companhia para condução de seus negócios, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia nos termos do artigo 194 da LSA e artigo 26, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia.			
3 (BVD nº3)	Deliberar acerca da remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, conforme proposto pela Administração da Companhia, no valor máximo de R$ 19.651.500,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).	293.737.968	279.378	0

Assembleia Geral Extraordinária – 30/04/2026, às 09:00

Item	Deliberação	Quantidade de ações ordinárias		
		Aprovação	Rejeição	Abstenção

JUCESP
22
Visto Conferido RG: 7.618.856-5

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

armac

1 (BVD nº 1)	Aprovar a alteração da sede social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, de forma a transferir a sede da Companhia, atualmente localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Sala 602, Torre 2 Edifício Jatobá, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040 e passará a ser estabelecida no Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, sala 07, bairro Pereiras, CEP 06742-508.	293.743.238	0	0
2 (BVD nº 2)	Aprovar a alteração do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para prever que a Diretoria passará a ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, em substituição à estrutura atualmente vigente, que admite a composição da Diretoria por 01 (um) ou até 02 (dois) Diretores Presidentes.	293.743.238	0	0
3 (BVD nº 3)	Aprovar a alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para compatibilizar as regras de representação com a nova estrutura da Diretoria, de modo a prever que a Companhia poderá ser representada pela assinatura individual do Diretor Presidente, bem como que a outorga de procurações poderá ser realizada mediante assinatura individual de qualquer dos Diretores Estatutários, visando conferir maior agilidade às suas operações.	293.743.238	0	0

JUCESP
+2 +6 26
22

Visto Conferido
RG: 7.618.356-5

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

armac

4 (BVD nº 4)	Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas nos itens 1,2 e 3 acima, bem como autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários para efetivação das deliberações tomadas.	293.743.238	0	0

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
26

Visto Conferido
RG: 7.[illegible].856-6

ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

Estatuto Social Consolidado da
ARMAC Locação, Logística e Serviços S.A.

CNPJ/MF 00.242.184/0001-04
NIRE 3530055136-2
Companhia Aberta de Capital Autorizado

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º. **A ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Primeiro. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Parágrafo Segundo. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º. A Companhia terá sede no Município de Vargem Grande Paulista, estado de São Paulo, à Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, sala 07, bairro Pereiras, CEP 06742-508, podendo, por deliberação da Diretoria e sem necessidade de alteração deste Estatuto Social, abrir, transferir e encerrar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

(a) movimentação, carga e descarga de materiais;

(b) locação de máquinas e veículos para carga, descarga e manipulação de materiais, tais como pás-carregadeiras, empilhadeiras, escavadeiras hidráulicas e outros;

(c) locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para terraplanagem, pavimentação, construção e para demolição;

(d) locação de máquinas e implementos agrícolas, inclusive tratores de roda ou roda ou esteira e outros;

(e) fornecimento de mão de obra em caráter temporário;

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
+2 +6 26
22

armac

Visto Conferido RG: 7.6[illegible].856-5

(f) limpeza e manutenção de plantas industriais e logísticas;

(g) transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de equipamentos;

(h) prestação de serviços "auxiliares à construção civil";

(i) manutenção e reparação de tratores agrícolas;

(j) manutenção e reparação das máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

(k) comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores;

(l) compra e venda de máquinas e equipamentos para atividades agrícolas, mineração e construção;

(m) intermediação na compra e venda de máquinas e equipamentos para atividades agrícolas, mineração e construção;

(n) participação no capital social de outras sociedades, como sócia ou quotista, ou em joint ventures ou outras formas de associação;

(o) desenvolvimento e manutenção de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

(p) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis;

(q) prestação de serviços de manejo florestal, incluindo formação e exploração de florestas homogêneas em terras de terceiros, plantio, arrendamento, beneficiamento, corte de produtos florestais, florestamento e reflorestamento;

(r) representação comercial no comércio de máquinas e equipamentos;

(s) exploração de atividades portuárias, compreendendo a logística em terminais marítimos ou fluviais, armazenagem, movimentação, administração, carga e descarga de embarcações, gestão e gerenciamento de equipamentos e mercadorias destinados a carga e descarga, bem como outras atividades auxiliares;

(t) a prestação de serviços de correspondente bancário;

(u) a prestação de serviços de atividades de publicidade e marketing; e

(v) a prestação de serviços de transporte de recursos hídricos e abastecimento para consumo humano em caminhões-pipa; e

(w) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.134.339.481,70 (um bilhão, cento e trinta e quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
+2 +6 26
22

armac

Visto
Conferido
RG: 7.618.355-5

e oitenta e um reais e setenta centavos), dividido em 346.494.097 (trezentas e quarenta e seis milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária da Companhia terá o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sem a necessidade de alteração deste Estatuto Social, podendo emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição. O Conselho de Administração deverá determinar as condições para emissão das ações, incluindo preço e forma de integralização. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Terceiro. A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação.

Parágrafo Quarto. Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sexto. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado nos termos da legislação aplicável, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos beneficiários previstos nos planos aprovados.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral da Companhia ("Assembleia Geral") ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes na Lei das S.A. e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer membro do Conselho de Administração ou, na ausência destes, por aquele escolhido entre os presentes, acionista ou não e secretariadas por um

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP

armac

Visto Conferido RG: 7.6[illegible]356-5

representante escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das S.A.

Parágrafo Único. Para facilitar os trabalhos, é recomendável que os acionistas, representantes legais e/ou os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias gerais, apresentem os respectivos documentos de representação e de comprovação de titularidade das ações de emissão da Companhia, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assembleia geral.

Artigo 8º. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das S.A., ou por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo Segundo. A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.

Parágrafo Terceiro. O pedido de convocação da Assembleia Geral para a suspensão de direitos de acionista deverá indicar a obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Artigo 9º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei Aplicável, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.

Artigo 10. Além das competências previstas na Lei das S.A., na regulamentação aplicável e no presente Estatuto Social, estarão sujeitas à deliberação em Assembleias Gerais da Companhia as seguintes matérias:

(a) quaisquer alterações ao Estatuto Social da Companhia;

(b) aumento ou redução do capital da Companhia, com ou sem a emissão de novas ações, exceto pelo disposto no Parágrafo 2º, Artigo 5º acima, bem como aprovação da avaliação de bens com que qualquer acionista concorrer para formação do capital social da Companhia;

(c) exceto pelo disposto no Parágrafo 2º, Artigo 5º acima, emissão de novas ações, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, a criação de novas classes ou espécies de ações e a alteração nas características, direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações existentes;

(d) o resgate ou amortização de ações pela Companhia, os termos e condições da respectiva operação;

(e) transformação da Companhia em outro tipo societário;

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
26

armac

Visto Conferido RG: 7.6[illegible].35[illegible]

(f) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares envolvendo a Companhia ou a absorção do acervo resultante de qualquer sociedade pela Companhia;

(g) participação em grupo de sociedades, a dissolução, liquidação e extinção da Companhia, a eleição dos liquidantes, o julgamento de suas contas e a cessação do estado de liquidação da Companhia ou de qualquer Controlada da Companhia;

(h) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(i) fixação do limite de remuneração anual global dos administradores da Companhia e a adoção, estabelecimento, alteração ou modificação de qualquer plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia que importe em diluição da participação dos acionistas; e

(j) aprovação de processo de abertura e fechamento de capital da Companhia.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I – Normas Gerais

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei Aplicável e de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração, os Diretores da Companhia e os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse e estarão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações. O respectivo termo de posse deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto Social sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 12. A Companhia poderá instituir comitês auxiliares, de caráter consultivo, os quais terão o propósito de assessorar o Conselho de Administração, assegurando objetividade, consistência e qualidade ao processo decisório, analisando com profundidade as matérias de sua especialidade ("Comitês de Assessoramento"), conforme deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 13. A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 14. O conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, eleitos e

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
26

Visto Conferido
RG: 7.6[illegible]3564

armac

destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) Conselheiro(s) Independente(s), o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, para o número inteiro imediatamente superior nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos e no exercício de suas funções, até a investidura de seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo Quinto. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria dos votos dos conselheiros eleitos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice Presidente e, na ausência de ambos, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou, na ausência de tal indicação, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto. Em caso de vacância permanente de qualquer cargo do Conselho de Administração, os membros remanescentes do próprio Conselho de Administração deverão, por maioria de votos, nomear o novo membro do Conselho de Administração, que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente, de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, ou, extraordinariamente, sempre que sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local definido de comum acordo entre os membros do Conselho de Administração, facultada a

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
2 6 26

armac

Visto Conferido RG: 7.618.356-5

participação por meio de vídeo ou teleconferência.

Parágrafo Terceiro. Os votos proferidos através de videoconferência ou teleconferência deverão ser enviados por escrito a todos os membros do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias da data da respectiva Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. As Reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento ou ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, desde que eleito pela maioria dos presentes. Ao Presidente da Reunião do Conselho de Administração caberá a escolha do secretário da reunião.

Parágrafo Quinto. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto em caso de impedimento decorrente de eventual conflito de interesses pelo respectivo membro, o conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá outorgar procuração para outro conselheiro, cabendo ao conselheiro substituto, além do próprio voto, o voto do substituído.

Parágrafo Sexto. No caso do impedimento temporário de um determinado membro do Conselho de Administração que se estenda, e supere 90 (noventa) dias contados da data de comunicação do impedimento temporário, tal membro do Conselho de Administração deverá ser destituído do cargo e substituído.

Parágrafo Sétimo. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 16. As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante e-mail ou carta com aviso de recebimento, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Companhia", e documentos pertinentes, os quais deverão ser imediatamente disponibilizados aos membros do Conselho de Administração, observadas todas as demais formalidades previstas em Lei Aplicável e neste Estatuto Social. Além disso, nenhuma deliberação poderá ser discutida tampouco aprovada sobre qualquer matéria que não esteja expressamente incluída na ordem do dia de acordo com o aviso de convocação, salvo se de outra forma aprovado por decisão unânime na reunião do Conselho de Administração. Caso o Presidente do Conselho de Administração não venha a convocar a Reunião do Conselho de Administração em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação por qualquer outro membro do Conselho de Administração para convocação de Reunião do Conselho de Administração, qualquer outro membro do Conselho de Administração poderá convocar a respectiva reunião, desde que respeitado os procedimentos previstos neste Artigo 16.

Parágrafo Único. As reuniões serão consideradas validamente instaladas independentemente de convocação quando estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 17. A reunião do Conselho de Administração considerar-se-á validamente instalada com a presença de,

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP

Visto Conferido RG: 7.615.356-5

armac

pelo menos, a maioria de seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número.

Artigo 18. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Reuniões do Conselho de Administração. As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei Aplicável, serão tomadas por membros do Conselho de Administração representando a maioria dos membros do Conselho de Administração eleitos.

Artigo 19. As deliberações acerca das matérias indicadas abaixo deverão ser de competência do Conselho de Administração:

(a) eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação de suas atribuições, observado o Estatuto Social;

(b) aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos;

(c) aprovação do Plano de Negócios, que poderá ser anual ou semestral, e do Orçamento, que poderá ser anual ou semestral, bem como quaisquer modificações relevantes;

(d) a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, nos limites do capital autorizado, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 5º deste Estatuto Social, inclusive, sem limitação, para fazer frente ao exercício de opção de compra ou subscrição de ações nos termos deste Estatuto Social;

(e) deliberação, nos termos da competência atribuída pelo artigo 59 da Lei das S.A., sobre a emissão de debêntures simples, conversíveis (em caso de obtenção do registro de companhia aberta da Companhia) ou não conversíveis em ações, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver;

(f) a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis;

(g) declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das S.A. e demais leis aplicáveis;

(h) disposição a respeito da ordem de seus trabalhos e sobre as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social;

(i) distribuição entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;

(j) manifestação favorável ou contrária a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
26

armac

Visto Conferido RG. 76...

liquidez das ações; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;

(k) aquisição, cessão, transferência ou alienação de, bem como a constituição de qualquer ônus sobre qualquer participação societária (incluindo a criação ou constituição de qualquer *joint venture* (associação), sociedade, parceria relevante ou negócio similar, ou efetivação de um investimento de capital em outro negócio), que não estejam previstas no Plano de Negócios em vigor;

(l) a constituição de qualquer Ônus sobre quaisquer ativos da Companha ou de qualquer uma das Controladas, exceto pela constituição de Ônus sobre quaisquer ativos cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao valor de alçada definido pelo Conselho de Administração, conforme estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo 19 ("Valor de Alçada");

(m) aprovação e/ou modificação da política de transações com partes relacionadas da Companhia, bem como a celebração de quaisquer contratos, sua alteração ou rescisão, ou, ainda, a realização de quaisquer operações pela Companhia e/ou suas Controladas com Partes Relacionadas da Companhia ou de suas Controladas;

(n) a criação e extinção de subsidiárias e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País e no exterior, ressalvado entretanto que a criação de filiais da Companhia será de competência da Diretoria, nos termos do Artigo 2º deste Estatuto Social;

(o) contratação e celebração pela Companhia e/ou suas Controladas de contratos de abertura de linha de crédito e quaisquer outros tipos de financiamento, incluindo, sem limitação, por meio de emissão de valores mobiliários, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias, sempre quando envolver operações cujo valor individual, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração, não sendo necessária a aprovação para aditamentos destes contratos e instrumentos, desde que não importem em majoração do valor contratado além do limite aprovado pelo Conselho de Administração para a operação ou do Valor de Alçada;

(p) celebração pela Companhia e/ou suas Controladas de operações envolvendo derivativos cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração;

(q) contratação ou destituição do auditor independente que auditará as demonstrações financeiras da Companhia e das Controladas;

(r) aprovação de quaisquer investimentos de CAPEX, que não estejam previstas no Plano de Negócios em vigor, cujo valor, considerando o montante agregado investido, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração;

(s) emissão ou cancelamento de programas de opção de compra de ações e outros programas de remuneração baseada em ações, no âmbito de qualquer plano de opções de compra de ações de emissão da Companhia e/ou suas Controladas, inclusive em casos em que importem na diluição da participação dos acionistas, devidamente aprovados pela Assembleia Geral, ou instrumentos similares também aprovados pela Assembleia Geral;

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
+2 +6 26
Visto Conferido RG: 7.0[illegible]

armac

(t) aprovação e alteração na política de remuneração variável oferecida aos administradores, empregados e colaboradores da Companhia e/ou suas Controladas, incluindo distribuição de lucros e/ou ações da Companhia, bônus,

programa de incentivo à remuneração ou qualquer outra forma de benefício que envolva direitos relacionados ao recebimento de lucros e/ou ações de emissão da Companhia e/ou suas Controladas;

(u) exoneração de terceiros quanto ao cumprimento de obrigações com a Companhia ou com qualquer das Controladas (que deverá se dar sempre no melhor interesse da Companhia), e celebração de transações para prevenir ou encerrar litígios cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração;

(v) alteração da Política de Investimentos Financeiros; e

(w) decisão quanto ao voto da Companhia em qualquer assembleia geral ou reunião de sócios de suas Controladas, conforme aplicável, desde que relacionadas e dentro das limitações das matérias previstas neste Artigo 19 ou no Artigo 10 deste Estatuto Social.

Parágrafo primeiro: Para fins do disposto neste Artigo 19, o Valor de Alçada será definido pelo Conselho de Administração anualmente, e irá considerar o estabelecido no Plano de Negócios, devendo a ata que conter tal deliberação ser divulgada e publicada na forma prevista na regulamentação e legislação vigentes.

Parágrafo segundo: A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, trimestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral:

a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral,ou em período inferior,que poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, semestral, ou em período inferior, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, se houver.

Seção III – Diretoria

Artigo 20. A diretoria da Companhia ("Diretoria") será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 11 (onze) membros ("Diretores"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a cumulação de funções e a reeleição, sendo **(i)** 1 (um) a 1 (um) Diretor Presidente, **(ii)** 1 (um) Diretor Operacional, **(iii)** 1 (um) Diretor Financeiro, **(iv)** 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e **(v)** os demais, se houver, sem designação específica, desempenhando as funções a eles atribuídas pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição.

Parágrafo único: Caso a Diretoria venha a ser composta por 02 (dois) membros, seus membros necessariamente acumularão as funções indicadas nos itens (i) a (iv) do caput deste Artigo 20, conforme determinado pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição.

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

armac

JUCESP
+2 +6 26
Visto Conferido RG: 7.618.856-5

Artigo 21. Aos Diretores caberão as seguintes atribuições em relação à Companhia e a qualquer Controlada da Companhia, além daquelas que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração:

Parágrafo Primeiro. Diretor Presidente, individualmente ou em conjunto: (a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e Orçamento Anuais, Planos de Negócios e novos programas de expansão da Companhia e/ou suas Controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia e/ou suas Controladas, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores; (c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia e/ou suas Controladas, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais, incluindo decisões comerciais relacionadas ao sabor dos produtos, desde que dentro dos parâmetros do Orçamento Anual e do Plano de Negócios; (d) coordenar e superintender as atividades da Diretoria; (e) orientar na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira e gerenciamento de liquidez, incluindo, mas não se limitando representar a Companhia e/ou suas Controladas, juntamente com outro Diretor, em atos para a celebração ou modificação de contratos com bancos, fornecedores e/ou clientes; (f) supervisionar operações entre a Companhia e/ou qualquer uma de suas Controladas com Partes Relacionadas de qualquer um dos acionistas, realizada dentro do curso normal dos negócios; (g) indicar os demais Diretores da Companhia para eleição pelo Conselho de Administração, bem como delegar parte de suas atribuições ao Diretor Financeiro ou aos demais Diretores da Companhia, conforme aplicável.

Parágrafo Segundo. Diretor Operacional: (a) desdobrar/detalhar o Plano de Negócios e o Orçamento Anual em estratégias e processos operacionais a fim de atingir os resultados esperados; (b) dimensionar a equipe necessária para a execução das atividades da Companhia, bem como liderar as iniciativas de recrutamento, seleção e retenção de colaboradores; (c) controlar a qualidade dos serviços prestados pela Companhia, bem como todos os processos e recursos envolvidos; (d) controlar os processos e custos administrativos, operacionais, logísticos e de manutenção de acordo com o Orçamento Anual; (e) liderar a implantação de estratégias e processos de novos negócios em conjunto com o Diretor Presidente; (f) participar da elaboração e do controle do Plano de Negócios e do Orçamento Anual; e (g) reportar as atividades operacionais ao Diretor Presidente de acordo com a rotina por ele estabelecida.

Parágrafo Terceiro. Diretor Financeiro: (a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil, financeira e tributária da Companhia, sendo responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (b) responsabilizar-se pela consolidação do orçamento; (c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores e mercado de capitais; (d) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (e) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

Parágrafo Quarto. Diretor de Relações com Investidores: planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades de representação da Companhia perante instituições financeiras e os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior.

Artigo 22. Ocorrendo vacância na Diretoria, compete ao Diretor Presidente indicar, dentre os seus membros,

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
26

armac

Visto Conferido RG: 7.018.666

um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 23. A Companhia será representada:

(a) pela assinatura individual do Diretor Presidente; ou

(b) pela assinatura de 1 (um) procurador cujos poderes tenham sido outorgados conforme o Parágrafo Único deste Artigo.

Parágrafo Único. As procurações deverão ser outorgadas pela Companhia por meio da assinatura individual de qualquer dos Diretores Estatutários, observados os limites de alçada fixados. As procurações deverão conter a especificação dos poderes outorgados e, exceto por procurações *ad judicia*, deverão ter prazo de validade máximo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e poderá ser instalado conforme disposto na Lei das S.A., sendo que, em caso de instalação, será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente, ao qual caberá a coordenação dos trabalhos do Conselho Fiscal durante suas reuniões, na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a sua instalação.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Quarto. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da Lei das S.A., sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Quinto. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Sexto. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Sétimo. As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local definido de comum acordo entre os membros do Conselho Fiscal, facultada a participação por meio de vídeo

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

armac

JUCESP
+2 +6 26
22
Visto Conferido RG: 7.618.856-5

ou teleconferência. Os votos proferidos através de videoconferência ou teleconferência deverão ser enviados por escrito a todos os membros do Conselho Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias da data da respectiva reunião.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social da Companhia deverá coincidir com o ano civil, iniciando- se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Na ocasião do encerramento do exercício social, a Companhia deverá preparar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras exigidas pela Lei Aplicável.

Parágrafo Primeiro. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório previsto no parágrafo 4º do Artigo 26 abaixo.

Parágrafo Segundo. O balanço e as demais demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditados por auditores independentes registrados perante a CVM.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Primeiro. Do saldo remanescente do lucro líquido a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação no resultado de acordo com a política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração. Em qualquer caso, é condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo Segundo. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste Artigo e no artigo 202 da Lei das S.A.;

(c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;

(d) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;

(e) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Terceiro. A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, e que será constituída por até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido, após as deduções e destinações legais e estatutárias, especialmente,

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
+2 +6 26
Visto Conferido RG: 7.018.358-5

armac

aquelas estabelecidas no parágrafo 1º acima, salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral, conforme aplicável. O limite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A., sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo Quarto. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidos os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das S.A. O valor do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto. O dividendo previsto no parágrafo 4º deste Artigo 26 não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei Aplicável e neste Estatuto Social. Nesta hipótese, caberá à Assembleia Geral indicar o liquidante, nos termos deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 28. A Companhia deverá observar os termos e condições dispostos em acordos de acionistas eventualmente celebrados entre os acionistas da Companhia, arquivado(s) na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. O presidente da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração não deverá considerar votos em desacordo com o quanto disposto em tais acordos de acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede da Companhia, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia.

CAPÍTULO IX
TERMOS DEFINIDOS

Artigo 29. Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
26

armac

Visto Conferido RG: 7.613.356-6

utilizados com iniciais em letras maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, terão os seguintes significados:

"Autoridade Governamental" significa todo e qualquer governo, agência, departamento, secretaria, tribunal ou outro órgão de atuação do governo brasileiro ou de governos estrangeiros, quer seja federal, estadual ou municipal, vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes judiciário, legislativo e executivo, câmara ou tribunal arbitral, agências autorreguladoras, ministério público ou outras autoridades não-governamentais.

"Brasil" significa a República Federativa do Brasil.

"CAPEX" significa investimento em bens de capital, inclusive em bens móveis, imóveis e intangíveis.

"Controle", quando utilizado em relação a uma Pessoa, significa, (a) a titularidade (direta ou indireta) de direitos de sócio, acionista ou quotista, detidos individualmente ou em conjunto com um grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto (ou vínculo de qualquer natureza), que assegurem, direta ou indiretamente, a maioria dos votos nas reuniões de sócios ou órgão deliberativo similar de uma determinada Pessoa; e (b) o poder de eleger a maioria dos membros da diretoria ou outro órgão deliberativo, seja por força de participação societária, por contrato ou qualquer outro meio, nos termos do artigo 116 da Lei das S.A., sendo certo que quando a Pessoa em questão for um fundo de investimento, o termo "Controle" significará o poder de gestão de tal fundo de investimento. Termos derivados de Controle, como "Controlada" e "Controladora", terão significado análogo ao de Controle.

"Lei Aplicável" significa norma jurídica, constituição, lei, estatuto, regulamento, regulação, decreto, regra, ofício, Ordem ou exigência editada, promulgada, celebrada ou imposta por Autoridade Governamental, a nível federal, estadual e municipal.

"Ônus" significa, conforme o caso, qualquer ônus, garantia real ou pessoal de qualquer tipo, incluindo qualquer gravame, hipoteca, anticrese, alienação fiduciária com ou sem reserva de domínio, penhora, caução, arresto, locação, sublocação, servidão, avença, condição, esbulho possessório, qualquer tipo de restrição judicial ou administrativa, bem como quaisquer direitos de terceiros, arrendamento, licenciamento, acordo de voto, opção, usufruto, direito de voto, direito de primeira oferta, direito de preferência, ou quaisquer outras restrições ou limitações de qualquer natureza que possam afetar, restringir ou condicionar qualquer aspecto da propriedade e/ou da posse ou, ainda, da livre fruição de determinado direito, bem ou ativo e/ou dos direitos a ele atrelados.

"Orçamento Anual" significa o orçamento anual individual e consolidado da Companhia, que deverá conter (a) um plano estratégico detalhado; e (b) as projeções financeiras, bem como os investimentos a serem efetuados, todos em bases individuais e consolidados, contendo as premissas e estimativas utilizadas e, ainda, no que aplicável, detalhes de valor, natureza, prazo e qualquer endividamento eventualmente necessário para realização de tais investimentos.

"Ordem" significa qualquer ordem, determinação, decisão, sentença, despacho (ainda que liminares ou interlocutórias), mandado, seja de natureza administrativa, judicial ou arbitral, proferido por Autoridade Governamental.

"Parte Relacionada" significa qualquer Pessoa identificada como tal pela Deliberação da CVM nº 642/10, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), conforme alterada ou substituída de tempos em tempos.

"Pessoa" significa qualquer pessoa, física ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
+2 +6 26
Visto Conferido RG: 7.618.806-5

armac

personalidade jurídica, organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, incluindo a sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, corporação, sindicato, sindicato patronal, agente fiduciário, organização, associação, joint venture, fundo de capital privado ou qualquer outro tipo de fundo de investimento, qualquer Autoridade Governamental ou universalidade de direitos.

"Plano de Negócios" significa o planejamento anual estratégico dos negócios da Companhia e suas Controladas, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, que incorporará o Orçamento Anual.

CAPÍTULO X
ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 30. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar uma Oferta Pública de Aquisição de Ações ("OPA"), tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante.

Artigo 31. Após uma operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 30 acima, o adquirente do controle, quando necessário, deverá tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do controle.

Artigo 32. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 33. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 34. O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá satisfazer os requisitos da Lei das S.A. e das demais normas, regulamentos e leis aplicáveis.

Artigo 35. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo X, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
26
Visto Conferido RG: 7.618.856

armac

Artigo 36. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo X, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO XI
PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 37. Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas ("Acionista Adquirente") adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou diversas operações: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante e total da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, incluindo, sem limitação, usufruto, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem pelo menos (inclusive) 15% (quinze por cento) do seu capital social votante e total, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resulte na titularidade de ações de emissão da Companhia que representem 15% (quinze por cento) ou mais de seu capital social votante e total, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei das S.A., na regulamentação expedida pela CVM, pela B3, e as regras estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo. A realização da oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia prevista no caput deste Artigo 37 poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim que representem a maioria absoluta do capital social votante e total da Companhia, sendo que não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente para fins do quórum de deliberação.

Artigo 38. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública de aquisição não poderá ser inferior ao maior valor entre ("Preço da Oferta"): (i) 150% (cento e cinquenta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias que antecederem o atingimento do percentual previsto no Artigo 37; (ii) 150% (cento e cinquenta por cento) do maior preço pago pelo Acionista Adquirente, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; e (iii) o valor econômico apurado em laudo de avaliação nos termos do disposto no Artigo 39. Os valores indicados nos itens (i) e (ii) deste Artigo 38 deverão ser ajustados por eventos societários, tais como grupamentos, desdobramentos e/ou bonificações de ações.

Parágrafo Primeiro. A oferta pública deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02, conforme alterada, ou norma que venha a substituí-la:

(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

armac

JUCESP
Visto Conferido
RG: 7.618.856-5

(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;

(c) ser lançadas pelo Preço da Oferta, conforme previsto no caput deste Artigo 38 e liquidada à vista, em moeda corrente nacional ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta;

(d) ser instruída com o laudo de avaliação da Companhia de que trata o Artigo 39; e

(e) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

Parágrafo Segundo. A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput do Artigo 37 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Terceiro. As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei das S.A. e no Artigo 37 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

Parágrafo Quarto. A exigência da oferta pública prevista no Artigo 37 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante e total da Companhia, em decorrência de:

(a) sucessão legal, sob a condição de que o Acionista Adquirente aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante;

(b) da subscrição de novas ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações da Companhia na forma estabelecida na legislação societária e na regulamentação da CVM; ou

(c) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.

Parágrafo Quinto. Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo 38, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:

(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e

(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 19, alínea "j", deste Estatuto Social.

Parágrafo Sexto. Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do capital social votante e total da Companhia descrito no caput do Artigo 37, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
Visto Conferido
RG: 7.618.856-5

armac

3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate ou reembolso de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 39. O valor econômico será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição financeira com independência em relação ao Acionista Adquirente, listada entre as 10 (dez) primeiras instituições financeiras no último Ranking de Renda Variável – Sem Partes Relacionadas, baseado em número de operações, divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, sendo que o Acionista Adquirente (incluindo pessoas a ele vinculadas) não poderá votar sobre a aprovação de tal instituição, a qual será escolhida pelos acionistas em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim, dentre uma lista tríplice indicada pelo Conselho de Administração. Caso o laudo de avaliação indique uma faixa de valores mínimo e máximo, o valor econômico corresponderá ao ponto médio da faixa.

Parágrafo Primeiro. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelo Acionista Adquirente.

Parágrafo Segundo. A escolha da instituição financeira responsável pela determinação do valor econômico é de competência privativa da Assembleia Geral, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria por acionistas representando a maioria do capital social votante e total presente na referida Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social votante e total da Companhia, ou que em segunda convocação, poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 40. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão dos direitos de sócio do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A.

Artigo 41. Enquanto não implementada e concluída a oferta pública de que trata este Capítulo, o Acionista Adquirente terá o seu direito de voto limitado a 15% (quinze por cento) do capital votante da Companhia, devendo o excedente ser desconsiderado para fins de quóruns de instalação e deliberação de quaisquer assembleias gerais.

Artigo 42. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 43. Para os fins deste Estatuto Social, os termos abaixo com terão os seguintes significados:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
+2 +6 26
Visto Conferido RG: 7.6[illegible].856

armac

interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante do Acionista Adquirente;

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

CAPÍTULO XII
LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM

Artigo 44. O presente Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis Aplicáveis do Brasil.

Artigo 45. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (se instalado), efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de setembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

Docusign Envelope ID: EE7D18E4-6FF7-460A-AED7-AA5C1369AD55

JUCESP
+2 +6 26
Visto Conferido RG: 7.618.8065

armac

local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo eleito para tais medidas o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 46. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 47. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 48. As disposições contidas no Capítulo X, no Capítulo XI, no Artigo 45, bem como aquelas que mencionam o Regulamento do Novo Mercado, somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública, referente à primeira oferta pública de ações de emissão da Companhia e à adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3.

******

armac LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 08.082.194/0001-04

Prezados acionistas,

A Administração da **Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** submete à apreciação de Vossas Senhorias as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 30 de março de 2026

A Administração

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

ATIVO	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	274.480	175.446	238.630	210.912
Aplicações financeiras	7	916.638	490.575	916.638	490.575
Contas a receber de clientes	8	366.267	618.514	404.807	662.721
Estoques	9	80.855	74.282	84.099	76.060
Tributos a recuperar	10	34.395	30.000	43.444	34.156
Partes relacionadas	24	28.575	49.000	-	-
Outros ativos	11	49.807	49.807	49.807	50.802
Total do ativo circulante		**1.735.705**	**1.298.272**	**1.734.177**	**1.364.732**
Ativos destinados à venda	12	391.827	-	391.827	-
Total do ativo circulante e destinados à venda		**2.127.532**	**1.298.272**	**2.126.004**	**1.364.732**
Não circulante					
Aplicações financeiras	7	8.004	-	8.004	-
Depósitos judiciais		1.446	1.121	2.027	1.535
Outros ativos	11	25.908	39.866	23.098	40.803
Opção de compra sobre participação minoritária	3.2	22.741	17.866	22.741	17.866
Direito com operações de derivativos	18	3.173	-	3.173	-
Investimento	13	118.018	101.750	-	-
Imobilizado	14	2.911.793	2.979.755	2.960.781	3.011.549
Intangível	15	105.444	115.364	191.418	201.088
Total do ativo não circulante		**3.196.171**	**3.255.576**	**3.214.511**	**3.272.621**
Total do ativo		**5.323.703**	**4.553.848**	**5.340.515**	**4.637.353**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Passivo circulante					
Fornecedores	16.1	314.874	27.886	327.026	35.996
Fornecedores confirming	16	98.796	398.781	298.796	398.781
Empréstimos e financiamentos	17	76.707	72.145	80.307	73.555
Arrendamento mercantil de direito de uso	18	11.284	7.662	11.284	8.738
Obrigações sociais e trabalhistas		47.135	55.782	49.170	64.851
Obrigações tributárias		15.006	18.602	25.039	19.278
Partes relacionadas	20	7.179	2.379	2.247	2.379
Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar		15.932	-	20.403	403
Contas a pagar por aquisição de empresas	22	19.380	18.244	19.380	18.244
Outras contas a pagar		8.243	13.912	16.432	19.156
Total do passivo circulante		**787.251**	**615.083**	**831.177**	**840.363**
Passivo não circulante					
Fornecedores	16.1	56.753	60	56.753	60
Empréstimos e financiamentos	17	2.873.725	2.314.974	2.796.073	2.316.614
Arrendamento mercantil de direito de uso	18	106.705	79.248	106.254	80.452
Contas a pagar por aquisição de empresas	22	84.503	106.825	84.503	106.825
Parcelamento de tributos	20	730	5.176	1.239	5.176
Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	21	2.716	1.901	8.122	7.783
Passivo para opção de investimentos	13	7.964	-	-	-
Tributos diferidos	24.2	125.001	172.746	126.356	180.061
Total do passivo não circulante		**3.256.096**	**2.680.180**	**3.179.300**	**2.685.973**
Patrimônio líquido					
Capital social	23	1.008.876	1.008.876	1.008.876	1.008.876
Custos com emissão de ações	23	(45.072)	(45.072)	(45.072)	(45.072)
Reserva de capital	23	125.572	132.816	125.572	132.816
Reserva de lucros	23	220.341	204.191	220.341	204.191
Transações entre sócios	23	(38.703)	(38.703)	(38.703)	(38.703)
Ações em tesouraria	23	(556)	(3.483)	(556)	(3.483)
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas da Companhia		**1.279.458**	**1.258.625**	**1.279.456**	**1.258.625**
Participação nos não controladores				50.887	52.392
Total do patrimônio líquido		**1.279.458**	**1.258.625**	**1.330.338**	**1.311.017**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**5.323.705**	**4.553.848**	**5.340.815**	**4.637.353**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Resultados
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Receita líquida operacional	26	1.771.186	1.540.333	1.887.781	1.651.588
Custo dos serviços prestados	27	(1.178.801)	(981.396)	(1.246.566)	(1.051.948)
Lucro bruto		**592.385**	**658.937**	**641.197**	**714.622**
Despesas operacionais					
Administrativas e comerciais	27	(182.842)	(172.219)	(218.709)	(191.569)
Resultado de equivalência patrimonial	13.1	(6.522)	(24.356)	-	-
Lucro operacional antes do resultado financeiro		**405.021**	**511.074**	**422.489**	**523.053**
Receitas financeiras	28	100.047	115.971	105.450	117.516
Despesas financeiras	28	(478.840)	(414.257)	(481.314)	(414.726)
Resultado financeiro líquido		**(378.793)**	**(298.286)**	**(375.863)**	**(297.210)**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**26.228**	**212.788**	**46.625**	**225.843**
Imposto de renda e contribuição social		**38.852**	**(42.591)**	**27.145**	**(50.204)**
Corrente	25	-	-	(4.726)	(9.862)
Diferido	25	38.852	(42.591)	31.871	(40.341)
Lucro líquido do período		**67.080**	**170.197**	**73.771**	**175.639**
Lucro atribuível aos:					
Acionistas da Companhia		67.080	170.197	67.080	170.197
Participação de não controladores				6.691	5.442
		67.080	**170.197**	**73.771**	**175.639**
Lucro básico por ação (em R$)	29	0,19	0,49	0,19	0,51
Lucro diluído por ação (em R$)	29	0,19	0,49	0,19	0,51

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das Resultados Abrangentes
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Lucro líquido do período	67.080	170.197	73.771	175.639
Resultado abrangente do período	**67.080**	**170.197**	**73.771**	**175.639**
Lucro atribuível aos:				
Acionistas da Companhia	67.080	170.197	67.080	170.197
Participação de não controladores			6.691	5.442
	67.080	**170.197**	**73.771**	**175.639**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Reserva de capital: Capital social	Gastos com emissão de ações	Ágio na emissão de ações	Pagamento baseado em ações	Reservas de lucros: Reserva legal	Dividendo e JCP adicional proposto	Reserva de lucros	Transações de capital com sócios	Ações em tesouraria	Total do patrimônio líquido da controladora	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**1.004.034**	**(45.072)**	**125.462**	**9.545**	**19.374**	**22.800**	**98.620**	**-**	**(4.822)**	**1.229.941**	**-**	**1.229.941**
Aumento de capital	23	4.843	-	-	-	-	-	-	-	-	4.843	-	4.843
Lucro líquido do período	20	-	-	-	-	-	-	170.197	-	-	170.197	5.442	175.639
Constituição de reserva legal	20	-	-	-	-	8.510	-	(8.510)	-	-	-	-	-
Opção de compra e venda em participação societária	20	-	-	-	-	-	-	-	(38.703)	-	(38.703)	-	(38.703)
Dividendos propostos	20	-	-	-	-	-	-	(34.600)	-	-	(34.600)	-	(34.600)
Juros sobre capital - mínimo obrigatório proposto	20	-	-	-	-	-	-	(40.422)	-	-	(40.422)	-	(40.422)
Juros sobre capital - prejudeze	20	-	-	-	-	-	26.000	(34.878)	-	-	(8.878)	-	(8.878)
Juros sobre capital aprovados e pagos referente ao ano anterior	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação de emendatarios em função de combinação de negócios	20	-	-	-	-	-	(22.800)	-	-	-	(22.800)	-	(22.800)
Plano de pagamento baseado em ações	20	-	-	-	-	-	-	-	-	469	469	-	469
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**1.008.877**	**(45.072)**	**125.462**	**7.354**	**27.884**	**26.000**	**150.307**	**(38.703)**	**(3.483)**	**1.258.625**	**52.392**	**1.311.017**
Lucro líquido do período	23	-	-	-	-	-	-	67.080	-	-	67.080	6.691	73.771
Constituição de reserva legal	23	-	-	-	-	3.354	-	(3.354)	-	-	-	-	-
Dividendo mínimo obrigatório	23	-	-	-	-	-	-	(15.932)	-	-	(15.932)	(5.278)	(21.207)
Dividendos intercalares	23	-	-	-	-	-	105.165	(105.165)	-	-	-	-	-
Juros sobre capital - propostos	23	-	-	-	-	-	52.820	(52.820)	-	-	-	(2.925)	(2.925)
Juros sobre capital aprovados em AGO a conta referente ao ano anterior	23	-	-	-	-	-	(26.000)	-	-	-	(26.000)	-	(26.000)
Plano de pagamento baseado em ações	23	-	-	-	-	-	-	-	-	4.708	(2.536)	-	(2.536)
Transferência de ações em tesouraria	23	-	-	(2.071)	-	-	-	-	-	(1.781)	(1.781)	-	(1.781)
Aquisição de ações em tesouraria	23	-	-	-	-	-	-	-	-	(937)	(937)	-	(937)
Saldo em 31 de dezembro de 2025		**1.008.877**	**(45.072)**	**122.491**	**3.081**	**31.238**	**157.985**	**117**	**(38.703)**	**(1.493)**	**1.279.455**	**50.882**	**1.330.337**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**26.228**	**212.788**	**46.625**	**225.843**
Ajustado por:					
Depreciação	14 e 27	213.881	182.845	224.305	186.735
Amortização	15 e 27	9.950	10.392	16.046	15.244
Outras despesas operacionais		-	148	-	152
Ganho resultado na baixa de ativos desmobilizados	14.1 e 27	(4.372)	(21.131)	(15.954)	(22.705)
Prêmio de pagamento baseado em ações	23.2.b	(2.536)	2.192	(2.536)	2.192
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	8.3	13.675	10.534	13.675	10.534
Encargos sobre arrendamento direito de uso	19	14.165	11.742	14.351	11.806
Atualização monetária sobre contas a pagar de aquisição de empresas	22	6.113	3.721	6.113	3.721
Atualização de contrato de compra - earn-out	22	(12.929)	1.088	(12.929)	1.088
Operações com derivativos	18	(3.173)	-	(3.173)	-
Atualização de opções - put e call		(15.206)	2.440	(15.206)	2.440
Juros de fornecedor convenio	16.2	42.251	46.331	42.251	46.331
Juros e amortização de custos sobre empréstimos e financiamentos líquidos	17.1	376.194	345.338	378.505	345.459
Juros e atualização monetária sobre parcelamento de tributos	20.1	4.660	627	4.660	627
Resultado da equivalência patrimonial	13.1	4.522	(24.356)	-	-
Recebimento de aplicações financeiras		(62.667)	(79.528)	(62.667)	(79.528)
Ganho de intermediação no contas a pagar por aquisição de empresa	22	-	(2.127)	-	(2.127)
Ganho por compra vantajosa na aquisição de empresas	3.1	(8.134)	-	(8.134)	-
Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	21	1.672	1.461	(966)	1.178
Variações nos ativos e passivos:					
Contas a receber de clientes		184.965	(200.452)	145.677	(226.071)
Estoques		(6.215)	(17.707)	(8.218)	(19.736)
Tributos a recuperar		(11.375)	1.002	(9.221)	5.208
Depósitos judiciais		(329)	734	(792)	320
Outros ativos		23.726	(17.130)	32.866	(21.362)
Fornecedores		303.038	(9.214)	308.864	(4.269)
Obrigações sociais e trabalhistas		(19.447)	2.856	(15.906)	3.819
Obrigações tributárias		4.495	5.289	2.174	4.686
Parcelamentos de tributos	20.1	(16.116)	(1.901)	(14.081)	(1.901)
Partes relacionadas		(17.789)	(1.767)	-	-
Outros contas a pagar		(4.668)	15.410	(2.722)	20.267
Juros sobre empréstimos e financiamentos pagos	17.1	(316.444)	(283.806)	(316.956)	(283.950)
Juros sobre arrendamento de direito de uso pagos	19	(14.165)	(11.743)	(14.351)	(11.857)
Juros pagos fornecedores convênio	16.2	(47.174)	(40.992)	(47.174)	(40.062)
Juros pagos parcelamento de tributos	20.1	(3.256)	(3.256)	(3.256)	(3.132)
Processos judiciais pagos	21	(458)	(325)	(3.541)	(348)
Aquisição de ativos imobilizados	14.1 e 27	(547.000)	(296.943)	(551.462)	(297.356)
Caixa advindo da venda de imobilizados (líquido da renda e contribuição social pagos no período	24.2	334.719	138.525	335.901	139.495
		-	-	(2.566)	(6.241)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**431.808**	**10.985**	**450.645**	**36.236**
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aplicações financeiras		(431.426)	124.144	(510.033)	124.144
Aquisição de ativos intangíveis	15.1	-	(868)	(7)	(868)
Assunção de caixa por meio de aquisição de controlada		-	-	587	10.263
Aquisição de participação e controlada		(23.838)	(33.634)	(23.838)	(33.634)
Recebimento de dividendos e juros sobre capital		5.885	-	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(449.381)**	**89.652**	**(534.191)**	**99.935**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captação de empréstimos e financiamentos	17.1	496.374	1.680.822	496.615	1.681.098
Pagamento de empréstimos e financiamentos	17.1	(12.561)	(1.385.322)	(13.671)	(1.385.562)
Pagamento de arrendamento de direito de uso	19	(10.505)	(8.120)	(11.335)	(8.835)
Transações com fornecedores via confirming	16	(328.493)	(399.073)	(328.493)	(399.573)
Ações em tesouraria	23.4	(1.781)	-	(1.781)	-
Pagamento de dividendos e juros sobre capital	23.5.b	(26.000)	(106.800)	(29.084)	(106.800)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**116.604**	**(179.594)**	**112.274**	**(179.563)**
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		**99.032**	**(78.957)**	**28.728**	**(43.493)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		175.448	254.405	210.912	254.405
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período		**274.480**	**175.448**	**239.639**	**210.912**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações de Valor Adicionado
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Receitas					
Receita de aluguel, serviços e outros	26	1.872.460	1.618.991	2.049.516	1.951.280
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	27	(13.675)	(9.819)	(13.675)	(9.819)
Serviços e materiais de terceiros		(595.483)	(396.955)	(555.222)	(368.109)
Serviços de terceiros materiais e outros		(595.483)	(396.955)	(555.222)	(368.109)
Valor adicionado bruto		**1.263.297**	**1.450.217**	**1.480.619**	**1.573.332**
Depreciação e amortização	27	(223.829)	(193.737)	(240.443)	(202.479)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia		**1.039.468**	**1.256.480**	**1.140.176**	**1.369.853**
Valor adicionado recebido em transferências					
Resultado da equivalência patrimonial		(4.522)	24.356	-	-
Receitas financeiras	28	100.047	115.971	105.452	117.516
Outras		(3.274)	3.025	(7.752)	2.727
Valor adicionado a distribuir		**1.131.718**	**1.404.833**	**1.237.875**	**1.490.096**
Pessoal					
Remuneração direta		(315.164)	(381.916)	(362.569)	(406.401)
Benefícios		(120.817)	(145.000)	(141.295)	(175.969)
FGTS		(28.115)	(27.641)	(33.442)	(29.642)
INSS		(63.754)	(78.987)	(72.778)	(84.590)
Impostos, taxas e contribuições					
Federais		(34.426)	(159.400)	(42.717)	(172.156)
Municipais		(26.022)	(27.354)	(31.625)	(30.974)
Remuneração de capitais de terceiros juros	28	(478.840)	(414.257)	(481.314)	(414.726)
Remuneração de capitais próprios					
Dividendos		(15.932)	(34.600)	(15.932)	(34.600)
Juros sobre capital próprio		(197.985)	(75.400)	(197.985)	(75.400)
Lucros a distribuir		146.836	(60.197)	146.836	(60.197)
Resultado atribuído a não controladores		-	-	(6.691)	(5.442)
Distribuição do valor adicionado		**(1.131.718)**	**(1.404.833)**	**(1.237.875)**	**(1.490.096)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações Gerais: A Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Armac") é uma sociedade por ações de capital aberto, cujas ações são negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no segmento de governança corporativa Novo Mercado, sob o código ARML3, sediada no município de Barueri, SP. A principal atividade operacional da Companhia baseia-se na locação de máquinas, veículos e equipamentos para carga, descarga e movimentação de materiais agrícolas, de mineração, de construção e entre outros, oferecendo assim um portfólio completo de soluções com alto padrão de qualidade e tecnologia para atender às necessidades de clientes dos mais variados portes e segmentos de atuação em todas as regiões do Brasil. Parte das operações de locação das máquinas da Armac são locadas também à sua movimentação quando necessária, localizada no centro especializado de Varjem Grande Paulista, bem como em diversas próprias distribuídas em diversas regiões do Brasil e executada por equipes treinadas, muitas vezes formadas em programas de desenvolvimento interno que garantem ganhos de eficiência relevantes em suas operações. Em linha com seu planejamento estratégico, a Armac vem também atua em consonância de obras de infraestrutura para consolidar sua posição de mercado de locação de maquinas. Essa inciativa, além de permitir o aumento de locação de suas máquinas também vesam garantir sua maxima utilização. Em junho de 2024 a Companhia adquiriu a participação majoritária da Terram Engenharia de Infraestrutura S.A., adicionando mais uma oferta ao seu portfolio com o objetivo de impulsionar seu crescimento estratégico, conforme nota explicativa 13 - Investimentos controlados em conjunto e controladas. Na aquisição a combinação de negócios originou atividades de Mais-valia em determinados ativos, conforme apresentado nas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 arquivadas em 24 de março de 2025. Não houve mudanças relevantes nas premissas ou valores reconhecidos, razão pela qual não há atualizações relevantes a serem divulgadas, tendo sido mantido integralmente o saldo apresentado anteriormente. A consolidar vai atuação na região Sudeste do país, a Companhia adquiriu em dezembro de 2025 a empresa Termov Terceirização da Movimentação de Materiais Ltda., incrementando seu portfólio da linha de equipamentos. Os eventos contarão desta transação estão descritos na nota explicativa 3.1 - Investimentos controlados em conjunto e controlada. **2. Base de Elaboração das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas. 2.1. Declaração de conformidade** - As informações financeiras foram preparadas de acordo com a norma internacional IAS 1 – Presentation of Financial Statements, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB, e com a pronunciamento técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, aplicáveis à elaboração das Demonstrações Financeiras Padronizadas. Nas demonstrações divulga informações que sejam relevantes e materiais para a adequada compreensão da sua posição patrimonial e financeira, desempenho e fluxos de caixa para os eventos ocorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Dessa forma, não são objeto de divulgação individualizada no período aqueles transações ocorridas em exercícios anteriores, de valor quando exigido por norma específica ou cuja as experiências de valores necessários para assegurar representação fidedigna e comparabilidade das demonstrações financeiras. **2.2. Declaração de relevância** - A administração aplicou na elaboração das demonstrações financeiras da controladora e da consolidada, a orientação técnica OCPC 7 e a Deliberação CVM nº 727/14, que tratam da finalidade de divulgar somente informações relevantes, que auxiliem as usuárias das informações contábeis no tomada de decisões sem que as requerimentos mínimos exigem de ser atendidos. Além disso, a Administração afirma que todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas na gestão do negócio. **2.3. Base de elaboração** - As demonstrações financeiras foram preparadas com base no real (R$) como moeda funcional e da apresentação e estão expressas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra maneira. As informações individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: • equivalentes de caixa e aplicações financeiras mensurados pelo custo amortizado • instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo, quando indicado e • investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base na continuidade operacional que presume que a Companhia e suas controladas possuem recursos adequados e suficientes para cumprir suas obrigações de pagamentos. **2.4. Uso de estimativas e julgamentos** - A preparação das informações individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos, use estimativas e adote premissas que afetem os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos. Contudo a incerteza relativa a essas julgamentos, premissas e estimativas poderá levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do centro ativos e passivos em exercícios futuros. A Administração confirma que todas as informações relevantes próprias das informações financeiras individuais e consolidadas e somente elas estão sendo evidenciadas e correspondem aquelas utilizadas por ela na sua gestão. As estimativas e premissas usadas na preparação das informações contábeis individuais e consolidadas para o período do 31 de dezembro de 2025 estão descritas na nota explicativa nº 4. Ouanto existe com as principais políticas da Companhia e não sofreram alterações significativas em relação àquelas vigentes em 31 de dezembro de 2024. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no pressuposto operacional, que presume que a Companhia possui recursos adequados e suficientes para cumprir suas obrigações de pagamentos. **2.5. Autorização para emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas** - O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 30 de março de 2026, autorizou a divulgação das presentes demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **2.6. Base de consolidação** - As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras da Controladora e suas controladas em 31 de dezembro de 2025. O controle é obtido quando a entidade controladora exerce exposição ou tem direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida, além de possuir tem a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida. Neste aspecto a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver: • Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantam a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida); • Exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e • A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos. A variação na participação acionária da controlada, sem perda de exercício de controle, é contabilizada como transação patrimonial. Se a Companhia perder o controle exercido sobre uma controlada, os ativos (incluindo qualquer ágio) e as passivos da controlada pero seu valor contábil na data em que o controle for perdido, bem como o valor contábil de qualquer participação não controladora na data em que o controle for perdido incluindo quaisquer componentes de outras resultados abrangentes atribuídos a elas) são baixados. Qualquer diferença resultante como ganho ou perda é contabilizada no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido. Negocios em conjunto são todas as empresas sobre as quais a Companhia tem controle compartilhado com um ou mais parceiros. Os investimentos em negócios em conjunto são classificados como operações em conjunto (joint operations) ou empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures) dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor. As operações em conjunto (joint operations) são contabilizadas nas demonstrações financeiras para representar os direitos e as obrigações contratuais a Companhia. Dessa forma os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente, de forma proporcional nas demonstrações financeiras consolidadas. As informações financeiras individuais e consolidadas da Companhia de 31 de dezembro de 2025 incluem as seguintes operações.

Participação direta em controladas em conjunto:	31/12/2025 Participação (%)	31/12/2024 Participação (%)
Consolidação proporcional		
Consórcio CGB Filco (1)	30%	30%
Consórcio CRA (2)	20%	20%
Participação em controlada	**Participação (%)**	**Participação (%)**
Terram Engenharia de Infraestrutura S.A. (3)	85%	85%
Termov Terceirização da Movimentação de Materiais Ltda (4)	100%	-
Fundo de investimento exclusivo	**Participação (%)**	**Participação (%)**
MMTH	100%	100%

(1) O investimento é resultado de uma "joint operation" constituída entre a Construtora Central do Brasil S/A e a Armac, na proporção de 70% e 30% respectivamente. O benefício foi constituído a contrato da Companhia Vale S.A. com o objetivo de execução de obras por empreitada global de pacote 5 FICO - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-OESTE, localizada no município de Goiás e Ferreira Gomes, no estado de Goiás, com vigência de 18 meses com término em agosto de 2025. Dentre as atribuições do Consórcio, está a contratação do fornecimento de bens e serviços necessários à realização das obras. Não houve renovação do contrato e, como consequência em maio de 2025 foi firmado um termo de quitação entre as partes que previa o rateamento de valores residuais decorrentes de seu encerramento pelo Consórcio. (2) O investimento é resultado de uma "joint operation" constituída entre a Construtora Central do Brasil S/A, NGD Infraestrutura e Construção Ltda. e a Armac com participação de 40%, 40% e 20% respectivamente. O consórcio foi constituído a contrato da Companhia Riopele S/A, com o objetivo de execução de obras de infraestrutura ferroviária do KM 127+600 ao KM 129+615, localizadas entre os municípios de Dom Aquino e Poxoréo, ambos no Estado do Mato Grosso, com vigência de 21 meses. Em dezembro de 2025, o Consórcio firmou aditivo com a Rumo estabelecendo o prazo de conclusão para março de 2026. (3) A Terram Engenharia de Infraestrutura S.A. é uma empresa do segmento de terraplenagem, gerenciando conexões, drenagem e pavimentação que além de realizar obras, auxilia no desenvolvimento dos projetos e estudos preliminares com uma equipe especializada. Conforme divulgado na nota explicativa 3.1, as informações financeiras individuais e consolidadas de 30 de setembro de 2024, em 31 de junho de 2024, a Armac adquiriu 85% da Terram, que passou a ser sua controlada direta. (4) A Termov Terceirização da Movimentação de Materiais é uma empresa do segmento de locação de empilhadeiras e outros equipamentos de movimentação, venda de novas e seminovas, engenharia de soluções e customização de equipamentos, assistência técnica, venda de peças e gestão de baterias industriais. Conforme divulgado na nota explicativa 3.1 – Combinação de Negócios, a Armac adquiriu 100% da Termov, que passou a ser sua controlada direta. Estas informações foram preparadas de acordo com as legislações citadas, tais eliminação dos saldos entre as empresas consolidadas, (ii) eliminação de investimento contra o respectivo patrimônio líquido, conforme o caso, da empresa controlada, (c) eliminação das receitas e despesas decorrentes de negócios entre as empresas consolidadas. A Companhia possui fundo de investimento exclusivo cujas demonstrações financeiras são consolidadas, nos termos do CPC 36 – Demonstrações Consolidadas. Eventuais lucros de ativos de emissão da própria Companhia mantidos pelo fundo exclusivo são considerados como instrumentos financeiros intragrupo. Para fins de elaboração das demonstrações financeiras consolidadas os saldos correspondentes ao ativo financeiro registrado pelo fundo e ao passivo financeiro reconhecido pela Companhia são anulados integralmente, bem como as respectivas receitas e despesas financeiras reconhecidas. Desse forma, nas demonstrações financeiras consolidadas, tais instrumentos não produzem efeitos sobre o endividamento líquido, o resultado financeiro ou os fluxos de caixa do Grupo, sofrendo-se apenas os efeitos tributários incidentes sobre partes relacionadas. **3. Combinação de Negócios** - Combinações de negócios são contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida. Para cada combinação de negócios se aplicável, a Companhia mensura a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificáveis na adquirida. Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesas quando incorridos. Qualquer contraprestação contingente a ser transferida pela adquirente será reconhecido ao valor justo na data de aquisição. Alterações subsequentes no valor justo da contraprestação contingente considerada como um ativo ou como um passivo são reconhecidas de acordo com o CPC 48 na demonstração do resultado. Inicialmente, o ágio é mensurado como sendo o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos, líquidos e os passivos assumidos)

(continua)

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Reserva de capital: Capital social	Gastos com emissão de ações	Ágio na emissão de ações	Pagamento baseado em ações	Reservas de lucros: Reserva legal	Dividendo e JCP adicional proposto	Reserva de lucros	Transações de capital com sócios	Ações em tesouraria	Total do patrimônio líquido da controladora	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**1.004.034**	**(45.072)**	**125.462**	**9.545**	**19.374**	**22.800**	**98.620**	**-**	**(4.822)**	**1.229.941**	**-**	**1.229.941**
Aumento de capital	23	4.843	-	-	-	-	-	-	-	-	4.843	-	4.843
Lucro líquido do período	20	-	-	-	-	-	-	170.197	-	-	170.197	5.442	175.639
Constituição de reserva legal	20	-	-	-	-	8.510	-	(8.510)	-	-	-	-	-
Opção de compra e venda em participação societária	20	-	-	-	-	-	-	-	(38.703)	-	(38.703)	-	(38.703)
Dividendos propostos	20	-	-	-	-	-	-	(34.600)	-	-	(34.600)	-	(34.600)
Juros sobre capital - mínimo obrigatório proposto	20	-	-	-	-	-	-	(40.422)	-	-	(40.422)	-	(40.422)
Juros sobre capital - prej

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária em bancas e para assinantes. As imagens, tabelas, publicações e documentos se encontram no site https://www.jornalodiasp.com.br/editais-publicacao-legal

Continuação

...rópria da "transação da cisão entre os sócios". As projeções que são utilizadas como base para a determinação do valor justo na ação de venda são revisadas anualmente e, ...ente, sempre que a cada fechamento o valor gerado com essas atualizações na receita for diferente do resultado das projeções, a Companhia reverterá o montante ...ou constituirá mais provisão, na mesma proporção, em contrapartida ao resultado financeiro. Caso a variação seja superior a 10% do valor total da provisão, a Companhia reverterá o montante ...ou constituirá mais provisão, na mesma proporção, em contrapartida ao resultado financeiro. Em 31 de dezembro de 2025, o valor total da provisão é de R$ 48.675 (R$ 56.567 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024). **4. Políticas Contábeis Relevantes**: O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia e suas controladas estão descritas nas respectivas notas explicativas no exercício de 31 de dezembro de 2025. **4.1. Receita de contratos com clientes** - A receita é reconhecida na demonstração do resultado, de acordo com a norma quando a obrigação de desempenho relacionada for satisfeita, devendo ser apresentada pelos montantes dos descontos, das devoluções, dos abatimentos e dos tributos. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber para comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia e deve ser reconhecida, quando todos os critérios a seguir forem atendidos: • - quando as partes do contrato aprovarem o contrato (por escrito, verbalmente ou de acordo com outras práticas usuais de negócios) e estiverem comprometidas em cumprir suas respectivas obrigações; • Quando o contrato possuir substância comercial (ou seja, espera-se que o risco, a época ou o valor dos fluxos de caixa futuros da Companhia não se modifiquem como resultado do contrato); • Quando a Companhia puder identificar os direitos de cada parte em relação aos serviços a serem transferidos; • Quando a Companhia puder identificar os termos de pagamento para os itens ou serviços a serem transferidos; • Quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a que terá direito em troca dos bens ou serviços que serão transferidos aos clientes. **4.2. Instrumentos financeiros** - Ativos financeiros: A aquisição ou venda de um ativo financeiro segundo o CPC 48/IFRS 9 é garantente baseada no modelo de negócios no qual este ativo é precificado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. É efetuada no momento do seu reconhecimento inicial e deve considerar a sua forma de mensuração posterior, ou seja pelo custo **amortizado**, valor justo por meio dos outros resultados abrangentes ("VJORA") ou valor justo por meio de resultado ("VJR"). Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender a ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; • Seus termos contratuais geram, em datas específicas fluxos de caixa que são recebíveis ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Os ativos financeiros da Companhia são classificados como custo amortizado e as seguintes políticas contábeis são aplicadas a sua mensuração subsequente: • **Ativos financeiros mensurados a custo amortizado**: estes ativos são mensurados de forma subsequente utilizando o método dos juros efetivos e estão sujeitos à análise de redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração de resultado, quando o ativo é baixado, modificado ou sofrerem redução ao valor recuperável. Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando os direitos contratuais de receber aos fluxos de caixa do ativo financeiro se expiram ou são transferidos, ou quando a Companhia assume uma obrigação legal integralmente os fluxos de caixa recebidos, e um terceiro, nos termos de um acordo de repasse e quando: (i) a Companhia transferir substancialmente a totalidade dos riscos e benefícios relativos ao ativo ou (ii) a Companhia não transferir nem reter substancialmente a totalidade dos riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferir o seu controle. Passivos financeiros - Os passivos financeiros, segundo o CPC 48/IFRS 9, são classificados em duas categorias: (i) passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"); ou (ii) passivos financeiros ao custo amortizado e o reconhecimento inicial é efetuado no Balanço Patrimonial quando a entidade passarem obrigações contratuais para liquidação em caixa ou na disposição de obrigações de terceiros por meio de um contrato no qual faz parte. A mensuração dos passivos financeiros se dá inicialmente ao seu valor justo e no caso de empréstimos, financiamentos e debêntures, líquidos dos custos de transação diretamente atribuíveis. Os valores financeiros da Companhia são classificados como custo amortizado e as seguintes políticas contábeis são aplicadas a sua mensuração subsequente: • **Passivos financeiros mensurados a custo amortizado:** estes passivos são mensurados de forma subsequente utilizando o método dos juros efetivos, onde ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração de resultado quando o passivo é baixado. Um passivo financeiro (ou parte do passivo financeiro) é dele para quando (i) a obrigação sob o passivo é liquidada, cancelada ou expirada ou (ii) quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente substancialmente **modificados**. Tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um passivo novo e a diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado. **4.3. Contas a receber e provisão para perdas de créditos esperadas** - As contas a receber de clientes correspondem aos montantes pela prestação de serviços de aluguel de equipamentos, prestação de serviços e venda de ativos e estão registradas aos valores nominais das faturas e deduzidas da provisão para perdas de créditos esperadas. Essa provisão para perdas é estimada considerando dados históricos, ajustados pelas informações sobre as análises de deterioração de títulos de créditos dos clientes monitoradas pela área de crédito e cobrança. **4.4 Estoques** - Mensurados pelo custo de aquisição e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. Os estoques são valorizados ao custo médio ponderado e deduzidos das perdas estimadas quando aplicável. **4.5. Custos atrelados de projetos** - Incluem custos incorridos diretamente para que o ativo possa ser colocado em preparação do local e dos ativos para serem utilizados, custos de contratação de mão de obra e que ocorrem antes do início efetivo da prestação do serviço que interfere. Uma vez em operação estes custos são amortizados com base no tempo de duração dos contratos. **4.6. Investimento em coligadas e em controladas em conjunto** - Os investimentos em coligadas e em controladas em conjunto são contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, sendo reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição conforme previsto no CPC 18 – Investimento em Coligada, Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto. Eventual ágio identificado na aquisição é incorporado ao valor contábil do investimento, não sendo amortizado nem submetido a teste de recuperabilidade de forma segregada. Assim eventuais perdas por redução ao valor recuperável e respectivas reversões afetam o valor contábil do investimento como um todo, podendo consequentemente, refletir-se nas variações patrimoniais advindas do ágio. Os resultados decorrentes da aplicação do método da equivalência patrimonial, incluindo perdas por redução ao valor recuperável e suas reversões, são reconhecidos na demonstração do resultado na rubrica. Resultado de equivalência patrimonial. **4.7. Imobilizado - a) Reconhecimento e mensuração** - O custo dos itens de imobilizado inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo bem como de custos diretos para disponibilizar os ativos no local e em condições necessárias para que ...

...ARMAC LOCAÇÃO, LOGISTICA E SERVIÇOS S.A. - CNPJ nº 00.242.184/0001-04

...vos sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. O custo de ativos construídos para próprio uso inclui o custo de materiais e mão de obra direta, itens de imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, reduzido de depreciação acumulada e perdas na alienação de um item do **imobilizado** são reconhecidos no resultado do exercício. **b) Custos subsequentes** - São capitalizados somente quando é provável que os benefícios econômicos incorporados no componente fluirão para a Companhia e suas controladas e o seu custo possa ser medido de forma confiável. Os custos de manutenção recorrentes são reconhecidos no resultado, quando incorridos. **c) Depreciação** – Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir de data em que estão disponíveis para uso ou no caso de ativos construídos internamente a partir da data em que a construção é finalizada e o ativo está pronto para a utilização. A depreciação é calculada pelo método linear com base na vida útil estimada conforme a aplicação setorial e leva em consideração valor residual que é revisado anualmente. É quando reconhecida no resultado, pelo taxa de montante esteja incluído no valor contábil de outro ativo. Ativos arrendados são depreciados ao longo do menor período entre a vida útil estimada ou o prazo do contrato, a não ser que a Companhia razoavelmente certo que as Companhias operará a propriedade do bem no final do prazo de arrendamento. Valor residual, quando significativa, é calculado com base em estudos de mercado realizados por especialistas independentes. Caso seja identificado valor residual inferior ao valor líquido contábil, os efeitos de **reservas** são avaliados de forma prospectiva. A vida útil estimada dos itens significativos do ativo imobilizado da Companhia são:

	Vida útil
	com base no contrato de locação com base no contrato de locação
Benfeitorias em imóveis de terceiros	15 a 20 anos
Direito de uso em arrendamento	2 a 15 anos
Máquinas e veículos para locação	5 a 10 anos
Veículos e equipamentos de apoio	
Móveis e utensílios, equipamentos de informática	

A vida útil e o método de depreciação de valores residuais e métodos de depreciação e amortização dos bens do imobilizado são revistos anualmente pela Companhia e suas controladas e os efeitos de eventuais mudanças são estimativas são registrados prospectivamente. **4.8. Ativos imobilizados disponíveis para venda** - Os ativos imobilizado são classificados como mantidos para venda quando seu valor contábil será recuperado principalmente por meio de transação de venda em vez de uso contínuo nas operações, e quando a venda é considerada altamente provável, nos termos do CPC 31 – Ativo Não Circulante mantido para Venda e Operação Descontinuada. A Companhia possui um plano formal para de ativos que possuem alta probabilidade de serem vendidos. Uma vez que tenha esse determinação caso não tenham sido classificados como mantido para venda, deixam pelas depreciações ou amortizações que teriam sido reconhecidas, e (ii) o valor recuperável na data da posterior de não venda. **4.9. Intangível** - Ativos intangíveis com vida útil definida adquiridos estão registrados pelo custo histórico, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício, o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos intangíveis com vida útil indefinida adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável as quais são avaliadas anualmente. Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração de resultado no momento da baixa do ativo. **4.10. Redução ao valor recuperável ("*impairment*")** - A Administração analisa anualmente se existem evidências de que o valor contábil de um ativo não será inteiramente realizado ao valor recuperável dos ativos). Caso tais evidências estejam presentes, é efetuado o teste de "*impairment*" considerando o nível de Unidade Geradora de Caixa – UGC que no caso da Companhia são as máquinas e equipamentos, e é estimado o valor recuperável destes ativos, sendo este o maior valor entre: (i) seu valor justo menos os custos que seriam incorridos para vendê-lo e (ii) seu valor em uso. O cálculo do valor em uso leva em consideração os fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) decorrentes do uso contínuo do ativo. Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, é reconhecida a redução (provisão) ao saldo contábil desse ativo ("*impairment*"). Para apuração findo em 31 de dezembro de 2025, a Administração não identificou indicadores de que os ativos mobilizado e intangível poderiam apresentar "*impairment*". **4.11. Direito de uso de arrendamento** - Direito de uso de locação de imóveis é representado pelo valor presente do fluxo de pagamento de aluguéis fixos ou mínimos nos contratos de arrendamento dos imóveis, pelo período estimado da Companhia. Na data de início do arrendamento é reconhecido um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento. Os ativos são mensurados inicialmente pelo custo e subsequentemente pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e perdas ao valor recuperável, e ajustado por certas mensurações do passivo de arrendamento. A taxa de depreciação utilizada pela Companhia corresponde ao prazo do contrato de arrendamento, somente os valores presentes dos pagamentos relacionados pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento que não foram pagos na data de início, demonstrados usando a taxa de desconto mencionada e ajustada a realidade da Companhia ("spread" de crédito). A Administração utiliza-se de premissas relevantes na determinação da taxa de desconto para a mensuração do valor presente nos pagamentos de seus arrendamentos. **4.12. Provisões** - As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou presumida) como resultado de eventos passados sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. São classificadas de valor presente no desembolso esperado para liquidar a obrigação, utilizando a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo. Ainda a constituição, as provisões são revistas inteiramente e ajustadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras para mostrar a melhor estimativa das perdas previstas, considerando as alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou as posições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos de caráter cível, trabalhista e tributário a qual a mensuração analítica e seus processos é complexa e pode estar sujeito a diversas incertezas, considerando a avaliação das evidências e jurisprudências disponíveis, a honorários dos seus advogados externos, nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico. Bem como a opinião dos advogados externos. **4.13. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos** - Despesa de imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R$ 240, para imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributáveis para contribuição social e considerando a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro real. As despesas de imposto de renda e contribuição social compreendem os impostos correntes e diferidos, os quais são reconhecidos no resultado do exercício. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber (operação calculado sobre o lucro ou prejuízo tributáveis do exercício, aplicando-se as taxas de impostos vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras e considerando-se eventuais ajustes de exercícios anteriores). O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são apresentados líquidas, por montante conhecido ou passivo quando houver montantes a pagar ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagar excedem o total devido na data do relatório, e se existir um direito legal e exercível de compensar os passivos com os ativos fiscais e se estiverem relacionados aos mesmos tributos lançados pela mesma autoridade fiscal. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido para créditos de eventuais futuras diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais, base negativa e créditos fiscais, quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Estes ativos somente serão constituídos para a parcela dos saldos de prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e **diferenças temporárias** sobre as quais a Companhia possui projeções de utilização dentro de um prazo considerado razoável. A Administração obtenha-se de premissas significativas nestes estudos, tais como informações de contratos correntes e de longo prazo com os clientes entre outras, que auxiliam no orçamento de suas receitas, custos e despesas futuras. Ativos de **impostos** de renda e contribuição social diferidos são revistos na data de apresentação das demonstrações financeiras, com base na expectativa de lucros tributáveis futuros, podendo ser reduzidos a medida em que sua realização não seja mais provável. **4.14. Lucro por ação** – *a) Lucro por ação básico* - O lucro por ação básico é calculado dividindo-se o lucro do exercício atribuído aos acionistas da Companhia pela média ponderada da quantidade de ações em circulação (excluindo **ações** por bônus e emissão de direitos). *b) Lucro por ação diluído* - O lucro por ação diluído é calculado ajustando-se o lucro e a média ponderada da quantidade de ações levando-se em conta a conversão de todas as ações potenciais com efeito de diluição. Ações preferenciais são instrumentos conversíveis ou contratos capazes de resultar na emissão de ações, como títulos conversíveis e opções, incluindo opções de compra de **ações** por empregados. **4.15. Demonstração do valor adicionado** - Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado exercício e é apresentada conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras. Tal demonstração foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que serviram de base de preparação das demonstrações financeiras, mesmas completas tenha, a seguinte, as distribuições contidas no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado ("DVA"). **4.16. Segmentos operacionais** - A Companhia atua exclusivamente na prestação de serviços logísticos e, assim possui somente um segmento operacional, em conformidade com as regras contábeis aplicáveis. As receitas operacionais da Companhia decorrem em manutenção da locação de máquinas e equipamentos. A receita de venda de máquinas e equipamentos para desmobilização do ativo imobilizado são avaliados separadamente. Embora as receitas e despesas decorrentes das vendas de máquinas possam ser prontamente identificáveis, a Companhia entende que trata-se de uma operação complementar à locação de equipamentos, e não de uma atividade independente, uma vez que as máquinas comercializadas (ativos disponíveis para venda) são inicialmente destinada à operação de locação e, após o uso, destinadas a venda.

5. Novas Normas e Alterações e/ou Interpretações de Normas Emitidas

• Novas Normas Vigentes

Normas	Alteração	Correlação IFRS/NAS	Vigência a partir de:
CPC 02 (R2) – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Financeiras	Orientações para a estimativa de taxas de câmbio quando não há taxa observável	IAS 21	01.01.2025
OCPC 10 - Créditos de Carbono (tCO2e), Permissões de emissão (allowances) e Créditos de Descarbonização (CBIO)	Tratamento contábil de créditos de carbono (tCO2e), Permissões de emissão (allowances) e créditos de descarbonização (CBIO) das entidades atuantes no mercado brasileiro	OCPC 10	01.01.2025

• Novas Normas e/ou Revisadas e Não Vigentes

Normas	Alteração	Correlação IFRS/NAS	Vigência a partir de:
Alterações ao IFRS 9 e ao IFRS 7	Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros - Contratos que fazem referências a eletricidade dua gerada dependente de condições incluídas	IFRS 9 IFRS 7	(*)
Melhorias Anuais às Normas Contábeis IFRS – Volume 11	Alterações à IFRS 1 Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade. IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Evidenciação. IFRS 9 Instrumentos Financeiros. IFRS 10 Demonstrações Consolidadas e IAS 7 Demonstração dos Fluxos de Caixa	IFRS – Vol. 11	(*)
IFRS 18 – Apresentação e Divulgações nas Demonstrações Financeiras	A IFRS 18 introduzirá novas exigências para apresentar categorias específicas e subtotais definidos na demonstração do resultado. Apresentar divulgações sobre as medidas de desempenho definidas pela administração e melhorar os requisitos dos requisitos de agregação e a desagregação de informações	IFRS 18	(*)
IFRS 19 – Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações	A IFRS 19 permite que uma subsidiária elegível a prover divulgações reduzidas quando aplicar as IFRS em suas demonstrações financeiras	IFRS 19	(*)

(*) As alterações, que contêm medidas de transição específicas para o primeiro período anual no qual a entidade aplica as alterações, são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a aplicação antecipada (*) As alterações, que contêm medidas de transição específicas para o primeiro período anual que a entidade aplica as alterações, são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, sendo permitida a aplicação antecipada. As alterações que entrarem em vigor para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não apresentam impactos relevantes. A Companhia está em processo da análise para determinar os impactos, levará pronunciamentos

DIRETORIA
Marcos Antonio Pinheiro Filho - CFO

CONTADOR
Talis Aparecido Delfiol - 1SP282027/O-5

O relatório das demonstrações financeiras em sua versão completa foi auditado pela Deloitte Touche Tohmatsu e está disponível tanto no site da Armac https://www.armac.com.br como também nas plataformas on-line: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal/

Pedágio eletrônico: entenda as regras para regularização de multas

Com a suspensão de 3,4 milhões de multas de pedágio eletrônico pelo Governo Federal quem foi afetado pode regularizar sua situação, mas a situação não é automática e exige ação direta de quem foi multado.

Como em qualquer processo de regularização é importante ter registro de comprovantes de pagamento e checar a situação de sua Carteira Nacional de Habilitação após os passos. Outro ponto importante é o prazo, a suspensão é válida por 200 dias, até 16 de novembro. Após essa data quem não regularizar sua situação poderá ser autuado novamente.

Atente também para o fato de que cada autuação por evasão deve ser tratada de forma independente. Embora algumas concessionárias permitam agrupar o pagamento de cobranças em trechos e mesmo em dias diferentes as multas não obedecem a mesma lógica e pendências diferentes podem gerar autuações distintas. Também é importante não deixar passar o prazo de quitação, que é 30 dias após passar o trecho que tem a cobrança eletrônica.

O primeiro passo e o de regularizar a sua situação. Se ainda não o fez, pague os pedágios. Os sites das concessionárias são uma das opções mais acessíveis, mas quem tiver dificuldade pode procurar cabines de cobrança. As concessionárias são obrigadas a dar alternativas de pagamento, inclusive presenciais, conforme a Resolução ANTT Nº 6.079, de 26 de março deste ano.

Em seguida você deve procurar o órgão responsável pela multa. Em estradas federais a referência é a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Para estradas estaduais a referência são os Departamentos Estaduais de Trânsito (Detrans). Você deverá recorrer da multa.

Se você não pagou a multa deve esperar a baixa dos pontos no sistema. O aplicativo CNH Digital é uma boa referência para acompanhar se a pontuação foi retirada da sua carteira.

Caso já tenha pago a multa você tem direito a pedir o valor de volta. Esse pedido ocorre dependendo novamente do órgão que emitiu a multa. Para estradas federais é possível pedir o reembolso pelo portal Gov.br. Nos estaduais e importante procurar a referência nos sites, podendo ser via Detran ou Secretaria da Fazenda). Lembrando que ele não é automático, a correção e devolução depende da iniciativa de quem foi multado.

Um fator importante para a devolução é comprovar que você pagou a multa. Vale comprovante bancário, guia quitada, mas tem de ser um documento bancário oficial e precisará ser enviado, normalmente digitalizado. Também é possível enviar cópias físicas, em agências dos correios ou postos presenciais de atendimento das secretarias ou Detrans, mas será necessário se informar de prazos e exigências dos órgãos.

Após o pedido é importante acompanhar os processos. Guarde protocolos e consulte-os regularmente. Não há um prazo estabelecido para a resposta dos órgãos, que podem pedir documentos adicionais ou mesmo novo envio, caso faltem dados importantes ou haja problema para identificar os dados nos comprovantes. (Agência Brasil)

Receita lança painel com dados de todas as empresas do país



Os empresários ou seus representantes legais têm à disposição desde a quinta-feira (30) uma nova plataforma digital que permite o acesso e a comparação de dados fiscais e financeiros. O sistema, chamado de "Painel Receita", foi desenvolvido pela Receita Federal do Brasil e já está disponível para consulta online.

A ferramenta reúne informações que antes estavam dispersas e passa a oferecer uma visão mais clara da situação econômica das empresas, com indicadores que ajudam na gestão e na tomada de decisões.

Como funciona

Para acessar o sistema, o empresário ou representante definido por ele precisa ter cadastro na plataforma Gov.br e estar em situação regular com o Fisco. O acesso pode ser feito tanto pelo site quanto pelo aplicativo da Receita.

Além do dono da empresa, outras pessoas autorizadas, como contadores, executivos e sócios, podem consultar os dados.

Segundo a Receita, a ideia central do painel é simples. Por meio de informações declaradas pelas empresas, o usuário pode gerar indicadores úteis e comparáveis. Esses dados são organizados por setor econômico e porte da empresa, permitindo análises mais precisas.

Quais dados estão disponíveis

As informações são divididas em quatro grandes grupos, que ajudam a entender a saúde financeira de um negócio:

Receita: inclui faturamento bruto, líquido e participação de mercado;

Lucro e patrimônio: mostra lucro líquido, margens e retorno sobre investimentos;

Liquidez: indica a capacidade da empresa de pagar suas obrigações no curto prazo;

Endividamento: apresenta o nível de dívida e alavancagem financeira.

O sistema reúne diversos indicadores, como geração de caixa, margem de lucro e nível de endividamento. Outro diferencial é que os dados abrangem até cinco anos, o que permite acompanhar a evolução da empresa ao longo do tempo e compará-la com a média do mercado.

Comparação

Um dos principais recursos do painel é a possibilidade de comparação. A empresa pode verificar como está em relação a outras do mesmo setor, identificando pontos fortes e fragilidades.

Segundo a Receita, isso ajuda a melhorar a gestão e reduz a concorrência desleal, já que empresas mais organizadas tendem a operar com maior eficiência. Além disso, quanto mais completa for a prestação de informações ao Fisco, mais detalhados e personalizados serão os dados disponíveis no sistema.

Próximas etapas do sistema

De acordo com o secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, o projeto ainda está em desenvolvimento e deve ganhar novas funcionalidades.

"Estamos disponibilizando um aplicativo para que as empresas profissionais de contabilidade tenham acesso à essa inteligência, para que os contribuintes e empresários possam ser bem orientados", afirmou.

Em uma segunda etapa, o sistema deve incluir dados mais detalhados, como informações de vendas por empresa, comparações mais amplas dentro de cada setor e indicadores de comércio exterior, como importações e exportações.

Barreirinhas destacou ainda que a ferramenta foi desenvolvida internamente e continuará sendo aprimorada. "Temos orgulho porque esse aplicativo foi desenvolvido em casa, aqui pela Receita. O projeto está só começando e será mantido e sempre atualizado a partir de agora. Estamos, inclusive, em contato com o Conselho Nacional de Contabilidade para aprimorar o sistema. É um projeto com possibilidades eternas de melhoria", disse.

Sistema não aumenta fiscalização

Durante o lançamento do sistema, o secretário Barreirinhas explicou que a ferramenta não pretende aumentar a fiscalização para cobrar mais tributos das empresas. Segundo ele, o objetivo é dar mais transparência, e não ampliar a cobrança de tributos.

"A Receita já tem acesso a todos esses dados, então essa é uma preocupação totalmente descabida, que não tem nada a ver com o objetivo do projeto Painel Receita", justificou Barreirinhas.

Segundo ele, o sistema abre acesso para que as próprias empresas utilizem melhor as informações existentes. "Estamos abrindo uma porta para que cada empresário entre nos dados da Receita, e um canal para as empresas terem mais acesso e participação junto às informações que a Receita já possui sobre o mercado", afirmou.

Estratégia

O "Painel Receita" pretende transformar dados fiscais em informação estratégica. Com as informações, explicou o Fisco, as empresas poderão:

Entender melhor sua situação financeira;

Comparar desempenho com concorrentes;

Tomar decisões mais informadas;

Melhorar a organização tributária.

A expectativa da Receita Federal é que, com mais transparência e acesso à informação, o ambiente de negócios se torne mais eficiente. Segundo o órgão, no longo prazo, o aumento da transparência pode contribuir para o crescimento econômico do país. (Agência Brasil)

Jornal O DIA SP
Edição Digital Certificada "Sexta-feira à segunda-feira, 1, 2, 3 e 4 de maio de 2026"

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 00.232.184/0001-04

Prezados acionistas,

A Administração da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. submete à apreciação de V.Sas as Demonstrações Financeiras acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, representadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Caetano do Sul, 31 de março de 2026.

A Administração

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

ATIVO	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	274.360	175.448	288.639	210.912
Aplicações financeiras	7	913.866	430.575	914.502	430.578
Contas a receber de clientes	8	396.287	618.614	404.656	642.287
Estoques	9	60.256	74.232	94.089	76.080
Tributos a recuperar	10	34.395	33.020	43.444	34.168
Partes relacionadas	24	28.575	10.787	-	-
Outros ativos	11	46.447	49.896	47.737	50.307
Total do ativo circulante		1.735.705	1.392.572	1.794.477	1.364.732
Ativos destinados a venda	12	391.827	391.827	-	-
Total do ativo circulante e destinados à venda		2.127.532	1.784.772	2.126.304	1.364.732
Não circulante					
Aplicações financeiras	7	8.004	-	8.004	-
Depósitos judiciais		1.449	1.121	2.327	1.555
Outros ativos	11	26.668	39.886	23.068	40.803
Ágio de compra sobre participação minoritária	3.2	22.741	17.668	22.741	17.668
Direito com operações de derivativos	18	3.173	-	3.173	-
Investimentos	13	119.816	101.788	-	-
Imobilizado	14	2.811.733	2.879.769	2.963.781	3.011.345
Intangível	15	180.644	115.394	191.618	201.968
Total do ativo não circulante		3.196.171	3.156.176	3.214.511	3.272.821
Total do ativo		**5.323.703**	**4.553.848**	**5.340.815**	**4.637.353**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Passivo circulante					
Fornecedores		342.[illegible]	271.469	357.028	35.099
Fornecedores convênio	16	296.748	196.281	298.706	196.281
Empréstimos e financiamentos	17	66.797	72.145	80.607	73.666
Arrendamentos mercantis de direito de uso	19	11.780	7.560	11.844	8.134
Obrigações sociais e trabalhistas		37.345	36.762	49.170	44.951
Obrigações tributárias		23.057	18.802	25.039	19.278
Parcelamentos de tributos	20	748	2.370	2.247	2.370
Dividendos e juros sobre capital próprio		-	-	-	-
Provisões		16.902	-	20.803	403
Contas a pagar na aquisição de empresas	22	19.380	14.244	19.380	18.244
Outras contas a pagar		5.243	3.812	10.457	10.358
Total do passivo circulante		787.201	616.045	821.177	640.385
Passivo não circulante					
Fornecedores	16	96.753	92	96.753	92
Empréstimos e financiamentos	17	2.673.725	2.314.974	2.796.073	2.316.914
Arrendamentos mercantis de direito de uso	19	105.705	79.244	156.264	60.421
Contas a pagar na aquisição de empresas	22	34.503	109.625	34.503	109.625
Parcelamento de tributos	20	730	5.178	1.299	5.178
Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	21	2.116	1.301	6.122	7.763
Provisão para perda de investimentos	13	7.164	-	-	-
Tributos diferidos	24.2	126.901	172.746	126.396	139.041
Total do passivo não circulante		3.056.900	2.680.160	3.178.300	2.639.073
Patrimônio líquido					
Capital social	23	1.006.676	1.006.676	1.006.676	1.006.676
Gastos com emissão de ações	23	(45.072)	(46.072)	(45.072)	(46.072)
Reserva de capital	23	125.512	132.916	125.512	132.916
Reserva de lucros	23	239.341	204.191	229.341	204.191
Transações entre sócios	23	(38.703)	(38.703)	(38.703)	(38.703)
Ações em tesouraria	23	(556)	(2.345)	(556)	(2.345)
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas da Companhia		1.279.498	1.256.625	1.278.466	1.256.663
Participação dos não controladores		-	-	32.352	32.352
Total do patrimônio líquido		1.279.498	1.256.625	1.310.818	1.311.017
Total do passivo e do patrimônio líquido		**5.323.703**	**4.553.848**	**5.340.815**	**4.637.353**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Resultados
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Receita líquida operacional	26	1.721.186	1.640.333	1.827.787	1.765.969
Custo dos serviços prestados	27	(1.128.301)	(1.053.346)	(1.236.569)	(1.051.126)
Lucro bruto		**592.885**	**586.987**	**641.197**	**714.843**
Despesas operacionais					
Administrativas e comerciais	27	(182.942)	(172.219)	(218.726)	(164.869)
Resultado de equivalência patrimonial	13.1	(4.[illegible])	24.856	-	-
Lucro operacional antes do resultado financeiro		**405.021**	**911.074**	**422.469**	**523.053**
Receitas financeiras	28	100.047	118.971	105.460	117.516
Despesas financeiras	28	(478.840)	(414.245)	(483.914)	(414.226)
Resultado financeiro líquido		**(378.793)**	**(295.274)**	**(378.565)**	**(297.710)**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**29.228**	**712.799**	**48.625**	**225.843**
Imposto de renda e contribuição social		**38.952**	**(42.581)**	**27.146**	**(52.204)**
Corrente	25	-	-	(4.726)	(9.642)
Diferido	25	38.952	(42.581)	31.872	(42.562)
Lucro líquido do período		**67.980**	**170.197**	**73.771**	**173.639**
Lucro atribuível aos:					
Acionistas da Companhia		67.060	170.197	67.060	170.197
Participação de não controladores		-	-	6.691	3.442
		67.060	**170.197**	**73.771**	**173.639**
Lucro básico por ação (em R$)	29	0,19	0,49	0,19	0,51
Lucro diluído por ação (em R$)	29	0,19	0,49	0,19	0,51

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Lucro líquido do período	67.060	170.197	73.771	173.639
Resultado abrangente do período	**67.060**	**170.197**	**73.771**	**173.639**
Lucro atribuível aos:				
Acionistas da Companhia	67.060	170.197	67.060	170.197
Participação de não controladores	-	-	6.691	3.442
	67.060	**170.197**	**73.771**	**173.639**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Capital social	Gastos com emissão de ações	Ágio na emissão de ações	Pagamento baseado em ações	Reserva legal	Reserva de lucros	Dividendo adicional proposto	Transações de capital com sócios	Ações em tesouraria	Total do patrimônio líquido controladora	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2023		1.004.034	(46.072)	129.462	9.548	19.376	22.800	86.620	-	(4.822)	1.220.941	-	1.220.941
Aumento de capital	20	4.643	-	-	-	-	-	-	-	-	4.643	-	4.643
Lucro líquido do período	20	-	-	-	-	-	170.197	-	-	-	170.197	3.442	173.639
Constituição de reserva legal	20	-	-	-	-	8.510	(8.510)	-	-	-	-	-	-
Opção de compra e venda em participação societária	25	-	-	-	-	-	-	-	(38.703)	-	(38.703)	-	(38.703)
Dividendos propostos	20	-	-	-	-	-	(34.800)	-	-	-	(34.800)	-	(34.800)
Juros sobre capital - mínimo obrigatório - propostos	20	-	-	-	-	-	-	(40.422)	-	-	(40.422)	-	(40.422)
Juros sobre capital - propostos a maior - referente ao ano anterior	20	-	-	-	-	-	-	(6.976)	-	-	(6.976)	-	(6.976)
Aquisição de minoritários em função de combinação de negócios	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(22.800)	(22.800)
Plano de pagamento baseado em ações	20	-	-	-	(2.192)	-	-	-	1.338	-	(854)	-	(854)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**1.008.677**	**(46.072)**	**129.462**	**7.356**	**27.886**	**216.000**	**(40.778)**	**(37.365)**	**(4.822)**	**1.256.663**	**(19.358)**	**1.311.021**
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	67.060	-	-	-	67.060	6.691	73.771
Constituição de reserva legal	23	-	-	-	-	3.354	(3.354)	-	-	-	-	-	-
Dividendo mínimo obrigatório	23	-	-	-	-	-	(16.906)	-	-	-	(16.906)	(5.278)	(22.184)
Dividendos intercalares	23	-	-	-	-	-	(105.185)	(105.185)	-	-	(210.370)	-	(210.370)
Juros sobre capital - propostos	23	-	-	-	-	-	(52.620)	(92.870)	-	-	(145.490)	(2.925)	(148.415)
Juros sobre capital aprovados em AGO e pagos referente ao ano anterior	23	-	-	-	-	-	(26.000)	-	-	-	(26.000)	-	(26.000)
Plano de pagamento baseado em ações	23	-	-	-	(2.638)	-	-	-	-	-	(2.638)	-	(2.638)
Transferência de ações em tesouraria	23	-	-	-	(1.971)	-	-	-	-	4.706	2.735	-	2.735
Aquisição de ações em tesouraria		-	-	-	-	-	-	-	-	(1.741)	(1.741)	-	(1.741)
Saldo em 31 de dezembro de 2025		**1.008.677**	**(46.072)**	**129.462**	**3.081**	**31.239**	**197.995**	**(238.833)**	**(37.365)**	**(1.857)**	**1.279.458**	**(20.872)**	**1.330.337**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		29.228	712.799	48.625	225.843
Ajustado por:					
Depreciação	14 e 27	213.881	183.645	224.105	188.236
Amortização	15 e 27	9.860	10.892	16.045	15.244
Outras despesas operacionais		-	148	-	150
Ganho) resultado na baixa de ativos desmobilizados	14.1 e 27	(4.372)	(21.141)	(15.564)	(22.705)
Prova de pagamento baseado em ações	23.2 e	(2.638)	2.192	(2.638)	2.192
Provisão para perdas esperadas	8.3	12.675	10.534	13.675	10.534
Encargos sobre arrendamento direito de uso	19	14.166	11.742	14.351	11.806
Atualização monetária sobre contas a pagar na aquisição de empresas	22	6.113	3.721	6.113	3.721
Alienação de contrato de compra e venda	22	(12.929)	1.696	(12.929)	1.696
Operações com derivativos	18	(3.173)	-	(3.173)	-
Atualização de opções - put e call		(15.306)	2.440	(15.306)	2.440
Juros de financiador controlado	16.2	42.251	48.331	42.251	48.331
Juros e amortização de custos sobre empréstimos e financiamentos líquidos	17.1	376.194	346.338	376.505	346.493
Juros e atualização monetária sobre parcelamento de tributos	20.1	1.892	627	1.892	627
Resultado da equivalência patrimonial	13.1	4.532	(24.356)	-	-
Rendimento de aplicações financeiras		(80.467)	(79.929)	(80.867)	(79.529)
Ganho de indenização ao receber o bargar por aquisição de empresa	22	-	(2.127)	-	(2.127)
Ganho por compra vantajosa na aquisição de empresas	3.1	(6.134)	-	(6.134)	-
Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	21	1.872	1.461	(956)	1.878
Variações nos ativos e passivos:					
Contas a receber de clientes		154.965	(202.452)	146.632	(238.071)
Estoques		(6.215)	(17.707)	(6.218)	(18.738)
Tributos a recuperar		(1.375)	302	(9.221)	5.324
Dividendos judiciais		(3.281)	734	(782)	320
Outros ativos		25.728	(17.133)	22.886	(21.362)
Fornecedores		303.036	(8.714)	306.854	(4.730)
Obrigações sociais e trabalhistas		(18.447)	8.896	(15.926)	3.819
Obrigações tributárias		4.495	2.284	5.154	1.458
Pagamento mensal de tributos	20.1	(18.198)	(11.501)	(14.061)	(11.501)
Partes relacionadas		(11.788)	(10.787)	-	-
Partes contas a pagar		(6.566)	15.410	(2.722)	20.267
Juros sobre empréstimos e financiamentos pagos	17.1	(316.644)	(283.808)	(316.945)	(283.960)
Juros sobre arrendamento de direito de uso pagos	19	(14.166)	(11.742)	(14.351)	(11.807)
Juros pagos tomadores com convênio	16.2	(47.174)	(40.892)	(47.174)	(40.892)
Juros pagos parcelamento de tributos	20.1	(2.556)	(1.120)	(3.298)	(1.121)
Processos judiciais pagos	21	(456)	(325)	(3.841)	(348)
Aquisição de ativos imobilizados	14.1 e 27	(517.000)	(256.943)	(591.462)	(261.356)
Caixa advindo da venda de imobilizados	26	324.719	138.826	335.801	138.865
Imposto de renda e contribuição social pagos no período	24.2	-	-	(2.546)	(2.541)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**431.808**	**88.966**	**460.845**	**39.256**
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aplicações financeiras		(431.426)	124.144	(510.923)	124.144
Aquisição de ativos intangíveis	15.1	-	(688)	(7)	(686)
Aquisição de caixa por meio de aquisição de controlada		-	-	587	10.282
Aquisição de coligada e controlada		(23.838)	(33.824)	(23.838)	(33.824)
Recebimento de dividendos e juros sobre capital		3.583	-	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(451.681)**	**89.632**	**(534.181)**	**99.916**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captação de empréstimos e financiamentos	17.1	498.574	1.680.822	498.618	1.681.096
Pagamento de empréstimos e financiamentos	17.1	(12.961)	(1.585.302)	(13.871)	(1.585.982)
Pagamento de arrendamento de direito de uso	19	(10.035)	(8.720)	(11.335)	(9.315)
Transações com tomadores via Instituições Financeiras	16	(326.493)	(539.673)	(328.493)	(346.673)
Ações em tesouraria	23.4	(1.741)	-	(1.741)	-
Pagamento de dividendos e juros sobre capital	23.3.b	(20.000)	(106.690)	(20.004)	(106.800)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**118.804**	**(179.564)**	**112.274**	**(179.683)**
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		**98.932**	**(89.967)**	**38.728**	**(40.492)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		175.448	265.415	210.912	258.405
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período		274.380	175.448	288.639	210.912

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações do Valor Adicionado
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Receitas					
Receita de aluguel, serviços e outras	26	1.872.460	1.816.991	2.049.548	1.951.280
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	27	(13.675)	(9.819)	(13.675)	(9.819)
Serviços e materiais de terceiros					
Serviços de terceiros, materiais e outros		(395.482)	(376.685)	(666.227)	(466.199)
Valor bruto gerado		**1.463.303**	**1.430.487**	**1.369.646**	**1.475.262**
Depreciação e amortização	27	(223.740)	(193.737)	(240.443)	(203.479)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia		**1.039.483**	**1.236.480**	**1.140.176**	**1.389.883**
Valor adicionado recebido em transferência					
Resultado da equivalência patrimonial		(4.532)	24.356	-	-
Receitas financeiras	28	100.047	118.971	105.460	117.516
Outras		(3.274)	6.002	(7.762)	2.727
Valor adicionado a distribuir		**1.131.718**	**1.404.832**	**1.237.875**	**1.490.086**
Pessoal					
Remuneração direta		(315.154)	(361.916)	(362.563)	(406.401)
Benefícios		(120.817)	(145.000)	(141.266)	(175.949)
FGTS		(26.116)	(27.641)	(32.442)	(28.642)
INSS		(63.254)	(74.067)	(72.123)	(94.560)
Impostos, taxas e contribuições					
Federais		(34.426)	(159.400)	(42.747)	(172.158)
Municipais		(29.023)	(27.454)	(31.695)	(30.874)
Remuneração de capitais de terceiros para	28	(478.340)	(414.257)	(481.314)	(414.226)
Remuneração de capitais próprios					
Dividendos		(16.982)	(34.800)	(16.982)	(34.800)
Juros sobre capital próprio		(197.985)	(76.400)	(197.985)	(76.400)
Lucros a distribuir		146.636	(60.197)	146.636	(60.197)
Resultado atribuído a não controladores				(6.691)	(5.442)
Distribuição do valor adicionado		**(1.131.718)**	**(1.404.832)**	**(1.237.875)**	**(1.490.086)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações Gerais. A Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Armac") é uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no segmento de governança corporativa Novo Mercado, sob o código ARML3, listada no município de Barueri - SP. A principal atividade operacional da Companhia é locação de máquinas, equipamentos, veículos e equipamentos para carga, descarga e manipulação de materiais (gruas, na mineração, de construção, entre outros), oferecendo assim um portfólio completo de soluções, com alto padrão de qualidade e tecnologia para atender às necessidades de nossos diversos perfis de segmentos de atuação em todas as regiões do Brasil. Parte dos contratos de locação dão início antes da Armac são incluídos também a sua manutenção quando necessária, realizada no centro especializado de Vargem Grande Paulista, bem como em oficinas próprias distribuídas em diversas regiões do Brasil e executada por equipe habilitada, muitas vezes treinada em programas de desenvolvimento interno, que garantem o padrão de eficiência necessárias em suas operações. Em linha com seu planejamento estratégico, a Armac também atua em conexões de cargas de infraestrutura para consolidar sua posição no mercado de locação de máquinas. Essa vertente, além de permitir o aumento do volume de locação de seus maquinas também visam garantir sua maior utilização. Em junho de 2024, a Companhia adquiriu a controle majoritário da Terrain Engenharia de Infraestrutura S.A. adicionando mais uma oferta ao seu portfólio com a expertise de implantação, seu crescimento estratégico, conforme nota explicativa 13 - Investimentos consolidam em conjunto e controladas. No período, a Companhia adquiriu a controle da Mateus Lins para determinados ativos, conforme apresentado nas demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 arquivadas em 24 de março de 2025. Não houve mudanças relevantes nas premissas ou valores recebidos, nesse para gerir não há transações relevantes a serem divulgadas neste período. Ainda com o objetivo de continuar impulsionando seu crescimento e consolidar sua atuação na região Sudeste do país, a Companhia adquiriu em dezembro de 2025 a empresa Termo Terceirização da Movimentação de Materiais Ltda., representando seu primeiro passo na expansão de empreendedores. Os efeitos contábeis desta transação estão demonstrados na nota explicativa 13 - Investimentos consolidados em conjunto e controladas. **2. Base de Elaboração das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas:** 2.1. **Declaração de conformidade** - As informações financeiras foram preparadas de acordo com a norma internacional IAS 1 - "Presentation of Financial Statements", emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB e com os pronunciamentos técnicos CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, aplicáveis à elaboração das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas. Nas normas do CPC 26 (R1), a Companhia divulga informações que sejam relevantes e materiais para a adequada compreensão de sua posição patrimonial e financeira e desempenho e fluxos de caixa para os eventos ocorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Dessa forma, não houve alteração na aplicação material para os períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e exercícios anteriores. Exceto quando exigido por norma específica ou quando sua representação seja necessária para assegurar representação fidedigna e comparabilidade das demonstrações financeiras. **2.2 Declaração de ratificação - Administração** declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão do negócio. **2.3. Base de elaboração** - As informações financeiras foram preparadas com base no real (R$) como moeda funcional e apresentação e base para valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra maneira. As informações individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nas balanços patrimoniais: • equivalentes de caixa e aplicações financeiras mensurados pelo custo amortizado, • instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo quando indicado, e • investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no pressuposto de que a Companhia e suas controladas operacional, que previsibilidade que a Companhia possua recursos adequados e suficientes para cumprir suas obrigações de pagamentos. **2.5. Uso de estimativas e julgamentos** - A preparação das informações individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos, use estimativas e adote premissas que afetem os valores representativos de receitas, despesas, ativos e passivos. Contudo, a incerteza relativa a essas julgamentos, premissas e estimativas poderá resultar em valores ou em ajustes significativos aos valores contábeis de certos ativos e passivos em exercícios futuros. A Administração confirma que todas as informações relevantes próprias das informações financeiras individuais e consolidadas e somente elas estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas por ele na sua gestão. As estimativas e premissas utilizadas na preparação das informações contábeis individuais e consolidadas para o período de 31 de dezembro de 2025 estão descritas na nota explicativa nº 4. Juntamente com as principais políticas da Companhia e não sofreram alterações significativas em relação àquelas vigentes em 31 de dezembro de 2024. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base em contratos operacional, que previsibilidade que a Companhia possua recursos adequados e suficientes para cumprir suas obrigações de pagamentos. **2.6. Autorização para emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas** - O Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 30 de março de 2026, autorizou a divulgação das presentes demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **2.8. Base de consolidação** - As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras da Controladoria e suas controladas em 31 de dezembro de 2025. O controle é obtido quando a entidade controladora exerce exposta ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida, além de poder ter a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida. Neste sentido, a Companhia controla uma investida se e somente se, tiver: • Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida); • Exposição ou direitos a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e • A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para exercer o valor de seus retornos. A avaliação na participação societária da controlada vem perda de exercício de controle; é consolidada como transação patrimonial. Se a Companhia perder o controle exercido sobre uma controlada, os ativos (incluindo qualquer ágio) e os passivos da controlada e qualquer participação de não controladores na data em que o controle for perdido (incluindo qualquer componente de outros resultados abrangentes atribuídos a eles) são baixados. Qualquer ganho ou perda com a perda de controle é reconhecido no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido. Negócios em conjunto são todos os empreendimentos em que a Companhia tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Esses investimentos em negócios em conjunto são classificados como empreendimentos em conjunto (*joint operations*) ou empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor. As operações em conjunto (*joint operations*) são contabilizadas nas demonstrações financeiras das partes que participam do negócio em conjunto na Companhia. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente de forma proporcional nas demonstrações financeiras consolidadas. As informações financeiras individuais e consolidadas da Companhia em 31 de dezembro de 2025, incluem as seguintes operações:

Participações em controladas em conjunto	31/12/2025 Participação (%)	31/12/2024 Participação (%)
Consórcio ICB Fico (1)	30%	30%
Consórcio CRA (1)	30%	30%
Participação em controlada	**Participação (%)**	**Participação (%)**
Terrain Engenharia de Infraestrutura S.A. (1)	85%	85%
Talmax Terceirização da Movimentação de Materiais Ltda. (4)	100%	-
Fundo de investimento exclusivo	**Participação (%)**	**Participação (%)**
BMTH	100%	-

(1) O investimento é resultado de uma "joint operation" constituída entre a Construtora Central de Brasília e Armac, na proporção de 70% e 30% respectivamente. O consórcio foi constituído pela Companhia Vale S.A. com o objetivo de execução de obras por empreitada do pacote 5 "FICO - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO DO CENTRO-OESTE, localizado nos municípios de Cruzeiro e Nova Crixás, ambos no Estado de Goiás, com vigência de 18 meses com início em agosto de 2025. Dentre as atividades do consórcio está a contratação do fornecimento de bens e serviços necessários à realização das obras. Não houve nenhuma ação do contrato, como consequência, em maio de 2025 foi firmado um termo de cessão entre as partes que passou a ser responsável pela execução de 100% dos serviços descritos pelo Consórcio. (2) O investimento e resultado de uma "joint operation" consolidada entre a Construtora Central do Brasil S/A - R&D Mineração e Construção Ltda e a Armac, com participação de 40% da Armac e 60% pela parceira. O consórcio foi constituído a partir de contrato da Companhia Ruma S/A com o objeto de execução de obras de infraestrutura ferroviária do km 127+600 ao km 162+515, localizados entre os municípios de Dom Aquino e Poxoréo, ambos no Estado de Mato Grosso com vigência de 21 meses, com início em janeiro de 2023, o Consórcio firmou aditivo com a Rumo, estendendo o prazo para o mês de maio de 2026. (3) A Terrain Engenharia de Infraestrutura S.A. é uma empresa do segmento de engenharia geotécnica, fundações, contenções, obras de arte especiais, que além de serviços próprios, também desenvolvimento dos projetos e estudos preliminares com uma equipe especializada. Conforme divulgado na nota explicativa 2.1, suas informações financeiras individuais e consolidadas de 30 de setembro de 2024, com 31 de julho de 2024. A Armac adquiriu 85% da Terrain, que passou a ser sua controlada desde. (4) A Termo Terceirização de Movimentação de Materiais é uma empresa de segmento de locação de empilhadeiras e outros equipamentos de movimentação voltada para novos e serviços, engenharias de operações e customização de equipamentos especiais para venda de peças gestão de baterias inclusive. Conforme divulgado na nota explicativa 3.1 – Combinação de Negócios, a Armac adquiriu 100% da Termov que passou a ser sua controlada direta. Estas informações foram preparadas de acordo com as seguintes práticas: (a) eliminação dos saldos entre as empresas consolidadas; (b) eliminação dos investimentos da controladora contra o respectivo patrimônio líquido conforme a data da emissão consolidada; (c) eliminação das receitas e despesas decorrentes de negócios entre as empresas consolidadas. A Companhia possui fundo de investimentos incluídos para demonstrações financeiras são consolidadas, nos termos do CPC 36 – Demonstrações Consolidadas. Eventuais ágios de direito de aquisição da unidade Companhia adquiridos pelo fundo exclusivo são tratados como instrumentos financeiros integrado. Para fins de elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, os ativos correspondentes ao ativo financeiro registrado pelo fundo e ao passivo financeiro reconhecido pela Companhia são eliminados integralmente, bem como as respectivas receitas e despesas financeiras decorrentes dessas operações nas demonstrações financeiras consolidadas. Os investimentos em controle efeitos sobre o endividamento líquido consultado financeiro ou de fluxos de caixa do Grupo, refletindo-se apenas as obrigações mantidas com partes externas ao Grupo. **3. Combinação de Negócios:** Combinações de negócios são contabilizadas através do método de aquisição. Custos de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferidas, que é avaliado com base no valor justo na data de aquisição, ao valor de qualquer participação de não controladores no adquirido. Para cada combinação de negócio de aquisição, a Companhia mensura a participação de não controladores no adquirido pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificáveis no adquirido. Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa quando incorridos. Quaisquer contraprestação contingente a ser transferida pela adquirente será reconhecido pelo seu valor justo na data de aquisição. Alterações subsequentes no valor justo da contraprestação contingente considerada como um ativo ou como um passivo são reconhecidas de acordo com o CPC 48 na demonstração do resultado. Inicialmente, o ágio é mensurado como sendo a excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos, líquidos e os passivos assumidos).

Se a contraprestação for menor do que o valor justo dos ativos líquidos adquiridos, a diferença é reconhecida como ganho na demonstração do resultado. Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável. Para fins de teste de valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa do Grupo que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida. Em 31 de dezembro de 2025 as unidades 31. Aquisição da Termov Terceirização de Movimentação de Materiais Ltda – Em 3 de outubro de 2025, a Companhia celebrou contrato de aquisição e venda de ações para a aquisição de 100% do capital social da Termov Terceirização de Movimentação de Materiais Ltda. A aquisição está alinhada à estratégia de expansão da Companhia e ao fortalecimento da sua presença na região Sudeste (região de Minas Gerais), ampliando sua atuação no segmento de locação de empilhadeiras. Nos termos do contrato celebrado, a operação compreende: • Aquisição da totalidade das quotas pelo valor de R$ 20.000, sendo parcela do pagamento pelo preço no montante de R$ 20.000, que possuem prazo de vencimento em três parcelas anuais, sendo a primeira delas vencendo em 12 meses após o fechamento da operação, corrigidas pela variação do CDI; • Pagamento de R$ 5.000 corrigidos pelo CDI, a partir de 2026 no montante de R$ 6.000 corrigidos pelo CDI; e • Pagamento de 2026 no montante de R$ 4.000 corrigidos pelo CDI. Os resultados do Termov Terceirização de Movimentação de Materiais Ltda – Em 3 de outubro de 2025, a Companhia celebrou contrato de aquisição e venda de ações para a aquisição de 100% do capital social da Termov Terceirização de Movimentação de Materiais Ltda. A aquisição está alinhada à estratégia de expansão da Companhia e ao fortalecimento da sua presença na região Sudeste (região de Minas Gerais), ampliando sua atuação no segmento de locação de empilhadeiras. Nos termos do contrato celebrado, a operação compreende: • Aquisição da totalidade das quotas pelo valor de R$ 20.000, sendo parcela do pagamento pelo preço no montante de R$ 20.000, que possuem prazo de vencimento em três parcelas anuais, sendo a primeira delas vencendo em 12 meses após o fechamento da operação, corrigidas pela variação do CDI; • Pagamento de R$ 5.000 corrigidos pelo CDI, a partir de 2026 no montante de R$ 6.000 corrigidos pel

nência de transação de capital entre sócios". As projeções que não utilizadas como base para a determinação do valor justo na opção de venda não revelaria um somente a positivo-negativo, atualizando o caso fechamento a valor presente com contrapartida contabilizadas no resultado financeiro. Como resultado da alteração de tais premissas, a Companhia reverteu o montante líquido de R$ 19.231 na rubrica de "outras receitas financeiras" (Em 31 de dezembro de 2025, o valor total era de R$ 43.462 (R$ 56.587 em exercício findo em 31 de dezembro de 2024.) *4. Política Contábeis Relevantes.* O resumo das principais políticas contábeis gerenciais e suas contrapartidas adotadas e complementadas a divulgadas respectivas notas explicativas no exercício de 31 de dezembro de 2025. **4.1. Receita de Contratos com clientes** - A receita é reconhecida na demonstração do resultado de acordo com a forma, quando a obrigação de desempenho for satisfeita, ou seja, quando o "controle" dos bens ou serviços prometidos for Revolventes, dos obtumentos e dos descontos. A receita contratual é mensurada pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelo comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia e deve ser reconhecida quando todos os critérios a seguir forem satisfeitos: • Quando as partes do contrato aprovaram o contrato (por escrito, verbalmente ou de acordo com outras práticas usuais de negócios) e estiverem comprometidas em cumprir suas respectivas obrigações; • Quando o controle para os clientes; • Quando os termos de pagamento a serem contratados forem identificados; • Quando a Companhia não se modificarem como resultado do contrato); • Quando a Companhia puder identificar as diversas partes com relação aos bens ou serviços a serem transferidos; • Quando a Companhia tiver direito a receber a contraprestação a que fará jus em troca dos bens ou serviços que serão transferidos; e • Quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a que fará direito em troca dos bens ou serviços que serão transferidos. Para fins de reconhecimento, os critérios acima devem ser considerados em conjunto. Em geral, a Companhia reconhece a receita de locação e prestação de serviço à medida que realizam as demandas técnicas para atender às necessidades de clientes de agronegócio, infraestrutura, mineração, entre outros setores, e a principal receita operacional da Companhia. As bases não existe no final do ano corrente, após a prestação do serviço e os pagamentos são realizados no período subsequente à sua emissão. A receita é reconhecida ao longo do tempo no contrato, conforme a utilização das máquinas e equipamentos pelo cliente. b) Receita de venda de ativos A receita de venda de bens (máquinas, equipamentos e caminhões) é reconhecida quando o controle é transferido ao cliente, o que ocorre na data da entrega. A Companhia vende seus equipamentos através principalmente de lojas e unidades. A receita de venda é reconhecida quando se transfere o controle do ativo para o cliente, geralmente na entrega dos produtos. A quantia de venda é baseada a preço no momento de faturamento eventualmente calculado. **4.2 Instrumentos financeiros** - Ativos financeiros - A classificação de um ativo financeiro segundo o CPC 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual este ativo é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. É preciso avaliar se o seu reconhecimento inicial é deve considerar a sua forma de mensuração posterior, ou seja, pelo custo amortizado, valor justo por meio dos outros resultados abrangentes ("VJORA") ou valor justo por meio de resultado ("VJR"). Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender a ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR • É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais • Seus termos contratuais **geram**, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Os ativos financeiros da Companhia são classificados como custo amortizado e as seguintes políticas contábeis são aplicadas a seus respectivos saldos: • **Ativos financeiros mensurados a custo amortizado**: estes ativos são mensurados de forma subsequente utilizando o método dos juros efetivos e estão sujeitos à redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração de resultado, quando o ativo é baixado, modificado ou sofrerem a redução ao valor recuperável. Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando os direitos de receber os fluxos de caixa do ativo financeiro se expiram ou são transferidos e, ou quando a Companhia assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos a um terceiro, nos termos de um acordo de repasse e quando: (i) a Companhia transferir substancialmente a totalidade dos riscos e benefícios inerentes ao ativo ou; (ii) a Companhia não transferiu nem substancialmente a totalidade dos riscos e benefícios inerentes ao ativo, mas transferiu o seu controle. Passivos financeiros - Os passivos financeiros, segundo o CPC 48/IFRS 9, são classificados em duas categorias, (i) passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR") ou (ii) ao custo amortizado pelo custo amortizado e o reconhecimento inicial e efetuado no Balanço Patrimonial quando a entidade passa compromissos contratuais para liquidação em caixa ou de outro ativo financeiro ou quando os termos de um passivo existente substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado **4.3. Contas a receber e provisão para perdas de créditos esperadas** - As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receberem pela prestação de serviços de aluguel de equipamentos gestação de serviços e vendas de ativos e estão registrados nos valores nominais das faturas e deduzidas da provisão para perdas de créditos esperadas. Esta provisão pela perda certa é estimada considerando dados históricos, ajustados pelas informações acerca do futuro, baseadas nas análises de determinação de riscos de crédito dos clientes monitoramos pelo área de crédito e cobrança. **4.4. Estoques** - Mercadorias para revenda, de peças de reposição e outros custos incorridos em trazer-os as suas localizações e condições existentes. Os estoques são valorizados ao custo médio ponderado e deduzidas das perdas estimadas quando aplicável. **4.5. Custos antecipados de projetos** - Incluem custos iniciais e aplicações em programas de pesquisa que ainda não estão a preparação do local e das máquinas a serem utilizadas, custos de contratação de mão de obra e que ocorrem antes de iniciar efetivamente os serviços aos clientes. Uma vez em operação, estes custos são amortizados com base no método de UOP. **4.6. Investimento em coligadas e em controladas em conjunto** - Os investimentos em coligadas e em controladas em conjunto são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial, sendo reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, conforme previsto no CPC 18 – Investimento em Coligada, Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto. Eventual ágio identificado na aquisição é incorporado ao valor contábil do investimento, não sendo amortizado nem submetido à teste de recuperabilidade de forma individualizada. Assim, eventuais perdas por redução ao valor recuperável e respectivas reversões afetam o valor contábil do investimento como um todo, podendo, consequentemente, refletir valores maiores variações ajustes no lugar. Os resultados decorrentes da aplicação do método da equivalência patrimonial, também, são reconhecidos na demonstração do resultado do período, na rubrica "Resultado de equivalência patrimonial". **4.7. Imobilizado** - a) **Reconhecimento e mensuração** - O custo dos itens de imobilizado inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição do ativo, bem como os custos diretos para disponibilizar os ativos no local e em condições operacionais para que estes sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui o custo de materiais e mão de obra direta. Para os ativos qualificáveis, os montantes dos custos históricos de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável ("impairment") acumuladas, quando aplicável. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado do exercício. b) **Custos subsequentes** - São capitalizados apenas quando é provável que os benefícios econômicos incorporados no componente fluirão para a Companhia e suas controladas e o seu custo pode ser medido de forma confiável. Os custos da manutenção rotineiras são reconhecidos no resultado quando incorridos. c) **Depreciação** - Itens de ativo imobilizados são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso ou, no caso de ativos construídos internamente, a partir da data em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização. A depreciação é calculada pelo método linear com base na vida útil estimada dos itens e aplicada sobre o valor do custo reduzindo valor residual que é revisado anualmente. É geralmente reconhecida no resultado, a menos que o montante incluído no valor contábil de outro ativo. Ativos alienados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada ou item e o prazo do contrato, a não ser que seja razoavelmente certo que as Companhias adotarão a propriedade do bem no final do prazo de arrendamento. O valor residual baixo e significativo. A depreciação com base em estudo de mercado realizado por consultores independentes. Esse seja identificada variações no valor residual, os efeitos de uma nova estimativa são ajustados de forma prospectiva. A vida útil estimada dos itens significativos do ativo imobilizado da Companhia são:

	Vida útil
Benfeitorias em imóveis de terceiros	Com base no contrato de locação
Direito de uso em arrendamento	Com base no contrato de locação
Máquinas e equipamentos para locação	8 a 20 anos
Veículos e equipamentos de apoio	3 a 10 anos
Móveis e utensílios e equipamentos de informática	5 a 10 anos

A vida útil estimada, bem como os valores residuais e métodos de depreciação e amortização dos bens do imobilizado são revisados anualmente pela Companhia e suas controladas e os efeitos de eventuais mudanças nas estimativas são registrados prospectivamente. **4.8. Ativos mobilizados mantidos para venda** - Os itens do ativo mobilizado são classificados como mantidos para venda quando seu valor contábil será recuperado principalmente por meio de transação de venda, em vez de uso contínuo nas operações, e quando a venda é considerada altamente provável. Ambos os critérios são atendidos quando

Jornal O DIA SP

Continuação

ARMAC LOCAÇÃO, LOGISTICA E SERVIÇOS S.A. - CNPJ nº 00.242.194/0001-04

	Taxa média de depreciação	31/12/2024	(+) Adições	(-) Baixa de ativos	(-) Ativos disponíveis para venda	(+/-) Transferências	Aquisição de empresa	31/12/2025
Depreciação:								
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10%	(3.276)	(5.242)	-	-	-	-	(18.518)
Direito de uso em arrendamento	11%	(32.402)	(15.388)	400	-	-	-	(47.390)
Máquinas e equipamentos para locação e serviços	3%	(69.878)	(100.893)	18.987	170	-	(17.995)	(449.699)
Veículos e equipamentos de apoio	7%	(143.978)	(80.294)	3.964	553	500	(1.118)	(236.849)
Móveis e equipamentos de informática	10%	(3.703)	(3.572)	-	-	(900)	-	(12.650)
Total		(253.773)	(205.389)	17	(40.7)	-	(19.113)	(764.126)
Total do imobilizado		1.011.349	641.786	(8.483)	(40.483)	-	27.622	2.883.781

(i) Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia realizou convênio com instituições financeiras de forma a estruturar operações de mesa lastreadas em duplicatas, no montante de R$ 273.816 (R$ 372.367 em 31 de dezembro de 2024), conforme nota explicativa nº 7 - Fornecedores. Convênio: (ii) Refere-se a aluguel de máquinas e equipamentos a serem utilizados em andaimes no Estádio Virgílio Grande Palheiro - VGPII que tem previsão de conclusão em dezembro de 2026. (iii) Refere-se a garantia mantida com "Valores de Uso", conforme mencionado na nota explicativa nº 19 - Arrendamento mercantil de direito de uso

	Taxa média de depreciação	31/12/2023	(+) Adições	(+) Aquisição de empresa	(-) Baixa de ativos	(+/-) Transferências	31/12/2024
Custo de aquisição:							
Benfeitorias em imóveis de terceiros		84.525	4.967	-	-	-	48.372
Direito de uso em arrendamento		101.320	10.805	-	-	-	112.125
Máquinas e equipamentos para locação e serviços		2.630.513	477.086	102.964	(147.761)	12.956	3.075.978
Veículos e equipamentos de apoio		244.793	78.778	-	(3.587)	-	364.984
Móveis e equipamentos de informática		17.098	1.406	716	(334)	-	18.924
Imobilizado em andamento		43.657	31.458	821	-	(12.856)	62.885
Terrenos		-	1.651	-	-	-	1.651
Total		**3.081.906**	**650.549**	**104.500**	**(151.982)**	**-**	**3.685.122**
Depreciação							
Benfeitorias em imóveis de terceiros	De acordo com o contrato	(3.363)	(6.231)	-	-	-	(9.276)
Direito de uso em arrendamento	De acordo com o contrato	(20.068)	(12.304)	-	-	-	(32.232)
Máquinas e equipamentos para locação e serviços	6% a 12,8%	(349.766)	(78.326)	(78.430)	34.764	-	(471.878)
Veículos e equipamentos de apoio	12,5% a 50%	(64.922)	(84.249)	-	966	-	(150.483)
Móveis e equipamentos de informática	10% a 20%	(4.567)	(3.405)	(564)	152	-	(8.700)
Total		**(442.686)**	**(186.236)**	**(78.011)**	**36.902**	**-**	**(673.773)**
Total do imobilizado		**2.639.478**	**492.393**	**26.289**	**(115.780)**	**-**	**3.011.348**

14.3. Revisão de vida útil e valor residual - A Administração revisa, no mínimo anualmente, as estimativas de vida útil e controla valores residuais e métodos de depreciação dos itens do ativo imobilizado, conforme requerido pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia realizou a revisão das premissas adotadas considerando as condições de uso dos ativos, histórico de manutenção, obsolescência tecnológica e perspectivas de operação futura. Com base nesta avaliação, a Administração concluiu que não houve necessidade de alteração das estimativas anteriormente adotadas, não sendo identificados impactos relevantes nas demonstrações financeiras do exercício. Para determinados ativos a Companhia realiza a participação exercício de venda, considerando a idade e condições específicas do final de sua vida útil. Esta estimativa considera o modelo de locação das máquinas entregues de venda, bem como identificamos

estabelecidos pela norma correspondente, estão registradas na rubrica "Outras Dívidas" nota explicativa nº 17, em contrapartida da conta de "Ativo Fixo" nota explicativa nº 16. Os valores de amortização estão registrados na conta de "prazo de uso" na rubrica de ajuste a valor presente, e seu desmembramento acompanha no prazo de vigência contratual. A movimentação do passivo de arrendamento ocorrido no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi direto de uso está demonstrada abaixo:

	Contratos com terceiros		
	Imóveis partes relacionadas	Valor	Controladora Total
Em 31 de dezembro de 2024	20.842	26.839	47.114
(+) Novas operações (a)	2.500	29.806	32.373
(+) Remensurações (b)	(2.272)	14.844	12.572
(+) Juros incorridos	9.130	6.035	15.165
(-) Rescisão de contrato	(2.108)	(11.980)	(14.088)
(-) Pagamentos de principal	(5.705)	(9.227)	(14.932)
(-) Pagamentos de juros	(2.130)	(6.800)	(8.930)
Em 31 de dezembro de 2025	23.862	44.527	67.389
Em 31 de dezembro de 2023	61.186	25.447	86.633
(+) Novas operações		10.708	10.708
(+) Remensurações	2.855	(4.352)	3.507
(+) Juros incorridos	8.114	3.627	11.741
(-) Rescisão de contrato			
(-) Pagamentos de principal	(7.023)	(6.697)	(6.720)
(-) Pagamentos de juros	(8.114)	(3.627)	(11.741)
Em 31 de dezembro de 2024	62.018	29.089	37.114

	Contratos com terceiros		Consolidado
	Imóveis partes relacionadas	Valor	Total
Em 31 de dezembro de 2024	62.018	25.098	88.670
(+) Novas operações	2.500	30.304	33.543
(+) Remensurações	12.774	388	12.696
(+) Juros incorridos	9.130	5.035	14.351
(-) Rescisão de contrato	(2.108)	(11.959)	(5.474)
(-) Pagamentos principal	(7.705)	(9.227)	(11.335)
(-) Pagamentos juros	(9.130)	(6.005)	(14.351)
Em 31 de dezembro de 2025	73.962	44.027	118.139
Em 31 de dezembro de 2023	61.186	25.447	86.633
(+) Novas operações		10.708	12.379
(+) Remensurações	2.855	(4.342)	(1.687)
(+) Juros incorridos	8.114	3.677	11.906
(-) Rescisão de contrato			
(-) Pagamentos de principal	(7.023)	(6.697)	(8.634)
(-) Pagamentos de juras	(8.114)	(3.627)	(11.807)
Em 31 de dezembro de 2024	62.018	25.098	89.870

a) A Companhia aderiu em junho de 2024 ao programa de autoregularização incentivada dos débitos Industriais de PIS, COFINS, INSS, CSRF, CP Segurados CP Patronal e CP Terceiros, no montante de R$ 17.163, utilizando prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da contribuição social, no montante de 15.8.577. Em junho, dentro do mês homologado pela Receita Federal, a Companhia realizou o pagamento integral dos valores em atraso. Como consequência, a Companhia promoveu a reconstituição integral dos valores referentes à compensação de prejuízo fiscal e base negativa, conforme rege a legislação nº 25.2 (b) – Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos. (b) A controlada Terram realizou em 15 de maio de 2025 um termo de acordo com a Fazenda Pública do Município de Caçapava/SP, para pagamento de seu Processo Tributário – Ação de Execução Fiscal de ISSQN, no valor de R$ 3.106, parcelado em 24 parcelas fixas, tendo iniciado o pagamento em 22 de junho de 2025.

21. Provisão para Riscos Cíveis, Tributários e Trabalhistas: 21.1. **Perdas prováveis** - A Companhia considera todas as informações disponíveis nos processos em que é parte envolvida, bem como a evolução dos seus assessores jurídicos, para realizar uma estimativa confiável dos valores das obrigações e probabilidade de saída de recursos. A parte desta análise, a Administração deve também sobre a necessidade de constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas provenientes destes processos judiciais em andamento. Em 31 de dezembro de 2025, a movimentação no período é apresentada a seguir:

Controladora

	31/12/2024	(+) Adições	(-) Reversão por alteração de prognostico ou ajuste de provisão	(-) Reversão por perda efetiva (pagamentos)	31/12/2025
Trabalhistas	1.795	2.032	(267)	(458)	2.502
Cíveis	4	113	(1)		116
Tributário	1		(1)		
Total	1.800	2.145	(271)	(458)	2.719

	31/12/2023	(+) Adições	(-) Reversão por alteração de prognostico ou ajuste de provisão	(-) Reversão por perda efetiva (pagamentos)	31/12/2024
Trabalhistas	162	1.506	(42)	(331)	1.295
Cíveis	4				4
Tributário	1				1
Total	166	1.506	47	326	1.301

Consolidado

	31/12/2024	(+) Adições	(-) Reversão por Aquisição de controlada - Provisão	(-) Reversão por alteração de prognostico ou ajuste da provisão	(-) Reversão por perda efetiva (pagamentos)	31/12/2025
Trabalhistas	1.430	2.314	(139)	(1.435)	(1.435)	2.170
Cíveis	5	217		(1)		221
Tributário (i)	6.348		(3.228)	(3.228)	(1.356)	4.264
Total	7.783	2.550	(4.865)	(3.544)	(3.541)	8.122

(i) Processo tributário da controlada Terram - Ação de Execução Fiscal nº ISSQN, encerrado por acordo junto à Prefeitura Municipal de Caçapava, realizando no parcelamento desta imposto no valor de R$ 3.106 parcelado em 24 parcelas fixas conforme detalhado na nota explicativa 20.2 – Parcelamento de impostos. Esta negociação resultou em um desconto no saldo devedor da Terram no montante de R$ 3.228 apresentando no item explicativa como reversão.

	31/12/2023	(+) Adições	(-) Reversão por Aquisição de controlada	(-) Reversão por alteração de prognostico ou ajuste da provisão	(-) Reversão por perda efetiva (pagamentos)	31/12/2024
Trabalhistas	162	1.506	441	(330)	(349)	1.430
Tributário	4	1	(3.352)			5
Total	166	1.506	(2.796)	330	349	7.783

21.2. Perdas possíveis - Os processos de perda possível na avaliação dos assessores jurídicos da Companhia são apresentados por natureza, conforme abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Trabalhistas				
Horas extras	1.912	16.585	1.912	16.585
Periodo vilanca	719	14.660	719	12.660
Outros	1.769	36.972	3.384	37.151
Cíveis				
Indenização por danos materiais	2.797	3.033	2.797	3.033
Indenização por danos morais	741		721	
Outros	2.914	3.855	2.920	3.935
Tributário	228	12	1.846	21
Total	12.979	76.397	14.120	76.804

(i) Os processos perdas mas ações trabalhistas da Companhia são referentes de horas extras, periculosidade, insalubridade, periculosidade e ações indenizatórias decorrentes de acidentes de trabalho.

22. Contas a Pagar por Aquisição de Empresas - A Companhia por meio das combinações de negócios registra as opções de compras das participações remanescentes das quotas ou ações das investidas, além das metas contingentes contratuais. Destacamos que as bases de mensuração são estimativas considerando taxas contratuais, rolagens históricas e respectiva modelagem prospectiva para taxar se de pagamentos futuros baseados em resultados futuros). Tudo o grau de incerteza acerca do valor futuro das obrigações, eventuais ajustes de conta podem originar multas entre o momento da aquisição e sua realização. Em 31 de dezembro de 2025, a composição desses saldos financeiros a seguir registrados conforme abaixo:

	Banco	Terram	Temon	Total
Saldo inicial em 31/12/2024	17.883	106.987	-	124.870
Aquisição de controlada com correção monetaria	-	-	20.000	20.000
Pagamento do preço de aquisição - Principal	-	(15.250)	(5.500)	(21.750)
Pagamento do preço de aquisição - Juros	-	(2.088)	-	(2.088)
Atualização de contrato de compra - earn-out	-	1.895	-	1.895
Reversão do contrato de compra - earn-out	-	(14.827)	-	(14.827)
Atualização da opção de compra - put	-	(10.331)	-	(10.331)
Juros apropriados	581	5.380	160	6.113
Saldo final em 31/12/2025	20.463	68.751	14.660	103.874
Passivo circulante				19.380
Passivo não circulante				84.494
				103.874

	RCS	Banco	Terram	Total
Saldo inicial em 31/12/2023	1.958	16.128	-	18.087
Aquisição de controlada com correção monetaria	-	-	67.236	67.236
Earn-out	-	-	11.457	11.457
Opção de venda - put	-	-	56.567	56.567
Pagamento do preço de aquisição - Principal	-	-	(53.624)	(53.624)
Atualização de contrato de compra - earn-out	-	-	1.096	1.096
Atualização da opção de compra - put	-	-	2.440	2.440
Baixa de valor principal e juros por alienação	(1.127)	-	-	(1.127)
Juros apropriados	165	1.764	1.611	3.714
Saldo final em 31/12/2024	-	17.883	106.987	124.869
Passivo circulante				18.244
Passivo não circulante				106.625
				124.869

23. Patrimônio Líquido: 23.1. Capital social - O capital social subscrito da Companhia em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é de R$ 1.006.876, é representado por ações ordinárias sem valor nominal, conforme a quadro abaixo:

	Controladora 31/12/2025	
	Número de ações	Percentual
Acionistas controladores	174.020.920	50,22%
Outros	172.473.177	49,78%
	346.494.097	100,00%

A Companhia está autorizada com base em seu Estatuto a aumentar o capital social até o limite de R$ 2.000.000 por deliberação do Conselho de Administração. Direito de aumento do capital social bem como o direito de atender aos planos de exercícios de outorga de ações

a) Refere-se reconhecimento a ativos contratos de locação de imóveis cuja finalidade é a prestação de suas lojas de vendas de semivovos. b) Vide mais detalhes sobre as remensurações na nota explicativa nº 24 d – Transação com partes relacionadas

Cenário	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Provável	7.940	11.684	8.236	
Possível	4.039	35.444	106.654	50.852
Remoto	1.000	27.114	115.189	88.070

Os respectivos valores são registrados na conta de passivo circulante e o valor será contratado pelos pagamentos mensais e descontados a valor presente pela taxa média de 14,22% a.a para os contratos registrados em 31 de dezembro de 2025 (10,35% a.a para os contratos registrados em 31 de dezembro de 2024). Os pagamentos futuros a serem atualizados anteriormente pelo período de cessão dos PIS e COFINS para as datas em que o arrendatário seja uma pessoa jurídica. Como a grande maioria dos contratos de locação estão ligados a ativos fixos, a Administração concluiu que não há impactos significativos a serem mitigados. Em atendimento à INSCTG nº 06/2019/RES 16 de 2019 e orientação futura da inflação e ao Ofício-Circular CVM nº 01/2018 e, ainda com o objetivo de fornecer informação adicional aos usuários, abaixo está apresentada a análise de maturidade dos contratos e seus respectivos saldos em 31 de dezembro de 2025:

Ano	Controladora Valor Presente Líquido	Juros embutidos (futuros)	Valor das Prestações Descontadas
2026	11.740	15.051	26.791
2027	10.839	13.455	24.297
2028	9.768	12.000	21.768
2029	8.993	10.624	20.717
2030	7.486	9.273	16.759
2031	8.147	8.532	16.679
2032 em diante	63.529	48.008	111.537
	117.485	116.868	234.443

Ano	Consolidado Valor Presente Líquido	Juros embutidos (futuros)	Valor das Prestações Descontadas
2026	11.924	15.110	27.033
2027	10.957	13.522	24.479
2028	9.800	12.047	21.848
2029	9.026	10.663	20.689
2030	7.629	9.282	16.911
2031	8.162	8.834	16.996
2032 em diante	63.578	48.008	111.586
	116.136	117.184	236.132

24. Transações com Partes Relacionadas - As transações realizadas entre a Companhia e as partes relacionadas, estão demonstradas a seguir:

Transações patrimoniais	Controladora 31/12/2025	31/12/2024
Ativos		
Contas a receber Terram (a)	17.505	8.541
Contas a receber coligadas (b)	2.376	3.061
Conta corrente com controlador (c)	4.584	7.854
	24.375	19.782
Transações com controlador		
Arrendamento de direito de uso (d)	10.038	10.137
Remuneração aos administradores (e)	13.450	7.041
Prestação de serviços Terram (b)	5.108	11.780
Prestação de serviços coligadas (b)	8.823	3.112
	36.819	38.083

a) Operações "intercompany" com a Terram, onde R$ 8.673 referem-se a recebimento por vendas de maquinas e equipamentos as quais são reajustadas a preços praticados entre as partes e R$ 10.632 referem-se a dividendos a receber. b) Operações "intercompany" com as coligadas CDB Fico e CRA, referente a recebimento por locações de maquinas e equipamentos, as quais são realizadas a preços, prazos e condições praticadas entre as partes. Os valores apresentados representam a participação proporcional da Armac nas operações em conjunto. c) Os saldos referem-se as operações com a Comercio Cidade e CRA, e são relativos a aportes e resgates para empréstimo das operações, bem como o reconhecimento de eventuais despesas incorridas. Esses recursos não tutelados com o ponto corrente e são apresentados pelos valores a receber e a pagar líquidos. d) Aluguéis de imóveis - referem-se ao pagamento de aluguel de dois imóveis no valor de R$ 10.835 em 31 de dezembro de 2025 (R$ 10.137 em 31 de dezembro de 2024), mas fundamentam como efeito de manutenção das maquinas, de quais são propriedades de parte dos acionistas controladores da Companhia (nota explicativa nº 19 – Arrendamento Mercantil no Direito de Uso). Em 2024, as remensurações correspondem somente à atualização monetária dos contratos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as remensurações correspondem ao aumento de aluguel do contrato de VGPIII, além da atualização monetária dos demais contratos. e) A remuneração dos diretores da Companhia no período findo em 31 de dezembro de 2025 foi na R$ 13.482 (R$ 7.041 em 31 de dezembro de 2024), considerada benefício de curto prazo, registrada na rubrica "Despesas Gerais e Administrativas" no resultado do exercício.

25. Imposto de renda e contribuição social: 25.1. **Despesa de imposto de renda e contribuição social** - As apuração do imposto de renda e da contribuição social foram realizadas pela base real na Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024. A seguir a apresentamos a conciliação entre a despesa de renda e a contribuição social calculadas pela alíquota nominal prevista na legislação tributária e a respectiva despesa incorrida no resultado do período:

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	25.229	212.748	46.625	228.843
(-) Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(9.986)	(72.349)	(15.853)	(78.786)
Efeitos das adições/exclusões permanentes (ou cálculo mais tributos)				
(+/-) Outras diferenças permanentes	(1.734)	(5.546)	5.029	946
(+) Equivalencia patrimonial	1.587	10.111	-	-
(+) juros sobre capital proprio recebido	(1.647)	-	-	-
(+) juros sobre capital proprio recebido de controlada		(425)	-	-
(+) juros sobre capital próprio	38.975	25.854	37.269	25.516
Despesas de imposto de renda e contribuição social	38.851	(42.981)	27.145	(50.904)
Diferidos	(1.474)	(458)	(4.797)	(9.982)
Correntes	(36.459)	(42.981)	(31.871)	(40.342)
Total	38.852	(42.981)	27.148	(50.304)
Alíquota efetiva	137,64%	-20,92%	58,22%	-22%

25.2. Imposto de renda e contribuição social diferidos - a) **Composição do diferido**

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Ativo				
Ajuste a valor presente de contas a receber	274	977	274	977
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	37.280	25.883	37.280	25.883
Provedores para fornecedores	-	-	8.696	8.356
Prejuízo fiscal e base negativa	1.246.875	744.258	1.248.875	748.895
Provisão para notificação de executivos e funcionarios	8.824	7.387	7.426	7.387
Provisão para contingencias	2.715	1.300	3.257	7.791
Provisão de remuneração	123	-	123	-
Realização da mais-valia da combinação de negócios Terram	16.478	6.384	-	-
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros de aquisição	(9.770)	3.538	(9.770)	3.538
Efeitos CPC 06 - IFRS 16	11.805	2.993	12.031	2.891
Total	1.312.093	796.619	1.308.974	807.923
(x) Alíquota vigente	34%	34%	34%	34%
Diferidos ativos	446.106	270.861	444.915	274.558
Passivo				
Diferença depreciação fiscal x econômica	1.637.225	1.270.764	1.637.492	1.270.764
Amortização ágio de combinações	49.562	33.836	49.562	33.836
Provisão de receita de serviços prestados	-	-	16.648	-
Ganho por compra vantajosa	3.136	-	3.136	-
Total	1.679.923	1.304.600	1.686.841	1.304.600
(x) Alíquota vigente	34%	34%	34%	34%
Diferidos passivos	571.107	443.564	573.316	443.564
Imposto de renda e contribuição social diferidos, líquidos	124.999	172.747	128.203	169.040

c) **Movimentação dos ativos e passivos fiscais diferidos**

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Saldo líquido de IRICS diferido no início do exercício	172.748	121.880	169.041	121.880
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(3.875)	(8.336)	(3.875)	(3.336)
Prejuízo fiscal e base negativa	(179.571)	(104.928)	(170.060)	(108.280)
Provisão para notificação de executivos e funcionarios	706	6.541	(14)	-
Provisão para contingencias	(583)	(306)	1.542	(2.593)
Provisão de remuneração	-	-	-	6.541
Realização da mais-valia da combinação de negócios Terram	(9.431)	(1.931)	(9.648)	-
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros de aquisição	4.525	(1.293)	4.525	(1.293)
Efeitos CPC 06 - IFRS 16	(1.304)	(1.020)	(1.578)	(1.026)
Amortização de ágio de investimentos	6.281	5.291	6.281	5.291
Diferença depreciação fiscal x econômica	119.483	150.294	117.883	150.288
Ganho por compra vantajosa	2.765	-	2.765	-
Outras diferenças temporárias	336	1.186	3.113	1.788
Saldo líquido	128.001	172.748	128.093	169.041
Saldo de Controlada Temon	-	-	(1.848)	-
Total			126.746	169.041
Variação total	47.747		40.646	
Valor reconhecido no resultado	(38.852)	42.561	(41.871)	40.347
Valor reconhecido no balanço	(9.577)	9.577	(9.577)	11.267
	172.430	121.880	169.041	117.152

26. Receita Líquida

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Locação de equipamentos e prestação de serviços (f)	1.542.505	1.678.204	1.710.379	1.810.514
Venda de maquinas e pecas novas	3.236	2.262	3.236	2.261
Venda de mercadorias e outros (ii)	326.210	136.635	326.901	83.188
Receita operacional bruta	**1.872.440**	**1.816.881**	**2.040.516**	**1.901.290**
(-) Impostos incidentes sobre vendas	(151.174)	(175.653)	(161.758)	(185.291)
Receita operacional liquida	**1.721.266**	**1.640.313**	**1.897.787**	**1.786.889**
COFINS	(100.935)	(112.349)	(104.415)	(124.507)
PIS	(21.791)	(28.583)	(22.775)	(27.042)
ICMS	(3.904)	(5.681)	(3.904)	(5.681)
ISS	(25.542)	(21.152)	(31.063)	(33.058)
Total dos impostos sobre vendas	**(151.174)**	**(175.653)**	**(161.758)**	**(185.291)**

(i) Inclui o montante de R$ 9.2 "reconhecido a receita proveniente de operações com os Consorcios CRA e CCB (R$ 76.872 em 31 de dezembro de 2024). (ii) Os montante de vendas ativos realizadas em 2025, R$ 313.129 correspondem a maquinas. R$ 6.434 correspondem a trats leve e R$ 106 correspondem a equipamentos periféricos.

27. Custos e Despesas por Natureza

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Pessoal	(420.009)	(375.163)	(475.164)	(551.966)
Depreciação e amortização	(200.982)	(179.803)	(213.560)	(177.798)
Imunidade, juros e serviços de manutenção	(100.279)	(90.141)	(133.540)	(115.844)
Custo na venda de bens e de imobilizados (i)	(329.341)	(115.284)	(330.347)	(115.760)
Combustiveis e custos de transporte	(43.094)	(36.225)	(61.048)	(42.699)
(+/-) Outros	(33.095)	(22.966)	(53.476)	(41.381)
Custos (III)	**(1.126.801)**	**(981.336)**	**(1.266.135)**	**(1.051.348)**
Pessoal	(67.667)	(71.777)	(132.771)	(90.458)
Depreciação e amortização	(19.647)	(21.144)	(26.483)	(26.892)
Despesas administrativas e comerciais	(42.581)	(30.250)	(42.004)	(34.854)
Locação de bens e de hardwares	(17.863)	(15.893)	(17.868)	(16.936)
Despesas com assessores	(20.765)	(9.404)	(29.923)	(10.647)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(13.675)	(9.419)	(13.675)	(9.419)
Outras (Receitas) Despesas, líquidas (vi)	(7.067)	4.512	(13.215)	4.787
Despesas (iii)	**(182.842)**	**(172.219)**	**(218.709)**	**(184.589)**

(i) Do montante total, R$ 316.538 referem-se à baixa de venda de máquinas e equipamentos, conforme nota explicativa nº 12 - Ativo Imobilizado. (ii) Inclui o montante de R$ 18.277 referente a reversão da contraprestação de contraprestação pela aquisição da Terram, conforme nota explicativa nº 3 – Combinação de Negócios. (iii) Inclui custos e despesas no montante total de R$ 60.020 referente aos resultados proporcionais considerados dos consórcios CCB e CRA (R$ 53.510 em 31 de dezembro de 2024). Inclui custos referentes a venda de materiais e equipamentos no montante de R$ 12.330 e despesas no montante de R$ 16.025

28. Resultado Financeiro

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Receitas financeiras				
Rendimentos de aplicação financeira	78.637	111.670	87.601	119.735
Ganho com operações de derivativos	3.172	-	3.172	-
Outras (i)	18.187	4.301	14.428	5.251
	100.047	115.971	105.482	117.816
	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(76.190)	(45.907)	(76.709)	(46.956)
Juros sobre arrendamento de direito de uso	(14.166)	(11.741)	(14.166)	(11.906)
Juros sobre fornecedores correntes	(47.281)	(48.101)	(47.281)	(48.331)
Outras	(48.220)	(12.750)	(48.442)	(12.442)
Total	(179.840)	(118.497)	(181.314)	(119.635)

(i) Inclui o efeito líquido de R$ 16.208 referente à atualização dos instrumentos "put" e "call", conforme nota explicativa nº 3.3 – Combinação de Negócios

29. Lucro por Ação: O quanto a seguir apresenta a determinação do lucro básico disponível aos detentores das ações e a média ponderada das ações em circulação utilizada para calcular o lucro básico e diluído:

	Controladora e Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Numerador		
Lucro líquido do período (a)	67.060	170.197
Denominador (em milhares de ações)		
Média ponderada do número de ações	346.494	346.266
Média ponderada do número de ações em tesouraria	(187)	(337)
Média ponderada do número de ações em circulação (b)	346.307	345.918
Lucro por ação – básico (em R$) (a/b)	0,18	0,49
Média ponderada do número de ações	14.186	14.851
Média ponderada do número de ações	346.494	346.266
Média ponderada do número de ações em tesouraria	(187)	(337)
Média ponderada do número de ações ordinárias	360.493	360.780
Média ponderada do número de ações diluídas (c)	346.307	345.918
Lucro por ação – diluído (em R$) (a/c)	0,19	0,49

Dividendo diluído: no lucro por ação é representado pelos planos de outorgas de ações demonstrados a seguir. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o patrimônio líquido. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 as opções de ações não possuem efeito diluidor em decorrência do preço de exercício ter sido superior ao valor de mercado das ações

30. Instrumentos Financeiros: 30.1. **Categorias de instrumentos financeiros**

Categoria	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amort	274.490	175.448	279.839	210.912
Aplicações financeiras	Custo amort	814.648	430.578	814.902	410.875
Contas a receber de clientes	Custo amort	356.767	618.514	311.146	582.227
Partes relacionadas	Custo amort	28.575	19.757	-	-
Opção de compra sobre participação minoritária	Valor justo	22.741	17.668	22.741	17.668
Ganho com operações de derivativos - Swap	Custo amort	1.173	-	3.413	-
Total		1.598.922	1.598.180	1.981.803	1.221.680

(Continua)

Este documento foi assinado digitalmente e por O Dia Ds. Sa Editora E Agencia De Noticias Ltda
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 077C-8564-5064-4515
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil
A publicação acima foi conferida e certificada digitalmente no dia 01/05/2026
Para verificar a autenticidade deste exemplar, GP Cadastre acesse o endereço https://www.jornalodiasp.com.br/publicacoes-legais ou entre em contato com o Jornal O Dia SP. Acesse também o portal https://www.jornalodiasp.com.br/publicacoes-publicadas-legais

Continuação

ARMAC LOCAÇÃO, LOGISTICA E SERVIÇOS S.A. - CNPJ nº 00.242.184/0001-04

Passivos financeiros	Categoria	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Fornecedores e fornecedores convênio	Custo amort.	413.008	426.222	826.814	426.626
Empréstimos e financiamentos	Custo Amort.	2.930.482	2.337.910	2.930.800	2.334.803
Arrendamento mercantil de direito de uso	Custo amort.	117.485	87.153	117.538	68.870
Contas a pagar por aquisição de empresas	Valor justo	120.822	144.862	120.822	144.862
Total		3.784.797	3.996.379	3.994.976	3.238.296

32.1 Riscos financeiros e cambiais - As atividades da Companhia estão sujeitas a riscos de crédito e liquidez. Para assegurar que as fontes serão suficientes para atender as necessidades operacionais, a Administração monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para não resultar transações relevantes com financeiros remanescentes. Não há exposição a risco cambial em 31 de dezembro de 2025. **32.3. Análise de sensibilidade** - Risco de Taxa de juros - A Companhia obtem empréstimos e financiamentos junto as principais instituições financeiras para atender todas as necessidades de caixa para investimento e crescimento. Em decorrência desse a Companhia está exposta ao risco de taxa de juros referenciadas em CDI e SELIC e essa exposição está apresentada da nota explicativa nº 16 - Empréstimos e Financiamentos. A sensibilidade ao risco da aumento na taxa CDI e SELIC que afetaria as despesas financeiras da Companhia, estão apoiadas demonstrativos, considerando os cenários de aumento de 25% a 50% da taxa CDI, tendo como base a taxa SELIC ao fim de dezembro de 2025 no patamar de 14,50% conforme divulgação no site Banco Central:

	Saldo	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Taxa do CDI médio para os próximos 12 meses	31/12/2025	14,50%	18,63%	22,35%
Total de empréstimos e financiamentos não indexados a CDI e SELIC	491.108	548.223	555.127	581.931
Total de empréstimos e financiamentos indexados a CDI e SELIC	2.405.771	2.764.232	2.853.847	2.943.461
Total de contas a pagar por aquisição de empresa indexados a CDI	120.561	139.762	143.221	147.105
Subtotal	2.960.163	3.401.916	3.812.205	3.822.483
(-) Aplicações financeiras	(122.266)	(1.060.419)	(1.094.797)	(1.332.173)
Exposição líquida	**2.037.897**	**2.341.488**	**2.417.408**	**2.490.310**

Cobertura de risco de crédito - As políticas de crédito da Companhia são revisadas periodicamente e refletem mudanças decorrentes da manutenção de seus clientes e variados diversificados de suas receitas. Nenhum cliente apresentando contribuiu com mais de 10% da receita operacional líquida. Gestão de risco de liquidez - Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, monitorados periodicamente pela Administração. A tabela a seguir demonstra em detalhes o vencimento dos passivos financeiros contratados (valor nominal com juros futuros):

Controladora	1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	acima de 3 anos	Total
Fornecedores e fornecedores convênio	702.855	-	-	-	702.855
Empréstimos e financiamentos	333.706	264.706	627.847	3.148.105	4.383.972
Contas a pagar por aquisição de empresas	48.581	7.133	8.403	63.642	116.961
Arrendamento de direito de uso	26.641	24.287	21.786	181.519	254.443
Consolidado	**até 1 ano**	**de 1 a 2 anos**	**de 2 a 3 anos**	**acima de 3 anos**	**Total**
Fornecedores e fornecedores convênio	716.683	-	-	-	716.683
Empréstimos e financiamentos	337.791	266.428	628.078	3.148.363	4.490.181
Contas a pagar por aquisição de empresas	49.561	7.133	8.403	53.343	116.981
Arrendamento de direito de uso	27.693	24.479	21.942	161.873	235.322

32.1 Cobertura de Seguros - A Companhia adota a prática de contratar cobertura de seguros por montantes considerados pela Administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de suas atividades:

	Controladora e Consolidado Cobertura
Perda de ativo imobilizado	30.674
Direito de uso	103.400
Transporte	2.900
Carteira civil	41.472
D&O	70.000
Responsabilidade civil	5.258.861

32. Transações que não Afetam Caixa

As transações que não afetaram o caixa estão demonstradas no quadro a seguir:

Conciliação da Demonstração Financeira	Rubrica	Nota Explicativa	Natureza da Transação	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Ativo	Arrendamento de direito de uso	16	Efeitos da IFRS 16 Rescisão Contratual	44.306	9.201	40.803	10.872
Passivo	Empréstimos	16		41.398	9.201	40.803	10.872
Ativo	Dividendos	14	Dispensa/ para venda	706.683	-	706.683	-
Ativo	Disponível para venda	12		706.683	-	706.683	-
Patrimônio líquido	Plano para pagamento baseado em ações	22.2 b	Exercício de Opções de Ações	4.706	1.339	-	-
Patrimônio líquido	Ações em tesouraria	22.4		4.706	1.339	-	-
Ativo	Impostos Diferidos - Prejuízo Fiscal	24.2	Parcelamento de Tributos	8.577	-	8.577	-
Passivo	Parcelamento de tributos - Federal	20		-	8.577	-	8.577
Ativo	Contas a Receber - PCLD	9.3	PCLD - Perda Efetiva	2.276	715	2.276	-
Patrimônio líquido	Resultado do Exercício	-		2.276	715	2.276	-
Ativo	Imobilizado	-	Fornecedores convênio	273.916	372.366	273.916	372.366
Passivo	Fornecedores convênio	-		273.916	372.366	273.916	372.366
Ativo	Total do ativo	-	Saldos iniciais de ativos e passivos na aquisição da Terram	-	-	-	63.540
Passivo	Total de passivos	-		-	-	-	63.540

33. Evento Subsequente: Aquisição de participação da Engelog S.A. - Em 6 de novembro de 2025, a Companhia celebrou aditivo de compra e venda de ações visando a aquisição de 60% do capital social da Formecadora Engelog Locações e Serviços Ltda. ("Engelog Fornecedora"), conforme divulgado em Fato Relevante na mesma data. A operação está alinhada à estratégia de expansão da Companhia e ao fortalecimento de sua presença na Região Nordeste, ampliando sua atuação no segmento de locação de equipamentos de linha amarela. Nos termos do contrato celebrado, a operação compreende: • Investimento primário no montante de R$ 10 milhões, mediante subscrição de novas ações; • Investimento secundário no montante de R$ 5 milhões por meio de aquisição de ações de acionistas minoritários; • Aquisição ao final da transação, de 60% das ações da Engelog Fornecedora. A operação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Armac a não se enquadra como investimento relevante para fins do artigo 247 da Lei nº 6.404/76, parágrafo único. O fechamento da transação ocorreu em 5 de fevereiro de 2026 após o cumprimento de condições precedentes usuais incluindo, mas não se limitando à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) a Companhia esclarece que a operação não depende de deliberação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76, e não contém direito de recesso aos acionistas. Considerando que a Armac passou a reter 60% do capital social da Engelog Fornecedora, a transação será contabilizada como uma combinação de negócios nos termos do CPC 15 – Combinação de Negócios, a partir da data em que a Companhia obtiver o controle da investida ("data da aquisição"). A partir dessa data, as ativas passará a resultados da Engelog Fornecedora passarão a ser consolidadas integralmente nas demonstrações financeiras da Companhia. Os resultados da Engelog Fornecedora serão incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia a partir da data de aquisição. Quando aplicável, os ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos serão reconhecidos a valor justo, conforme requerido pelo CPC 15. Eventual diferença entre a contraprestação transferida, acrescida da participação de não controladores, e o valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos será reconhecida como ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill). **Aquisição da Brasilift Equipamentos e Logística Ltda.** - Em 26 de novembro de 2025, a Companhia celebrou contrato de compra e venda de ações visando a aquisição de 100% do capital social da Brasilift Equipamentos e Logística Ltda. ("Brasilift") conforme divulgado em Fato Relevante na mesma data. A operação está alinhada à estratégia de expansão da Companhia e ao fortalecimento de sua presença na Região Sul ampliando sua atuação no segmento de locação de empilhadeiras. A operação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Armac e não se enquadra como investimento relevante para fins do artigo 247 da Lei nº 6.404/76, parágrafo único. O fechamento da transação está sujeito ao cumprimento de condições precedentes usuais, incluindo a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

DIRETORIA
Marcos Antonio Pinheiro Filho - CFO

CONTADOR
Talis Aparecido Denhol - 1SP220021/O-5

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da Armac Locação, Logística e Serviços S.A.

Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards), emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileira e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor para a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aplicáveis à auditoria de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria** - Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento da receita de prestação de serviços e locação de mercadorias - substantiva no período de concessão/não conta ou na efetiva prestação do serviço de locação de mercadoria. Por que é um PAA

Conforme mencionado na nota explicativa nº 23 as demonstrações financeiras individuais e consolidadas a Companhia e suas controladas possuem receita majoritariamente da prestação de serviços e locação de mercadorias. Os dados para reconhecimento da receita são lançados no sistema de forma manual, bem como a receita é registrada quando da emissão da nota fiscal de venda dos serviços prestados. Tal procedimento requer controles da Diretoria para: (i) apuração do valor da receita entre o período anterior da prestação de serviços e a nota de emissão do documento fiscal e (ii) conferência dos valores a serem reconhecidos em consonância com os contratos pactuados. Devido à relevância dos montantes envolvidos e às características inerentes ao processo de reconhecimento de receita, incluindo a volumetria de contratos e processo de captura da medição do serviço prestado dentro do período de competência, consideramos esse tema como um assunto significativo em nossos trabalhos de auditoria. Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria - Nossos procedimentos de auditoria incluíram: (i) entendimento do teste da implementação dos controles internos da Companhia para mensuração e reconhecimento das receitas com prestação de serviços; (ii) avaliação dos sistemas e ferramentas utilizados no processo com a participação de especialistas internos em tecnologia; (iii) verificação, por amostragem, da documentação suporte dos serviços de locação realizados no exercício; (iv) teste de reconhecimento por competência das receitas, com verificação de documentação-suporte; bem como medição e vencimentos dos contratos realizados com os clientes dentro da competência correta (v) análise na competência da receita registrada, com base em datas das medições da receita com o objetivo de identificar eventuais rateações, variações de movimentações atípicas em relação às expectativas previamente definidas e (vi) análise das divulgações realizadas pela Companhia nas demonstrações financeiras. Como resultado da execução destes procedimentos, foram identificadas deficiências nos controles internos relacionados ao processo de revisão da apuração do ajuste da receita a faturar de acordo com o período efetivo da prestação do serviço que nos levaram a efetuar a natureza e a extensão de nossos procedimentos substantivos inicialmente planejados para obter evidência de auditoria suficiente e apropriada. Com base nas evidências obtidas por meio de nossos procedimentos anteriormente descritos, consideramos que a apuração e o reconhecimento da receita, sua contabilização e as respectivas divulgações em notas explicativas são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025. **Outros assuntos** - Demonstrações do valor adicionado - As mencionadas individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da Diretoria da Companhia e apresentadas como informação suplementar pelas IFRS Accounting Standards, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na norma brasileira NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações de valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse norma e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor - A Diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse período. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de forma relevante inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido no auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito. **Responsabilidades da Diretoria e da governança** pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as IFRS Accounting Standards, emitidas pelo IASB, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor** pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileira e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileira e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria adequada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de burla de controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias - mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Diretoria da base contábil da continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou, caso tais divulgações sejam inadequadas, modificar nossa opinião. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Planejamos e executamos o trabalho do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócios do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do grupo. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria executado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança, entre outros aspectos, do alcance e da época nos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, incluindo as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenhamos sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com os requisitos éticos pertinentes de independência, bem como comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que podemos afetar, consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável as ações tomadas para eliminar as ameaças ou as salvaguardas aplicadas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências da divulgação poderiam, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de março de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-4

Alexandre Costa Ramos
Contador
CRC nº 1 SP 139530/O-3

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia Da Su Editora E Agencias De Noticias Ltda
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 077C-55A6-60B4-5415

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia Da Su Editora E Agencias De Noticias Ltda
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 077C-55A6-60B4-5415

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Norberto Luiz Mantovani Di Nardo**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 368005, e no CPF/ME nº 368.366.898-90, DECLARO, com base no Art. 28 da IN DREI 81/2020, e sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. 1 via da Capa JUCESP da ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. – 06 folhas;
1. 3 vias da AGOE da ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.– 30 folhas;
2. 1 via do DBE da ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. – 01 folha;
3. 3 vias da DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO da ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. – 04 folhas;
4. 3 vias da PUBLICAÇÃO DIGITAL do JORNAL O DIA SP da ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A – 06 folhas;
5. 3 vias da PUBLICAÇÃO IMPRESSA do JORNAL O DIA SP da ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A – 02 folhas; e
6. 1 via da OAB do Noberto Luiz Mantovani Di Nardo – 01 folha.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

Norberto Luiz Mantovani Di Nardo

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04
NIRE 35.300.551.362
Companhia Aberta de Capital Autorizado

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2026

ANEXO II – CÓPIA DAS ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADAS EM 09 DE ABRIL DE 2025, 12 DE AGOSTO DE 2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025 E 26 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DECLARARAM OS JCP E OS DIVIDENDOS

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/ME nº 00.242.184/0001-04

NIRE nº 35.300.551.362

(Companhia Aberta)

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 09 de abril de 2025 às 09:00, na sede da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n° 939, Conjunto n° 602, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.

2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO: Convocação nos termos do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, presente a totalidade dos membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, conforme lista de presentes constante do item 6 desta ata.

3. MESA: A reunião foi presidida pelo Fernando Pereira Aragão, membro do Conselho de Administração da Companhia ("Presidente") e secretariada pelo André Abramowicz Marafon ("Secretário").

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta da Diretoria de declaração e pagamento de Juros sobre o Capital Próprio da Companhia, nos termos do artigo 19, alínea g) do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após a análise e apreciação dos resultados operacionais, econômicos e financeiros da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, decidem:

5.1. Aprovar, nos termos do artigo 19, alínea g) e Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria da Companhia para a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto total de R$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil reais), equivalentes a R$ 0,068164138 por ação, desconsiderando as ações em tesouraria.

5.1.1. O valor líquido dos juros sobre o capital próprio ora declarados será imputado, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, aos dividendos mínimos obrigatórios devidos aos acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 25, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

5.1.2. O pagamento será efetuado em data a ser definida pela Diretoria Executiva e comunicado por meio de Aviso aos Acionistas, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia em circulação, utilizando como base de cálculo a posição acionária de 15 de abril de 2025. A partir de 16 de abril de 2025 (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas "ex" estes juros sobre o capital próprio.

5.1.3. Os valores por ação são estimados e poderão ser modificados em razão da alienação de ações em tesouraria para atender o Plano de Opções de Compras de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações, ou ainda em razão de aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Fernando Pereira Aragão; Secretário: André Abramowicz Marafon. Conselheiros: José Augusto Carvalho Aragão; André Abramowicz Marafon; Fernando Pereira Aragão; José Augusto Pereira Aragão; Gustavo Massami Tachibana; Felipe Barros Maia Vinagre; Fábio Colletti Barbosa; e Amaury Guilherme Bier.

Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro de registro de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.

Barueri, 09 de abril de 2025.

_____	_____
Fernando Pereira Aragão	André Abramowicz Marafon
Presidente	Secretário

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/ME nº 00.242.184/0001-04
NIRE nº 35.300.551.362
(Companhia de Capital Autorizado)

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 12 de agosto de 2025, às 9h00, na sede da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n° 939, conjuntos n° 602, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.

2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO: Convocação nos termos do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, presente todos os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, conforme lista de presentes constante do item 6 desta ata.

3. MESA: A reunião foi presidida pelo Sr. Fernando Pereira Aragão, membro do Conselho de Administração da Companhia, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. André Abramowicz Marafon.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** os resultados da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2025 e as Informações Financeiras Trimestrais e o Formulário de Informações Trimestrais - 02ITR2025, referentes ao aludido período; e **(ii)** a proposta da Diretoria de declaração e pagamento de Juros sobre o Capital Próprio da Companhia, nos termos do artigo 19, alínea g) do Estatuto Social da Companhia;

5. DELIBERAÇÕES: Após a análise e apreciação dos itens constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

5.1. Aprovação dos Resultados e divulgação das Informações Financeiras. Aprovar os resultados referentes ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2025 após a análise e apreciação dos resultados operacionais, econômicos e financeiros; e aprovar e autorizar a divulgação das Informações Financeiras Trimestrais e do Formulário de Informações Trimestrais – 02ITR2025 referentes ao aludido período, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

5.2. Distribuição de Juros sobre o Capital Próprio. Aprovar, nos termos do artigo 19, alínea g) e Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria da Companhia para a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto total de R$ 28.496.000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos e noventa e seis mil reais), equivalentes a R$ 0,0823627832 por ação, desconsiderando as ações em tesouraria.

5.2.1. O valor líquido dos juros sobre o capital próprio ora declarados será imputado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, aos dividendos mínimos obrigatórios devidos aos acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 25, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

5.2.2. O pagamento será efetuado em data a ser definida pela Diretoria Executiva e comunicado por meio de Aviso aos Acionistas, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia em circulação, utilizando como base de cálculo a posição acionária de 19 de agosto de 2025, considerando um total de 345.981.509 ações de emissão da Companhia (desconsiderando as ações em tesouraria), sendo que a partir de 20 de agosto de 2025 (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas "ex" estes juros sobre o capital próprio.

5.2.3. Os valores por ação são estimados e poderão ser modificados em razão da alienação de ações em tesouraria para atender o Plano de Opções de Compras de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações, ou ainda em razão de aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Fernando Pereira Aragão; Secretário: André Abramowicz Marafon. Conselheiros: Fernando Pereira Aragão; José Augusto Carvalho Aragão; André Abramowicz Marafon; José Augusto Pereira Aragão; Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães; e Pedro Henrique da Fonseca Rodrigues.

Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro de registro de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.

Barueri, 12 de agosto de 2025.

_____	_____
Fernando Pereira Aragão Presidente da Mesa	André Abramowicz Marafon Secretário

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/ME nº 00.242.184/0001-04
NIRE nº 35.300.551.362
(Companhia de Capital Autorizado)

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 09 de outubro de 2025, às 17h00, na sede da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n° 939, conjuntos n° 602, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.

2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO: Convocação nos termos do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, presente todos os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, conforme lista de presentes constante do item 6 desta ata.

3. MESA: A reunião foi presidida pelo Sr. Fernando Pereira Aragão, membro do Conselho de Administração da Companhia, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. André Abramowicz Marafon.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta da Diretoria de declaração e pagamento de Juros sobre o Capital Próprio da Companhia, nos termos do artigo 19, alínea g) do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após a análise e apreciação dos itens constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

5.1. Distribuição de Juros sobre o Capital Próprio. Aprovar, nos termos do artigo 19, alínea g) e Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria da Companhia para a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto total de R$ 21.699.500,00 (vinte e um milhões e seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), equivalentes a R$ 0,0626613471 por ação, desconsiderando as ações em tesouraria.

5.1.1. O valor líquido dos juros sobre o capital próprio ora declarados será imputado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, aos dividendos mínimos obrigatórios devidos aos acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 25, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

5.1.2. O pagamento será efetuado em data a ser definida pela Diretoria Executiva e comunicado por meio de Aviso aos Acionistas, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia em circulação, utilizando como base de cálculo a posição acionária de 14 de outubro de 2025, considerando um total de 346.298.013 ações de emissão da Companhia (desconsiderando as ações em tesouraria), sendo que a partir de 15 de outubro de 2025 (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas "ex" estes juros sobre o capital próprio.

5.1.3. Os valores por ação são estimados e poderão ser modificados em razão da alienação de ações em tesouraria para atender o Plano de Opções de Compras de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações, ou ainda em razão de aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Fernando Pereira Aragão; Secretário: André Abramowicz Marafon. Conselheiros: Fernando Pereira Aragão; José Augusto Carvalho Aragão; André Abramowicz Marafon; José Augusto Pereira Aragão; Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães; e Pedro Henrique da Fonseca Rodrigues.

Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro de registro de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.

Barueri, 09 de outubro de 2025.

Fernando Pereira Aragão Presidente da Mesa	André Abramowicz Marafon Secretário

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/ME n º 00.242.184/0001-04
(Companhia de Capital Autorizado)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025 às 10h00

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 10h00, na sede social da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Companhia"), localizada no município de Barueri, estado de São Paulo, à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjunto nº 602, torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040;

2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO: Convocação nos termos do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, presente todos os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, conforme lista de presentes constante do item 6 desta ata.

3. MESA: A reunião foi presidida pelo Sr. Fernando Pereira Aragão, membro do Conselho de Administração da Companhia ("Presidente"), e secretariada pelo Sr. André Abramowicz Marafon ("Secretário da Mesa").

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** nos termos do Artigo 19, alínea g) do Estatuto Social da Companhia, a declaração e pagamento de dividendos intermediários da Companhia à conta de Reserva de Lucros acumulados da Companhia; **(iii)** nos termos do artigo 19, alínea g) do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria de declaração e pagamento de Juros sobre o Capital Próprio ("JCP").

5. DELIBERAÇÕES:

5.1. Dividendos Intermediários. Após a análise e apreciação dos resultados operacionais, econômicos e financeiros da Companhia, aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 19, alínea g), e Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria da Companhia para a declaração e distribuição de dividendos aos atuais acionistas da Companhia, no valor de R$ 105.164.107,76 (cento e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos) apurados na data base de 30 de novembro de 2025, como dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados, sendo 0,3037482066 por ação, desconsiderando as ações em tesouraria.

5.1.2. O pagamento será efetuado até o dia 30 de dezembro de 2026 pelo Banco Itaú Corretora de Valores S.A., na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia em circulação, utilizando como base de cálculo a posição acionária de 08 de janeiro de 2026, considerando um total de 346.221.329 (trezentas e quarenta e seis milhões, duzentas e vinte e uma mil, trezentas e vinte e nove) ações de emissão da Companhia (desconsiderando as ações em tesouraria), sendo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *"ex-dividendos*" a partir de 09 de janeiro de 2026 (inclusive).

5.1.3. A presente deliberação foi concebida em estrita observância à regra de transição que afasta a incidência do Imposto de Renda das Pessoas Físicas sobre dividendos declarados até 31 de dezembro de 2025, relativos a reservas de lucros acumuladas em exercícios anteriores, nos termos da Lei nº 9.250/1995, conforme alterada pela Lei nº 15.270/2025.

5.2. Juros sobre Capital Próprio. Aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 19, alínea g) e Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Companhia, a proposta da Diretoria da Companhia para a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto total de R$ 34.955.260,85 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) apurados na data base de 30 de novembro de 2025, equivalentes a 0,1009621821 por ação, desconsiderando as ações em tesouraria.

5.2.1 O valor líquido dos juros sobre o capital próprio ora declarados será imputado *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, aos dividendos mínimos obrigatórios devidos aos acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 25, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social da Companhia.

5.2.2. O pagamento será efetuado em data a ser definida pela Diretoria Executiva e comunicado por meio de Aviso aos Acionistas, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia em circulação, utilizando como base de cálculo a posição acionária de 08 de janeiro de 2026, considerando um total de 346.221.329 (trezentas e quarenta e seis milhões, duzentas e vinte e uma mil, trezentas e vinte e nove) ações de emissão da Companhia (desconsiderando as ações em tesouraria), sendo que a partir de 09 de janeiro de 2026 (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas "ex" estes juros sobre o capital próprio.

5.2.3. Os valores por ação são estimados e poderão ser modificados em razão da alienação de ações em tesouraria para atender o Plano de Opções de Compras de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações, ou ainda em razão de aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Fernando Pereira Aragão; Secretário: André Abramowicz Marafon. Conselheiros: Fernando Pereira Aragão; José Augusto Carvalho Aragão; André Abramowicz Marafon; José Augusto Pereira Aragão; Fábio Colletti Barbosa; Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães; e Pedro Henrique da Fonseca Rodrigues.

Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro de registro de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.

Barueri, 26 de dezembro de 2025.

_____	_____
Fernando Pereira Aragão	André Abramowicz Marafon
Presidente da Mesa	Secretário

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04
NIRE 35.300.551.362
Companhia Aberta de Capital Autorizado

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2026

ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ARTIGO 11, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 81) E CURRÍCULO

Informações sobre o candidato a membro do Conselho de Administração (conforme itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência e art. 11 da Resolução CVM 81)

7.3/4 - Composição e experiências profissionais do Conselho de Administração

NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**ÓRGÃO ADMINISTRAÇÃO**	**DATA DA ELEIÇÃO**	**PRAZO DO MANDATO**
CPF	**PROFISSÃO**	**CARGO ELETIVO OCUPADO**	**DATA DE POSSE**	**ELEITO PELO CONTROLADOR**
MEMBRO INDEPENDENTE	**DATA DE INÍCIO DO MANDATO CONSECUTIVO**			
DESCRIÇÃO DE OUTRO CARGO/FUNÇÃO				
FORMAÇÃO ACADÊMICA/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CARGOS EM OUTRAS SOCIEDADES/DECLARAÇÕES SOBRE CONDENAÇÕES, IMPEDIMENTOS E INDEPENDÊNCIA				
RODRIGO CAMPOS OTONI	04/12/1974	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	10/11/2026	ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2027
176.839.028-29	ENGENHEIRO CIVIL	MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	10/11/2026	SIM
NÃO	N/A			
N/A				

Formação acadêmica: graduação em Engenharia Civil pela Universidade Estadual Paulista – UNESP (1994–1998); MBA em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getulio Vargas – FGV (2004–2005); certificação Project Management Professional (PMP) pelo Project Management Institute – PMI; Curso para Conselheiros de Administração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC (2021); e Mentoria Coletiva "Transição para Conselho", do IBGC (2024).

Experiência profissional: (i) MPD Engenharia (setor de engenharia e construção civil) – Diretor de Operações, desde novembro de 2025, responsável pelas áreas corporativas de Engenharia, Segurança e Project Controls e pela implantação do portfólio nacional de projetos nos segmentos de infraestrutura, hospitalar, residencial, educacional e saneamento; (ii) Sigdo Koppers Ingeniería y Construcción – SKIC Brasil (setor de engenharia e construção, nos segmentos de energia, energia renovável e mineração) – Diretor de Operações (COO), de novembro de 2021 a novembro de 2025, e Diretor de Portfólio de Projetos, de abril de 2021 a outubro de 2021; e (iii) Camargo Corrêa Infra (setor de engenharia e construção de infraestrutura) – Diretor de Portfólio de Projetos, de maio de 2017 a fevereiro de 2021, responsável pela implantação de lotes de linhas de transmissão de energia em regime EPC. Nenhuma das sociedades acima integra o grupo econômico da Companhia.

Cargos em outras sociedades e organizações: Diretor de Operações da MPD Engenharia, desde novembro de 2025. Foi coordenador do Capítulo Pernambuco do IBGC, de agosto de 2022 a maio de 2023.

O(A) Sr(a). RODRIGO CAMPOS OTONI declarou à Companhia que: (i) não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos, qualquer condenação: (a) criminal; (b) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil (BACEN) ou da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), e as penas aplicadas; (c) transitada em julgado, na esfera judicial, ou objeto de decisão final administrativa, que o(a) tenha suspendido ou inabilitado para a

prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado(a) pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a. administradores do emissor; b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável. O Sr. RODRIGO CAMPOS OTONI declarou à Companhia que não possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com administradores da Companhia, de suas controladas, diretas ou indiretas, ou de suas controladoras, diretas ou indiretas, nem com controladores diretos ou indiretos da Companhia.

7.6 - Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável. O Sr. RODRIGO CAMPOS OTONI declarou à Companhia que não manteve, nos 3 últimos exercícios sociais, relações de subordinação, prestação de serviço ou controle com sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, com seu controlador direto ou indireto, ou com fornecedor, cliente, devedor ou credor relevante da Companhia, de suas controladas ou controladoras.

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04
NIRE 35.300.551.362
Companhia Aberta de Capital Autorizado

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2026

ANEXO IV – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS (ARTIGO 12, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 81)

Estatuto Social Consolidado da ARMAC Locação, Logística e Serviços S.A.

CNPJ/MF 00.242.184/0001-04
NIRE 35.300.551.362
Companhia Aberta de Capital Autorizado

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º. **A ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Primeiro. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Parágrafo Segundo. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º. A Companhia terá sede no Município de Vargem Grande Paulista, estado de São Paulo, à Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, sala 07, bairro Pereiras, CEP 06742-508, podendo, por deliberação da Diretoria e sem necessidade de alteração deste Estatuto Social, abrir, transferir e encerrar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

(a) movimentação, carga e descarga de materiais;

(b) locação de máquinas e veículos para carga, descarga e manipulação de materiais, tais como pás-carregadeiras, empilhadeiras, escavadeiras hidráulicas e outros;

(c) locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para terraplanagem, pavimentação, construção e para demolição;

(d) locação de máquinas e implementos agrícolas, inclusive tratores de roda ou roda ou esteira e outros;

(e) fornecimento de mão de obra em caráter temporário;

(f) limpeza e manutenção de plantas industriais e logísticas;

(g) transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de equipamentos;

(h) prestação de serviços "auxiliares à construção civil";

(i) manutenção e reparação de tratores agrícolas;

(j) manutenção e reparação das máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

(k) comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores;

(l) compra e venda de máquinas e equipamentos para atividades agrícolas, mineração e construção;

(m) intermediação na compra e venda de máquinas e equipamentos para atividades agrícolas, mineração e construção;

(n) participação no capital social de outras sociedades, como sócia ou quotista, ou em joint ventures ou outras formas de associação;

(o) desenvolvimento e manutenção de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

(p) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

(q) prestação de serviços de manejo florestal, incluindo formação e exploração de florestas homogêneas em terras de terceiros, plantio, arrendamento, beneficiamento, corte de produtos florestais, florestamento e reflorestamento;

(r) representação comercial no comércio de máquinas e equipamentos;

(s) exploração de atividades portuárias, compreendendo a logística em terminais marítimos ou fluviais, armazenagem, movimentação, administração, carga e descarga de embarcações, gestão e gerenciamento

de equipamentos e mercadorias destinados a carga e descarga, bem como outras atividades auxiliares;

(t) a prestação de serviços de correspondente bancário;

(u) a prestação de serviços de atividades de publicidade e marketing; e

(v) a prestação de serviços de transporte de recursos hídricos e abastecimento para consumo humano em caminhões-pipa; e

(w) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.134.339.481,70 (um bilhão, cento e trinta e quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), dividido em 346.494.097 (trezentas e quarenta e seis milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária da Companhia terá o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sem a necessidade de alteração deste Estatuto Social, podendo emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição. O Conselho de Administração deverá determinar as condições para emissão das ações, incluindo preço e forma de integralização. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Terceiro. A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação.

Parágrafo Quarto. Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada

pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sexto. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado nos termos da legislação aplicável, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos beneficiários previstos nos planos aprovados.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral da Companhia ("Assembleia Geral") ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes na Lei das S.A. e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer membro do Conselho de Administração ou, na ausência destes, por aquele escolhido entre os presentes, acionista ou não e secretariadas por um representante escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das S.A.

Parágrafo Único. Para facilitar os trabalhos, é recomendável que os acionistas, representantes legais e/ou os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias gerais, apresentem os respectivos documentos de representação e de comprovação de titularidade das ações de emissão da Companhia, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assembleia geral.

Artigo 8º. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das S.A., ou por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo Segundo. A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.

Parágrafo Terceiro. O pedido de convocação da Assembleia Geral para a suspensão de direitos de acionista deverá indicar a obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Artigo 9º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei Aplicável, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.

Artigo 10. Além das competências previstas na Lei das S.A., na regulamentação aplicável e no presente Estatuto Social, estarão sujeitas à deliberação em Assembleias Gerais da Companhia as seguintes matérias:

(a) quaisquer alterações ao Estatuto Social da Companhia;

(b) aumento ou redução do capital da Companhia, com ou sem a emissão de novas ações, exceto pelo disposto no Parágrafo 2º, Artigo 5º acima, bem como aprovação da avaliação de bens com que qualquer acionista concorrer para formação do capital social da Companhia;

(c) exceto pelo disposto no Parágrafo 2º, Artigo 5º acima, emissão de novas ações, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, a criação de novas classes ou espécies de ações e a alteração nas características, direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações existentes;

(d) o resgate ou amortização de ações pela Companhia, os termos e condições da respectiva operação;

(e) transformação da Companhia em outro tipo societário;

(f) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares envolvendo a Companhia ou a absorção do acervo resultante de qualquer sociedade pela Companhia;

(g) participação em grupo de sociedades, a dissolução, liquidação e extinção da Companhia, a eleição dos liquidantes, o julgamento de suas contas e a cessação do estado de liquidação da Companhia ou de qualquer Controlada da Companhia;

(h) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(i) fixação do limite de remuneração anual global dos administradores da Companhia e a adoção, estabelecimento, alteração ou modificação de qualquer plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia que importe em diluição da participação dos acionistas; e

(j) aprovação de processo de abertura e fechamento de capital da Companhia.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I – Normas Gerais

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei Aplicável e de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração, os Diretores da Companhia e os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse e estarão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações. O respectivo termo de posse deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto Social sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 12. A Companhia poderá instituir comitês auxiliares, de caráter consultivo, os quais terão o propósito de assessorar o Conselho de Administração, assegurando objetividade, consistência e qualidade ao processo decisório, analisando com profundidade as matérias de sua especialidade ("Comitês de Assessoramento"), conforme deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 13. A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 14. O conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) Conselheiro(s) Independente(s), o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, para o número inteiro imediatamente superior nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos e no exercício de suas funções, até a investidura de seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo Quinto. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria dos votos dos conselheiros eleitos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice Presidente e, na ausência de ambos, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou, na ausência de tal indicação, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto. Em caso de vacância permanente de qualquer cargo do Conselho de Administração, os membros remanescentes do próprio Conselho de Administração deverão, por maioria de votos, nomear o novo membro do Conselho de Administração, que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente, de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, ou, extraordinariamente, sempre que sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local definido de comum acordo entre os membros do Conselho de Administração, facultada a participação por meio de vídeo ou teleconferência.

Parágrafo Terceiro. Os votos proferidos através de videoconferência ou teleconferência deverão ser enviados por escrito a todos os membros do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias da data da respectiva Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. As Reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento ou ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, desde que eleito pela maioria dos presentes. Ao Presidente da Reunião do Conselho de Administração caberá a escolha do secretário da reunião.

Parágrafo Quinto. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto em caso de impedimento decorrente de eventual conflito de interesses pelo respectivo membro, o conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá outorgar procuração para outro conselheiro, cabendo ao conselheiro substituto, além do próprio voto, o voto do substituído.

Parágrafo Sexto. No caso do impedimento temporário de um determinado membro do Conselho de Administração que se estenda, e supere 90 (noventa) dias contados da data de comunicação do impedimento temporário, tal membro do Conselho de Administração deverá ser destituído do cargo e substituído.

Parágrafo Sétimo. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 16. As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante e-mail ou carta com aviso de recebimento, com a apresentação da pauta dos

assuntos a serem tratados, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Companhia", e documentos pertinentes, os quais deverão ser imediatamente disponibilizados aos membros do Conselho de Administração, observadas todas as demais formalidades previstas em Lei Aplicável e neste Estatuto Social. Além disso, nenhuma deliberação poderá ser discutida tampouco aprovada sobre qualquer matéria que não esteja expressamente incluída na ordem do dia de acordo com o aviso de convocação, salvo se de outra forma aprovado por decisão unânime na reunião do Conselho de Administração. Caso o Presidente do Conselho de Administração não venha a convocar a Reunião do Conselho de Administração em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação por qualquer outro membro do Conselho de Administração para convocação de Reunião do Conselho de Administração, qualquer outro membro do Conselho de Administração poderá convocar a respectiva reunião, desde que respeitado os procedimentos previstos neste Artigo 16.

Parágrafo Único. As reuniões serão consideradas validamente instaladas independentemente de convocação quando estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 17. A reunião do Conselho de Administração considerar-se-á validamente instalada com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número.

Artigo 18. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Reuniões do Conselho de Administração. As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei Aplicável, serão tomadas por membros do Conselho de Administração representando a maioria dos membros do Conselho de Administração eleitos.

Artigo 19. As deliberações acerca das matérias indicadas abaixo deverão ser de competência do Conselho de Administração:

(a) eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação de suas atribuições, observado o Estatuto Social;

(b) aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos;

(c) aprovação do Plano de Negócios, que poderá ser anual ou semestral, e do Orçamento, que poderá ser anual ou semestral, bem como quaisquer modificações relevantes;

(d) a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, nos limites do capital autorizado, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 5º deste Estatuto Social, inclusive, sem limitação, para fazer frente ao exercício de opção de compra ou subscrição de ações nos termos deste Estatuto Social;

(e) deliberação, nos termos da competência atribuída pelo artigo 59 da Lei das S.A., sobre a emissão de debêntures simples, conversíveis (em caso de obtenção do registro de companhia aberta da Companhia) ou não conversíveis em ações, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver;

(f) a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis;

(g) declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das S.A. e demais leis aplicáveis;

(h) disposição a respeito da ordem de seus trabalhos e sobre as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social;

(i) distribuição entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;

(j) manifestação favorável ou contrária a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;

(k) aquisição, cessão, transferência ou alienação de, bem como a constituição de qualquer ônus sobre qualquer participação societária (incluindo a criação ou constituição de qualquer *joint venture* (associação), sociedade, parceria relevante ou negócio similar, ou efetivação de um investimento de capital em outro negócio), que não estejam previstas no Plano de Negócios em vigor;

(l) a constituição de qualquer Ônus sobre quaisquer ativos da Companha ou de qualquer uma das Controladas, exceto pela constituição de Ônus sobre quaisquer ativos cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao valor de alçada definido pelo Conselho de Administração, conforme estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo 19 ("Valor de Alçada");

(m) aprovação e/ou modificação da política de transações com partes relacionadas da Companhia, bem como a celebração de quaisquer contratos, sua alteração ou rescisão, ou, ainda, a realização de quaisquer operações pela

Companhia e/ou suas Controladas com Partes Relacionadas da Companhia ou de suas Controladas;

(n) a criação e extinção de subsidiárias e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País e no exterior, ressalvado entretanto que a criação de filiais da Companhia será de competência da Diretoria, nos termos do Artigo 2º deste Estatuto Social;

(o) contratação e celebração pela Companhia e/ou suas Controladas de contratos de abertura de linha de crédito e quaisquer outros tipos de financiamento, incluindo, sem limitação, por meio de emissão de valores mobiliários, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias, sempre quando envolver operações cujo valor individual, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração, não sendo necessária a aprovação para aditamentos destes contratos e instrumentos, desde que não importem em majoração do valor contratado além do limite aprovado pelo Conselho de Administração para a operação ou do Valor de Alçada;

(p) celebração pela Companhia e/ou suas Controladas de operações envolvendo derivativos cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração;

(q) contratação ou destituição do auditor independente que auditará as demonstrações financeiras da Companhia e das Controladas;

(r) aprovação de quaisquer investimentos de CAPEX, que não estejam previstas no Plano de Negócios em vigor, cujo valor, considerando o montante agregado investido, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração;

(s) emissão ou cancelamento de programas de opção de compra de ações e outros programas de remuneração baseada em ações, no âmbito de qualquer plano de opções de compra de ações de emissão da Companhia e/ou suas Controladas, inclusive em casos em que importem na diluição da participação dos acionistas, devidamente aprovados pela Assembleia Geral, ou instrumentos similares também aprovados pela Assembleia Geral;

(t) aprovação e alteração na política de remuneração variável oferecida aos administradores, empregados e colaboradores da Companhia e/ou suas Controladas, incluindo distribuição de lucros e/ou ações da Companhia, bônus, programa de incentivo à remuneração ou qualquer outra forma de benefício que envolva direitos relacionados ao recebimento de lucros e/ou ações de emissão da Companhia e/ou suas Controladas;

(u) exoneração de terceiros quanto ao cumprimento de obrigações com a Companhia ou com qualquer das Controladas (que deverá se dar sempre no melhor interesse da Companhia), e celebração de transações para prevenir ou encerrar litígios cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração;

(v) alteração da Política de Investimentos Financeiros; e

(w) decisão quanto ao voto da Companhia em qualquer assembleia geral ou reunião de sócios de suas Controladas, conforme aplicável, desde que relacionadas e dentro das limitações das matérias previstas neste Artigo 19 ou no Artigo 10 deste Estatuto Social.

Parágrafo primeiro: Para fins do disposto neste Artigo 19, o Valor de Alçada será definido pelo Conselho de Administração anualmente, e irá considerar o estabelecido no Plano de Negócios, devendo a ata que conter tal deliberação ser divulgada e publicada na forma prevista na regulamentação e legislação vigentes.

Parágrafo segundo: A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, trimestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral,ou em período inferior,que poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, semestral, ou em período inferior, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, se houver.

Seção III – Diretoria

Artigo 20. A diretoria da Companhia ("Diretoria") será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 11 (onze) membros ("Diretores"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a cumulação de funções e a reeleição, sendo **(i)** 1 (um) a 1 (um) Diretor Presidente, **(ii)** 1 (um) Diretor Operacional, **(iii)** 1 (um) Diretor Financeiro, **(iv)** 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e **(v)** os demais, se houver, sem designação específica, desempenhando as funções a eles atribuídas pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição.

Parágrafo único: Caso a Diretoria venha a ser composta por 02 (dois) membros, seus membros necessariamente acumularão as funções indicadas nos itens (i) a (iv) do caput deste Artigo 20, conforme determinado pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição.

Artigo 21. Aos Diretores caberão as seguintes atribuições em relação à Companhia e a qualquer Controlada da Companhia, além daquelas que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração:

Parágrafo Primeiro. Diretor Presidente, individualmente ou em conjunto: (a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e Orçamento Anuais, Planos de Negócios e novos programas de expansão da Companhia e/ou suas Controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia e/ou suas Controladas, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores; (c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia e/ou suas Controladas, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais, incluindo decisões comerciais, desde que dentro dos parâmetros do Orçamento Anual e do Plano de Negócios; (d) coordenar e superintender as atividades da Diretoria; (e) orientar na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira e gerenciamento de liquidez, incluindo, mas não se limitando representar a Companhia e/ou suas Controladas, juntamente com outro Diretor, em atos para a celebração ou modificação de contratos com bancos, fornecedores e/ou clientes; (f) supervisionar operações entre a Companhia e/ou qualquer uma de suas Controladas com Partes Relacionadas de qualquer um dos acionistas, realizada dentro do curso normal dos negócios; (g) indicar os demais Diretores da Companhia para eleição pelo Conselho de Administração, bem como delegar parte de suas atribuições ao Diretor Financeiro ou aos demais Diretores da Companhia, conforme aplicável.

Parágrafo Segundo. Diretor Operacional: (a) desdobrar/detalhar o Plano de Negócios e o Orçamento Anual em estratégias e processos operacionais a fim de atingir os resultados esperados; (b) dimensionar a equipe necessária para a execução das atividades da Companhia, bem como liderar as iniciativas de recrutamento, seleção e retenção de colaboradores; (c) controlar a qualidade dos serviços prestados pela Companhia, bem como todos os processos e recursos envolvidos; (d) controlar os processos e custos administrativos, operacionais, logísticos e de manutenção de acordo com o Orçamento Anual; (e) liderar a implantação de estratégias e processos de novos negócios em conjunto com o Diretor Presidente; (f) participar da elaboração e do controle do Plano de Negócios e do Orçamento Anual; e (g) reportar as atividades operacionais ao Diretor Presidente de acordo com a rotina por ele estabelecida.

Parágrafo Terceiro. Diretor Financeiro: (a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil, financeira e tributária da Companhia, sendo responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (b) responsabilizar-se pela consolidação do orçamento; (c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores e mercado de capitais; (d) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (e) auxiliar o Diretor Presidente

na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

Parágrafo Quarto. Diretor de Relações com Investidores: planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades de representação da Companhia perante instituições financeiras e os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior.

Artigo 22. Ocorrendo vacância na Diretoria, compete ao Diretor Presidente indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 23. A Companhia será representada:

(a) pela assinatura individual do Diretor Presidente; ou

(b) pela assinatura de 1 (um) procurador cujos poderes tenham sido outorgados conforme o Parágrafo Único deste Artigo.

Parágrafo Único. As procurações deverão ser outorgadas pela Companhia por meio da assinatura individual de qualquer dos Diretores Estatutários, observados os limites de alçada fixados. As procurações deverão conter a especificação dos poderes outorgados e, exceto por procurações *ad judicia*, deverão ter prazo de validade máximo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e poderá ser instalado conforme disposto na Lei das S.A., sendo que, em caso de instalação, será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente, ao qual caberá a coordenação dos trabalhos do Conselho Fiscal durante suas reuniões, na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a sua instalação.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Quarto. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da Lei das S.A., sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Quinto. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Sexto. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Sétimo. As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local definido de comum acordo entre os membros do Conselho Fiscal, facultada a participação por meio de vídeo ou teleconferência. Os votos proferidos através de videoconferência ou teleconferência deverão ser enviados por escrito a todos os membros do Conselho Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias da data da respectiva reunião.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social da Companhia deverá coincidir com o ano civil, iniciando- se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Na ocasião do encerramento do exercício social, a Companhia deverá preparar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras exigidas pela Lei Aplicável.

Parágrafo Primeiro. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório previsto no parágrafo 4º do Artigo 26 abaixo.

Parágrafo Segundo. O balanço e as demais demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditados por auditores independentes registrados perante a CVM.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Primeiro. Do saldo remanescente do lucro líquido a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação no resultado de acordo com a política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração. Em

qualquer caso, é condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo Segundo. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste Artigo e no artigo 202 da Lei das S.A.;

(c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;

(d) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;

(e) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Terceiro. A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, e que será constituída por até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido, após as deduções e destinações legais e estatutárias, especialmente, aquelas estabelecidas no parágrafo 1º acima, salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral, conforme aplicável. O limite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A., sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo Quarto. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidos os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das S.A. O valor do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto. O dividendo previsto no parágrafo 4º deste Artigo 26 não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei Aplicável e neste Estatuto Social. Nesta hipótese, caberá à Assembleia Geral indicar o liquidante, nos termos deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 28. A Companhia deverá observar os termos e condições dispostos em acordos de acionistas eventualmente celebrados entre os acionistas da Companhia, arquivado(s) na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. O presidente da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração não deverá considerar votos em desacordo com o quanto disposto em tais acordos de acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede da Companhia, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia.

CAPÍTULO IX
TERMOS DEFINIDOS

Artigo 29. Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando utilizados com iniciais em letras maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, terão os seguintes significados:

"Autoridade Governamental" significa todo e qualquer governo, agência, departamento, secretaria, tribunal ou outro órgão de atuação do governo brasileiro ou de governos estrangeiros, quer seja federal, estadual ou municipal, vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes judiciário, legislativo e executivo, câmara ou tribunal arbitral, agências autorreguladoras, ministério público ou outras autoridades não-governamentais.

"Brasil" significa a República Federativa do Brasil.

"CAPEX" significa investimento em bens de capital, inclusive em bens móveis, imóveis e intangíveis.

"Controle", quando utilizado em relação a uma Pessoa, significa, (a) a titularidade (direta ou indireta) de direitos de sócio, acionista ou quotista, detidos individualmente ou em conjunto com um grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto (ou vínculo de qualquer natureza), que assegurem, direta ou indiretamente, a maioria dos votos nas reuniões de sócios ou órgão deliberativo similar de uma determinada Pessoa; e (b) o poder de eleger a maioria dos membros da diretoria ou outro órgão deliberativo, seja por força de participação societária, por contrato ou qualquer outro meio, nos termos do artigo 116 da Lei das S.A., sendo certo que quando a Pessoa em questão for um fundo de investimento, o termo "Controle" significará o poder de gestão de tal fundo de investimento. Termos derivados de Controle, como "Controlada" e "Controladora", terão significado análogo ao de Controle.

"Lei Aplicável" significa norma jurídica, constituição, lei, estatuto, regulamento, regulação, decreto, regra, ofício, Ordem ou exigência editada, promulgada, celebrada ou imposta por Autoridade Governamental, a nível federal, estadual e municipal.

"Ônus" significa, conforme o caso, qualquer ônus, garantia real ou pessoal de qualquer tipo, incluindo qualquer gravame, hipoteca, anticrese, alienação fiduciária com ou sem reserva de domínio, penhora, caução, arresto, locação, sublocação, servidão, avença, condição, esbulho possessório, qualquer tipo de restrição judicial ou administrativa, bem como quaisquer direitos de terceiros, arrendamento, licenciamento, acordo de voto, opção, usufruto, direito de voto, direito de primeira oferta, direito de preferência, ou quaisquer outras restrições ou limitações de qualquer natureza que possam afetar, restringir ou condicionar qualquer aspecto da propriedade e/ou da posse ou, ainda, da livre fruição de determinado direito, bem ou ativo e/ou dos direitos a ele atrelados.

"Orçamento Anual" significa o orçamento anual individual e consolidado da Companhia, que deverá conter (a) um plano estratégico detalhado; e (b) as projeções financeiras, bem como os investimentos a serem efetuados, todos em bases individuais e consolidados, contendo as premissas e estimativas utilizadas e, ainda, no que aplicável, detalhes de valor, natureza, prazo e qualquer endividamento eventualmente necessário para realização de tais investimentos.

"Ordem" significa qualquer ordem, determinação, decisão, sentença, despacho (ainda que liminares ou interlocutórias), mandado, seja de natureza administrativa, judicial ou arbitral, proferido por Autoridade Governamental.

"Parte Relacionada" significa qualquer Pessoa identificada como tal pela Deliberação da CVM nº 642/10, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), conforme alterada ou substituída de tempos em tempos.

"Pessoa" significa qualquer pessoa, física ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, organizados de acordo com a legislação

brasileira ou estrangeira, incluindo a sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, corporação, sindicato, sindicato patronal, agente fiduciário, organização, associação, joint venture, fundo de capital privado ou qualquer outro tipo de fundo de investimento, qualquer Autoridade Governamental ou universalidade de direitos.

"Plano de Negócios" significa o planejamento anual estratégico dos negócios da Companhia e suas Controladas, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, que incorporará o Orçamento Anual.

CAPÍTULO X
ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 30. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar uma Oferta Pública de Aquisição de Ações ("OPA"), tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante.

Artigo 31. Após uma operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 30 acima, o adquirente do controle, quando necessário, deverá tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do controle.

Artigo 32. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 33. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 34. O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá satisfazer os requisitos da Lei das S.A. e das demais normas, regulamentos e leis aplicáveis.

Artigo 35. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo X, no Regulamento do

Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 36. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo X, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO XI
PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 37. Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas ("Acionista Adquirente") adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou diversas operações: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante e total da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, incluindo, sem limitação, usufruto, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem pelo menos (inclusive) 15% (quinze por cento) do seu capital social votante e total, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resulte na titularidade de ações de emissão da Companhia que representem 15% (quinze por cento) ou mais de seu capital social votante e total, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei das S.A., na regulamentação expedida pela CVM, pela B3, e as regras estabelecidas neste Estatuto Social.

> Parágrafo Primeiro. O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.
>
> Parágrafo Segundo. A realização da oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia prevista no caput deste Artigo 37 poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim que representem a maioria absoluta do capital social votante e total da Companhia, sendo que não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente para fins do quórum de deliberação.

Artigo 38. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública de aquisição não poderá ser inferior ao maior valor entre ("Preço da Oferta"): (i) 150% (cento e cinquenta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias que antecederem o atingimento do percentual

previsto no Artigo 37; (ii) 150% (cento e cinquenta por cento) do maior preço pago pelo Acionista Adquirente, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; e (iii) o valor econômico apurado em laudo de avaliação nos termos do disposto no Artigo 39. Os valores indicados nos itens (i) e (ii) deste Artigo 38 deverão ser ajustados por eventos societários, tais como grupamentos, desdobramentos e/ou bonificações de ações.

Parágrafo Primeiro. A oferta pública deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02, conforme alterada, ou norma que venha a substitui-la:

(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;

(c) ser lançadas pelo Preço da Oferta, conforme previsto no caput deste Artigo 38 e liquidada à vista, em moeda corrente nacional ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta;

(d) ser instruída com o laudo de avaliação da Companhia de que trata o Artigo 39; e

(e) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

Parágrafo Segundo. A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput do Artigo 37 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Terceiro. As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei das S.A. e no Artigo 37 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

Parágrafo Quarto. A exigência da oferta pública prevista no Artigo 37 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante e total da Companhia, em decorrência de:

(a) sucessão legal, sob a condição de que o Acionista Adquirente aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante;

(b) da subscrição de novas ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações da Companhia na forma

estabelecida na legislação societária e na regulamentação da CVM; ou

(c) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.

Parágrafo Quinto. Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo 38, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:

(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e

(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 19, alínea "j", deste Estatuto Social.

Parágrafo Sexto. Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do capital social votante e total da Companhia descrito no caput do Artigo 37, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate ou reembolso de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 39. O valor econômico será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição financeira com independência em relação ao Acionista Adquirente, listada entre as 10 (dez) primeiras instituições financeiras no último Ranking de Renda Variável – Sem Partes Relacionadas, baseado em número de operações, divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, sendo que o Acionista Adquirente (incluindo pessoas a ele vinculadas) não poderá votar sobre a aprovação de tal instituição, a qual será escolhida pelos acionistas em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim, dentre uma lista tríplice indicada pelo Conselho de Administração. Caso o laudo de avaliação indique uma faixa de valores mínimo e máximo, o valor econômico corresponderá ao ponto médio da faixa.

Parágrafo Primeiro. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelo Acionista Adquirente.

Parágrafo Segundo. A escolha da instituição financeira responsável pela determinação do valor econômico é de competência privativa da Assembleia Geral, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria por acionistas representando a maioria do capital social votante e total presente na referida Assembleia Geral, que se

instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social votante e total da Companhia, ou que em segunda convocação, poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 40. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão dos direitos de sócio do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A.

Artigo 41. Enquanto não implementada e concluída a oferta pública de que trata este Capítulo, o Acionista Adquirente terá o seu direito de voto limitado a 15% (quinze por cento) do capital votante da Companhia, devendo o excedente ser desconsiderado para fins de quóruns de instalação e deliberação de quaisquer assembleias gerais.

Artigo 42. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 43. Para os fins deste Estatuto Social, os termos abaixo com terão os seguintes significados:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem- se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante do Acionista Adquirente;

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social votante de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

CAPÍTULO XII
LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM

Artigo 44. O presente Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis Aplicáveis do Brasil.

Artigo 45. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (se instalado), efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de setembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria

Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo eleito para tais medidas o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 46. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 47. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 48. As disposições contidas no Capítulo X, no Capítulo XI, no Artigo 45, bem como aquelas que mencionam o Regulamento do Novo Mercado, somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública, referente à primeira oferta pública de ações de emissão da Companhia e à adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3.

******

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04
NIRE 35.300.551.362
Companhia Aberta de Capital Autorizado

ANEXO V – CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026, QUE NOMEOU O CONSELHEIRO E APROVOU A PRESENTE PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04
NIRE nº 35.300.551.362

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Reunião do Conselho de Administração da **ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.** ("Companhia"), realizada em 10 de novembro de 2026 às 09h00 na sede social da Companhia, localizada no município de Vargem Grande Paulista, estado de São Paulo, à Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, Sala 07, bairro Pereiras, CEP 06742-508.

2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM: Dispensada a convocação em função da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, verificado, portanto, o quórum de instalação necessário, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

3. MESA: Fernando Pereira Aragão, Presidente da Mesa; **André Abramowicz Marafon**, Secretário da Mesa.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a apreciação e aprovação dos resultados e das informações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2026, inclusive o Formulário de Informações Trimestrais – 03ITR2026 ("ITR"); **(ii)** a nomeação de membro do Conselho de Administração para preenchimento de cargo vago, em vista da renúncia do Sr. José Augusto Pereira Aragão, nos termos do Parágrafo Sexto do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia e do Artigo 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); **(iii)** o encerramento do programa de recompra de ações da Companhia então vigente e a aprovação de novo programa de aquisição de ações de emissão da Companhia, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 5º e da alínea "f" do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"); e **(iv)** a aprovação da convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em data a ser oportunamente informada no respectivo Edital de Convocação, nos termos do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 123 e 142, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações.

5. DELIBERAÇÕES: Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram:

(i) Aprovar, após exame da documentação apresentada e das manifestações dos órgãos competentes, **(a)** os resultados operacionais, econômicos e financeiros da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2026 e **(b)** as informações contábeis intermediárias da Companhia referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2026, acompanhadas do relatório de revisão dos auditores

independentes, autorizando a divulgação das informações financeiras trimestrais e do ITR e o seu arquivamento perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observados os prazos regulamentares.

(ii) Aprovar, nos termos do caput do Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Sexto do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, em razão da vacância decorrente da renúncia do Sr. José Augusto Pereira Aragão ao cargo de membro do Conselho de Administração, apresentada em 10 de agosto de 2026, a nomeação do Sr. **RODRIGO CAMPOS OTONI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.839.028-29, com endereço profissional na Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, Sala 07, bairro Pereiras, no município de Vargem Grande Paulista, estado de São Paulo, CEP 06742-508, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, a ser exercido até a primeira Assembleia Geral da Companhia que se realizar, à qual será submetida a ratificação de sua eleição, para complementação do mandato unificado dos demais membros do Conselho de Administração atualmente em vigor, cujo termo final será a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Os membros do Conselho de Administração consignaram que, com base no currículo e nas declarações apresentadas, o conselheiro ora nomeado atende aos requisitos da Política de Indicação de Membros da Companhia e aos requisitos de elegibilidade previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e no Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), estando em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a respectiva declaração de desimpedimento, e que não se qualifica como conselheiro independente nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

O conselheiro ora nomeado tomará posse, no prazo legal, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, o qual conterá a declaração de desimpedimento e a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 do Estatuto Social da Companhia.

(iii) Aprovar, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 5º e da alínea "f" do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e da Resolução CVM 77: (1) o encerramento, nesta data, do programa de recompra de ações da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração em 03 de julho de 2025 ("Programa de Recompra Anterior"), consignando-se que todos os instrumentos celebrados e obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Programa de Recompra Anterior permanecem válidos e terão seu cumprimento respeitado, observados os limites legais e regulatórios, no âmbito do Novo Programa de Recompra (conforme abaixo definido); e (2) a instituição de novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Novo Programa de Recompra"), com as seguintes características:

(a) Objetivo da Operação: adquirir ações de emissão da própria Companhia em bolsa de valores, a preço de mercado, com o objetivo de **(i)** maximizar a geração de valor para os acionistas através da aplicação eficiente

dos recursos disponíveis da Companhia, com expectativa de rentabilidade a médio e longo prazo; e **(ii)** fazer frente à entrega de ações no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia, podendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria, canceladas e/ou posteriormente alienadas no mercado, sendo que a Companhia poderá utilizar instrumentos derivativos para adquirir ações a termo em bolsa, , cujas condições e características serão determinadas caso a caso, inclusive para substituição, readequação, renovação, ou repactuação dos prazos dos instrumentos derivativos contratados, observados os limites legais;

(b) Quantidade de Ações: poderão ser adquiridas até 15.500.000 (quinze milhões e quinhentas mil) de ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a 9,04% (nove inteiros e quatro centésimos por cento) das ações em circulação em 10 de novembro de 2026, sendo que a Companhia possui, nesta data, 570.761 (quinhentas e setenta mil, setecentas e sessenta e uma) ações em tesouraria, observado em qualquer caso os limites previstos na Resolução CVM 77;

(c) Prazo: o prazo máximo para a realização da operação é de 18 (dezoito) meses a partir de 10 de novembro de 2026 (inclusive), encerrando-se, portanto, em 10 de maio de 2028 (inclusive);

(d) Modo de Aquisição e Preço: a aquisição das ações será feita no pregão da B3, a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável, por meio das instituições intermediárias indicadas no Anexo I à presente ata;

(e) Verificação pela Diretoria: a Diretoria somente poderá efetivar as negociações se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que a liquidação da operação, ou de cada operação, conforme o caso, em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório, com base nos recursos disponíveis apurados nas demonstrações financeiras mais recentes, que, com base no ITR, totalizavam, em 30 de setembro de 2026, R$ 126.110.000,00 (cento e vinte e seis milhões e cento e dez mil reais) em reserva de capital e R$ 270.883.760,85 (duzentos e setenta milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) em reserva de lucros disponíveis;

(f) Cancelamento e Alienação das Ações: as ações adquiridas no âmbito do Novo Programa de Recompra poderão ser mantidas em tesouraria, canceladas ou alienadas no mercado, ficando desde já autorizada a alienação de tais ações pela Companhia, inclusive para atendimento dos planos de remuneração com base em ações da Companhia; e

(g) Demais Condições: as demais condições do Novo Programa de Recompra encontram-se especificadas no Anexo I à presente ata, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo G da Resolução CVM 80.

(iv) Aprovar, nos termos do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 123 e 142, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser oportunamente realizada, em data a ser definida pela Diretoria conforme a melhor conveniência da Companhia, nos termos constantes do Edital de Convocação e da Proposta da Administração apresentados pela Diretoria da Companhia, que serão oportunamente divulgados. Em consequência da deliberação sobre os materiais de convocação, fica autorizada a Diretoria da Companhia a finalizar e divulgar o Edital de Convocação, a Proposta da Administração, o boletim de voto a distância, conforme aplicável, e os respectivos anexos e informações exigidos pela regulamentação aplicável, bem como a praticar os atos de registro e divulgação cabíveis, admitidos ajustes formais e redacionais que não modifiquem o conteúdo substancial das propostas aprovadas. Eventuais alterações substanciais deverão ser novamente submetidas ao órgão competente, observados os prazos legais de convocação.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Mesa: Fernando Pereira Aragão, Presidente; André Abramowicz Marafon, Secretário. Conselheiros: Fernando Pereira Aragão, José Augusto Carvalho Aragão, André Abramowicz Marafon, Fábio Colletti Barbosa, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães e Pedro Henrique da Fonseca Rodrigues.

"Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia."

Vargem Grande Paulista, 10 de novembro de 2026.

_____ _____

Fernando Pereira Aragão André Abramowicz Marafon

ANEXO I

Condições do Novo Programa de Recompra de Ações

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04
NIRE nº 35.300.551.362
Companhia Aberta

Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão

Anexo G da Resolução CVM nº 80/22

A **Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** ("Armac" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), e na Resolução CVM 77, apresenta a seguir as informações previstas no Anexo G da Resolução CVM 80 sobre negociação de ações de própria emissão, no âmbito do Novo Programa de Recompra aprovado pelo Conselho de Administração em 10 de novembro de 2026.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O objetivo da operação é adquirir ações de emissão da própria Companhia em bolsa de valores, a preço de mercado, com o intuito de **(i)** maximizar a geração de valor para os acionistas através da aplicação eficiente dos recursos disponíveis da Companhia, com expectativa de rentabilidade a médio e longo prazo; e **(ii)** fazer frente à entrega de ações no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia, podendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria, canceladas e/ou posteriormente alienadas no mercado, sendo que a Companhia poderá utilizar instrumentos derivativos para adquirir ações a termo em bolsa, cujas condições e características serão determinadas caso a caso, inclusive para substituição, readequação, renovação, ou repactuação dos prazos dos instrumentos derivativos contratados, observados os limites legais. A Companhia esclarece que, não obstante a liquidação das operações envolvendo tais derivativos ser exclusivamente financeira, uma ou mais contrapartes envolvidas podem negociar ações de emissão da Companhia no âmbito da operação e, eventualmente, influenciar a cotação de mercado dessas ações.

A aquisição de ações de emissão da Companhia poderá gerar os seguintes efeitos econômicos:

Para os acionistas: **(i)** maior retorno em dividendos/juros sobre o capital próprio (JCP), uma vez que as ações adquiridas pela Companhia são retiradas de circulação do mercado e o pagamento de proventos é distribuído para uma quantidade menor de ações; e **(ii)** aumento do percentual de participação do acionista se houver cancelamento das ações.

Para a Companhia: **(i)** instrumento alternativo para a distribuição da geração de caixa da Companhia; e **(ii)** otimização da utilização dos recursos financeiros disponíveis. Na hipótese da recompra do total de ações deste programa, o valor financeiro utilizado não deverá gerar efeitos contábeis relevantes nos resultados da Companhia.

2. Informar a quantidade de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui, na presente data, **(i)** 171.442.393 (cento e setenta e um milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil, trezentas e noventa e três) ações em circulação (conforme definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, da Resolução CVM 77); e **(ii)** 570.761 (quinhentas e setenta mil, setecentas e sessenta e uma) ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 15.500.000 (quinze milhões e quinhentas mil) de ações ordinárias de sua própria emissão, montante que equivale a 9,04% (nove inteiros e quatro centésimos por cento) das ações em circulação em 10 de novembro de 2026, observado em qualquer caso os limites previstos na Resolução CVM 77.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:

A Companhia poderá utilizar instrumentos derivativos para adquirir ações a termo em bolsa, cujas condições e características serão determinadas caso a caso, observados os limites legais.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores:

Não aplicável, uma vez que a aquisição das ações será feita no pregão da B3, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:

Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que se trata de um programa de recompra de ações, em que a Companhia não auferirá recursos como resultado da recompra, uma vez que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para posterior cancelamento ou alienação. Caso ocorra a alienação das ações adquiridas no contexto do Novo Programa de Recompra, os recursos serão destinados ao caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As aquisições objeto do Novo Programa de Recompra poderão ser feitas no prazo de até 18 (dezoito) meses, com início em 10 de novembro de 2026 (inclusive), encerrando-se, portanto, em 10 de maio de 2028 (inclusive).

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As seguintes instituições financeiras atuarão como intermediárias dos negócios envolvendo a aquisição das ações:

(i) Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com endereço na Rua João Brícola, 24, 16º e 17º andares, São Paulo – SP;

(ii) BTG Pactual CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477 – 14º andar, São Paulo – SP;

(iii) Genial Institucional CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400 – conj. 92, São Paulo – SP;

(iv) Goldman Sachs do Brasil CTVM S.A., com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 – 16º andar, São Paulo – SP;

(v) Ideal Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.221, 6º andar, conjunto 62, São Paulo – SP;

(vi) Itaú CV S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500 – 7º andar, São Paulo – SP;

(vii) JP Morgan CCVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 13º andar, São Paulo – SP;

(viii) Merrill Lynch S.A. CTVM, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400 – Conjunto 161, São Paulo – SP;

(ix) Morgan Stanley CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 – 6º andar, São Paulo – SP;

(x) UBS Brasil CCTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 7º andar, São Paulo – SP; e

(xi) XP Investimentos CCTVM S.A., com endereço na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708, Rio de Janeiro – RJ.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

De acordo com as informações financeiras referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2026, constantes do Formulário de Informações Trimestrais – 03ITR2026, os saldos da reserva de capital totalizam R$ 126.110.000,00 (cento e vinte e seis milhões e cento e dez mil reais) e a reserva de lucros disponíveis totaliza R$ 270.883.760,85 (duzentos e setenta milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Novo Programa de Recompra nas condições aprovadas e se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios apurados na forma da lei e aprovados pela assembleia geral e não há, nesta data, fatos previsíveis que sejam de seu conhecimento, capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do período restante do exercício social. A

Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem que, no entendimento da administração, suportaria a execução do programa.